



# Diário Oficial

Nº 12.455 - Ano XLIX

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.022, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

*Institui a Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas.

Parágrafo único. A Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas observa as disposições:

I - dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, notadamente o ODS 11, que trata de tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, e o ODS 13, que trata de tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

II - da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima assinada em Nova Iorque em 9 de maio de 1992, cujo texto foi aprovado por meio do Decreto Legislativo Federal nº 1, de 3 de fevereiro de 1994;

III - do Protocolo de Quioto, aprovado na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima realizada no Japão em 1997;

IV - do Quadro de Ação de Hyogo, aprovado na Conferência Mundial de Redução de Desastres realizada em 2005, no Japão;

V - do Acordo de Paris, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

VI - das demais convenções, tratados, acordos e documentos sobre o tema dos quais o Brasil é signatário;

VII - da legislação pertinente editada nos níveis federal, estadual e municipal, notadamente da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e da Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, bem como dos planos e programas que delas derivam;

VIII - do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia, do qual o Município de Campinas é signatário;

IX - da Política Municipal de Meio Ambiente de Campinas e de seus respectivos planos e programas.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

###### Seção I

###### Dos conceitos

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, em conformidade com os acordos internacionais sobre o tema e os estudos científicos que os fundamentam, são adotados os seguintes conceitos:

I - adaptação: conjunto de iniciativas e estratégias que permitem a adaptação a um novo ambiente e a redução da vulnerabilidade nos sistemas naturais ou criados pelo ser humano frente aos efeitos da mudança do clima atual ou esperada;

II - adicionalidade: critério ou conjunto de critérios para que determinada atividade ou projeto de mitigação de emissões de gases de efeito estufa represente a redução de emissões de gases do efeito estufa ou o aumento de remoções de dióxido de carbono de forma adicional ao que ocorreria na ausência de determinada atividade;

III - análise do ciclo de vida: exame do ciclo de vida de produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo/uso, reutilização e reciclagem até a sua disposição final;

IV - avaliação ambiental estratégica: conjunto de instrumentos para incorporar as dimensões ambiental e social no processo de planejamento e implementação de políticas públicas;

V - biogás: mistura gasosa composta principalmente de metano e gás carbônico, além de vapor de água e outros poluentes, que constitui efluente gasoso comum dos aterros sanitários, lixões, lagoas anaeróbicas de tratamento de efluentes e reatores anaeróbicos de esgotos domésticos e efluentes industriais ou resíduos rurais, com poder calorífico aproveitável, que pode ser usado energeticamente;

VI - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações;

VII - dióxido de carbono equivalente: medida-padrão utilizada na quantificação de emissões de gases de efeito estufa, considerando-se que os diversos gases apresentam diferentes potenciais de absorção e reemissão de radiação infravermelha, correspondentes a diferentes potenciais de aquecimento da atmosfera do planeta, sendo o potencial de aquecimento do dióxido de carbono estipulado como 1 e os dos demais gases estabelecidos como múltiplos dessa unidade;

VIII - ecoponto: local destinado ao descarte regular dos resíduos sólidos urbanos, por meio de contentores diversificados, a fim de que se proceda à sua coleta seletiva;

IX - efeito estufa: fenômeno decorrente da propriedade física de certos gases de absorver e reemitir radiação infravermelha, o que resulta no aquecimento da superfície da baixa atmosfera;

X - efeitos adversos da mudança do clima: mudança no meio abiótico ou na biota resultante da mudança do clima que tenha efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade dos ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento dos sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

XI - emissões: liberação de gases de efeito estufa e poluentes e/ou seus precursores na

atmosfera, em área específica e em período determinado;

XII - evento climático extremo: evento raro em função de sua frequência estatística em determinado local;

XIII - fonte: processo ou atividade que libera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa na atmosfera;

XIV - gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, identificados pela sigla "GEE";

XV - linha de base: cenário para atividade de redução de emissões de gases de efeito estufa que representa, de forma razoável, as emissões antrópicas que ocorreriam na ausência dessa atividade;

XVI - mecanismo de desenvolvimento limpo: um dos mecanismos de flexibilização criados pelo Protocolo de Quioto, com o objetivo de assistir as partes não incluídas no Anexo I da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima no cumprimento de suas obrigações constantes do Protocolo, mediante fornecimento de capital para financiamento de projetos que visem à mitigação das emissões de gases de efeito estufa em países em desenvolvimento, na forma de sumidouros, investimento em tecnologias mais limpas, eficiência energética e fontes alternativas de energia;

XVII - mitigação: intervenção humana com o intuito de reduzir determinado impacto ambiental;

XVIII - mudança do clima: alteração do clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana, que altera a composição da atmosfera mundial e que se soma àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;

XIX - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado: instrumento legal de planejamento que estabelece diretrizes, projetos e ações para orientar o desenvolvimento urbano e regional, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana;

XX - Reconecta Região Metropolitana de Campinas - RMC: programa que visa à conservação e preservação da biodiversidade na RMC através de ações desenvolvidas por representantes dos órgãos ambientais municipais;

XXI - Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal - REDD: mecanismo de acesso a incentivos financeiros ou de mercado para reduzir emissões de gases de efeito estufa provenientes de desmatamento ou de degradação da vegetação nativa;

XXII - Redução de Emissão por Desmatamento e Degradação Florestal - REDD+: REDD acrescido do papel da conservação, do manejo sustentável das florestas e do aumento dos estoques de carbono das florestas em países em desenvolvimento;

XXIII - remoção ou sequestro de carbono: o processo de aumento da concentração de carbono em outro reservatório que não seja a atmosfera, que inclui práticas de remoção direta de gás carbônico da atmosfera por meio de mudanças de uso da terra, recomposição florestal e reforestamento e práticas de agricultura que aumentem a concentração dos estoques de carbono terrestres;

XXIV - reservatórios: componentes do sistema climático nos quais fica armazenado gás de efeito estufa ou precursor de gás de efeito estufa;

XXV - resiliência: capacidade de resistir, absorver e se recuperar de forma eficiente dos efeitos de um desastre e, de maneira organizada, prevenir que vidas e bens sejam perdidos;

XXVI - serviços ambientais: serviços ecossistêmicos, obtidos por intermédio de iniciativas individuais ou coletivas, que podem favorecer a manutenção, a recuperação ou o melhoramento de ecossistemas e que têm impacto além da área onde são gerados;

XXVII - sumidouro: qualquer sistema, processo, atividade ou mecanismo que tenha a propriedade de remover gás de efeito estufa, aerossóis ou precursores de gases de efeito estufa da atmosfera;

XXVIII - vulnerabilidade climática: o grau de suscetibilidade de um sistema aos efeitos adversos da mudança do clima, em função de sua sensibilidade e de sua incapacidade de adaptação ou do caráter, da magnitude e da taxa de mudança e de variação do clima a que está exposto.

###### Seção II

###### Dos Princípios

Art. 3º A Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas e as ações dela decorrentes, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e a Política Municipal de Meio Ambiente, atenderão aos seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável, com base nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e na legislação sobre o tema, reconhecendo que todos têm o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas no sistema climático e na atmosfera;

II - reconhecimento da existência da mudança do clima global e da necessidade de estabelecimento de programas, projetos e ações relacionados, direta ou indiretamente, à mudança do clima, à poluição atmosférica e às suas consequências;

III - precaução, segundo a qual a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para evitar ou minimizar os impactos da mudança do clima e da poluição atmosférica, quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis;

IV - prevenção, que consiste na adoção de medidas capazes de evitar ou mitigar a interferência antrópica perigosa no sistema climático e na qualidade do ar;

V - compensação integral pelos danos ou passivos ambientais causados;

VI - ecoeficiência, que consiste na gestão e no uso racional e sustentável dos recursos naturais;

VII - usuário-pagador, segundo o qual o usuário dos recursos naturais deve arcar com os custos de sua utilização, evitando a transferência desse custo para a sociedade ou para o Poder Público municipal;

VIII - poluidor-pagador, segundo o qual o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando a transferência desse ônus para a sociedade;

IX - provedor-recebedor, que possibilita aos atores sociais protagonistas de práticas conservacionistas, realizadas em favor do meio ambiente, receber benefícios e incentivos em razão da relevância da prestação desses serviços ambientais para a comunidade;

X - responsabilidades comuns, porém diferenciadas, que determinam que a distribuição de encargos e a contribuição de cada um para o esforço de mitigação devem ser dimensionadas de acordo com sua respectiva responsabilidade pelos impactos na mudança do clima e na poluição atmosférica, levando em consideração os diferentes contextos socioeconômicos para sua aplicação e as necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território;

XI - participação popular e controle social, garantidos pela transparência, pelo acesso à informação e à justiça e pelo estímulo e criação de espaços institucionais para participação efetiva da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos de formulação e execução das políticas e ações voltadas ao enfrentamento da mudança do clima e da poluição atmosférica, bem como no controle de sua implementação;

XII - internalização dos impactos socioambientais no custo total de um empreendimento, em especial quanto à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes;

XIII - multidisciplinaridade e transversalidade, reconhecendo a necessidade de articulação e de envolvimento harmonizado de todas as políticas setoriais que influenciam o tema;

XIV - incentivo ao estudo e à pesquisa acerca da mudança do clima, da poluição atmosférica e de seus impactos e ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de enfrentamento de tais impactos;

XV - abordagem holística, levando em consideração os interesses locais, regionais, nacionais e globais e, especialmente, os direitos das futuras gerações;

XVI - cooperação institucional e integração com as políticas de interface direta e indireta com o tema nos âmbitos regional, nacional e internacional, considerando as ações promovidas por entidades públicas e privadas;

XVII - fortalecimento da resiliência, para que o município seja capaz de absorver perturbações e reorganizar-se enquanto está sujeito a forças de mudança, sendo capaz de manter o essencial das suas funções, estrutura, identidade e retroalimentações.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

##### Seção I

##### Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes gerais da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas:

I - a promoção de uma estratégia transversal de desenvolvimento sustentável pautada pela economia circular e de baixo carbono para redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos no município de Campinas, alinhada à geração e distribuição de renda, à inclusão social e ao respeito aos direitos humanos;

II - o protagonismo das cidades no enfrentamento dos impactos da mudança do clima e da poluição atmosférica, por meio da integração da temática à agenda pública, orientada para a população mais vulnerável e por uma visão de desenvolvimento de baixo carbono inclusiva;

III - a integração das estratégias de mitigação e adaptação à mudança do clima com outras políticas públicas, em especial com as políticas setoriais de planejamento e desenvolvimento social, urbano e ambiental, e com os temas de cooperação internacional, transporte, energia, saúde, saneamento, comércio, turismo, indústria, agropecuária e atividades florestais, promovendo a avaliação ambiental estratégica dos planos, programas e projetos públicos e privados no município, com a finalidade de neles incorporar a dimensão climática e de qualidade do ar;

IV - a cooperação e a coordenação institucional com todas as esferas de governo, organizações internacionais e multilaterais, instituições não governamentais, sociedade civil organizada, setor privado, instituições de ensino e pesquisa e demais atores relevantes, pautadas pelo efetivo envolvimento, pela responsabilidade e pelo trabalho conjunto no desenvolvimento de políticas, planos, programas e ações com vistas à implementação da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas e à defesa dos interesses e das prioridades de Campinas nas negociações multilaterais e bilaterais sobre mudança do clima e poluição atmosférica nos âmbitos local, regional, estadual, nacional e internacional;

V - a disseminação de informações sobre os dados de inventário, o monitoramento, o reporte e a avaliação periódica das políticas, planos, programas, ações e compromissos relacionados ao tema, bem como sobre seus efeitos adversos na esfera municipal e as causas e consequências da mudança do clima e da poluição atmosférica, sobretudo para as populações especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

VI - o reconhecimento dos benefícios e oportunidades advindos da assunção de uma ação climática ambiciosa, como a geração de emprego e renda, o aumento do acesso à energia e ao transporte sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Campinas, com a redução dos gastos com saúde pública e com a prevenção de mortes causadas pela poluição do ar;

VII - o estímulo à participação popular nas discussões locais, nacionais e internacionais de relevância sobre o tema das mudanças climáticas e ao efetivo controle social da implantação das medidas derivadas da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas;

VIII - o apoio à realização de pesquisas científicas, incluindo observação, monitoramento e controle sistemáticos, à produção e divulgação de conhecimento, e ao desenvolvimento, à divulgação e à promoção do uso de tecnologias de combate contra a poluição atmosférica e contra as vulnerabilidades decorrentes da mudança do clima, pautado pelo financiamento, capacitação, desenvolvimento, transferência e difusão de tais tecnologias, estudos e experiências, com vistas à efetividade da Política Municipal

de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas;

IX - a definição de objetivos quantificáveis, reportáveis e verificáveis de redução das emissões de gases de efeito estufa e de poluentes decorrentes das atividades antrópicas na cidade;

X - a priorização de modais não motorizados, das soluções de micromobilidade, do compartilhamento e da circulação do transporte coletivo movido a energia limpa sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário de Campinas;

XI - a redução, a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem e o aproveitamento energético dos resíduos e efluentes, e o tratamento e a destinação ambientalmente adequados dos rejeitos e dos efluentes domésticos e industriais, aliados ao incentivo à produção e ao consumo conscientes visando à redução da quantidade de resíduos e efluentes gerados;

XII - a promoção da ecoeficiência por meio de incentivos à adoção e utilização de tecnologias mais limpas, à utilização racional de energia, ao aumento da eficiência energética, ao uso de recursos renováveis e à substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa e de poluentes;

XIII - a formulação e a integração de normas de planejamento urbano e uso do solo que prezem pela distribuição de usos e pela intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura e aos equipamentos, aos transportes e ao meio ambiente, visando à mitigação de gases de efeito estufa e de poluentes e à promoção de estratégias de adaptação aos seus impactos;

XIV - o desmatamento ilegal zero, a restauração e o manejo sustentável das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, aliados à descarbonização das práticas agropecuárias;

XV - o incentivo à adoção de novos padrões de eficiência produtiva, de fontes alternativas de energia e de práticas de redução e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos no setor industrial;

XVI - a adoção de medidas de adaptação que promovam a resiliência urbana e a capacidade adaptativa frente à mudança do clima, por meio de investimentos, da criação de infraestruturas verdes e de apoio e incentivos à organização, estruturação e fortalecimento dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil e à articulação e integração sistemática entre eles, balizados por uma visão estratégica que integre análise de risco, vulnerabilidades e impactos ao planejamento urbano, passando por ações de alerta, de resposta e de gestão de desastres;

XVII - a prevenção e o controle efetivos da poluição atmosférica, consideradas as suas fontes fixas e móveis de emissão.

##### Seção II

##### Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas:

I - assegurar a contribuição do Município de Campinas para o cumprimento dos propósitos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima por meio de uma estratégia de redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa no nível municipal e de ações efetivas para a necessária proteção do sistema climático, colaborando para o alcance das metas da Contribuição Nacionalmente Determinada, condizentes com o impedimento de uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, prevenindo, minimizando, mitigando, compensando e reparando os impactos e danos gerados, em prazo suficiente para permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima;

II - propiciar a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do sistema climático e da qualidade do ar, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - reduzir a vulnerabilidade municipal aos efeitos adversos da mudança do clima e da poluição atmosférica nas dimensões institucional, social/comunitária, ambiental e de infraestrutura urbana por meio de uma gestão eficiente de riscos, em especial daqueles relacionados aos eventos climáticos extremos, protegendo principalmente as populações e os ecossistemas mais vulneráveis;

IV - fomentar a criação de instrumentos e mecanismos de redução de emissões antrópicas e sumidouros de gases de efeito estufa no território municipal;

V - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação científica e tecnológica no planejamento e controle do desenvolvimento de baixo carbono e incentivar o uso e o intercâmbio de tecnologias e práticas ambientalmente responsáveis para mitigação e adaptação à mudança do clima, a serviço da melhoria da qualidade de vida, da segurança e do bem-estar da população e da biodiversidade;

VI - estabelecer mecanismos para estimular a modificação dos padrões de produção e de consumo, das atividades econômicas, do transporte e do uso dos solos urbano e rural, e para fomentar a transição para um novo modelo energético baseado em fontes renováveis, com foco na redução das emissões dos gases de efeito estufa, na absorção de gases por sumidouros e na descarbonização das matrizes energéticas do município;

VII - atrair investimentos relacionados à economia criativa e de baixo carbono, à geração de energia renovável distribuída, à inovação para a sustentabilidade, aos empregos verdes e ao desenvolvimento territorial resiliente à mudança do clima;

VIII - sensibilizar a população acerca das mudanças do clima e da poluição atmosférica para a apropriação do tema e do sentido de urgência necessário à prevenção e ao enfrentamento de suas consequências, garantindo a efetiva participação da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos e promovendo a ampla divulgação dos aspectos relacionados à temática;

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

IX - assegurar a articulação coerente das diferentes iniciativas governamentais planejadas e em desenvolvimento, dentro de uma lógica integrada capaz de criar sinergias entre a Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas e as estratégias de desenvolvimento e financiamento, fortalecendo ainda o concerto entre os entes da Federação, o setor privado, as instituições públicas e da sociedade civil e a população em geral.

### Seção III

#### Das Metas

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes metas de redução das emissões antrópicas no município de Campinas em relação ao levantamento do Inventário Metropolitano de Emissões de Gases de Efeito Estufa e de Poluentes Atmosféricos, tomando-se por base o ano de 2016:

I - para as emissões de gases de efeito estufa:

- a) meta de redução para 2025: 5% (cinco por cento);
- b) meta de redução para 2030: 8% (oito por cento);
- c) meta de redução para 2040: 16% (dezesseis por cento);
- d) meta de redução para 2060: 32% (trinta e dois por cento);

II - para as emissões de poluentes atmosféricos:

- a) meta de redução para 2025: 5% (cinco por cento);
- b) meta de redução para 2030: 8% (oito por cento);
- c) meta de redução para 2040: 15% (quinze por cento);
- d) meta de redução para 2060: 31% (trinta e um por cento).

§ 1º As metas estabelecidas neste artigo tomam por base o Inventário Metropolitana de Emissões de Gases de Efeito Estufa e de Poluentes Atmosféricos da RMC, em conformidade com os tratados e acordos internacionais, com as metas voluntárias estabelecidas pelo país junto à comunidade climática internacional e com as normas pertinentes editadas nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 2º Ao Poder Executivo caberá estabelecer metas periódicas setoriais em regulamentação específica, considerando a proporcionalidade que a escala municipal exige, bem como realizar e divulgar periodicamente relatórios parciais de acompanhamento com a evolução das emissões, para avaliação do cumprimento de tais metas e para adoção de medidas cabíveis, quando necessária.

§ 3º As metas de redução poderão ser revistas se for necessária a adequação a novos compromissos assumidos pelo Município, pelo Estado ou pelo País, caso em que o Poder Executivo deverá dar ampla publicidade às novas metas e à justificativa da alteração.

§ 4º A estratégia para o cumprimento das metas municipais, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal e como parte da Gestão Ambiental Municipal, deverá abarcar os esforços de redução de emissões por parte da sociedade civil, dos órgãos e entes públicos em todas as esferas e do setor privado.

Art. 7º As obras, os programas, as ações, os projetos e as atividades da Administração Pública municipal deverão observar os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões estabelecidas, adotando, sempre que possível, as medidas mitigatórias e compensatórias cabíveis.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO

Art. 8º As estratégias gerais da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas para mitigação e adaptação no município de Campinas serão pautadas por:

- I - redução de emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos e fortalecimento das remoções por sumidouros desses gases;
- II - identificação e monitoramento de vulnerabilidades no município, estabelecendo medidas adequadas de adaptação e resiliência;
- III - articulação e cooperação com o Estado de São Paulo e com os municípios da RMC visando à implementação conjunta de medidas de enfrentamento dos impactos da mudança do clima e da poluição atmosférica;
- IV - promoção de programas e iniciativas de educação para a sustentabilidade e sensibilização da população com referência às temáticas tratadas nesta Lei.

Art. 9º As estratégias setoriais deverão balizar-se nos estudos mais recentes apoiados no conhecimento científico disponível e serão objeto de regulamentação específica.

Parágrafo único. As medidas derivadas de tais estratégias estarão compreendidas na lógica do sistema de Gestão Ambiental Municipal, instituído pela Política Municipal de Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO V

#### DA GESTÃO E DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. O sistema de gestão da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas está compreendido naquele definido pela Política Municipal de Meio Ambiente, visando à sua integração ao planejamento ambiental municipal.

Art. 11. Para os fins desta Lei, são considerados instrumentos para sua implementação aqueles previstos na Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Eventuais instrumentos e estruturas de gestão específicos poderão ser utilizados de forma complementar aos definidos na Política Municipal de Meio Ambiente, podendo ser tratados em regulamentação específica.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município de Campinas deverá prover-se de metodologia, capacidade técnica, recursos e equipamentos que permitam a medição das emissões e o acompanhamento e a execução dos planos, programas e ações derivados da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas, visando ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 13. O Município de Campinas incentivará a formulação e a implantação de ações e programas de enfrentamento conjunto dos impactos da mudança do clima e da poluição atmosférica com os demais municípios da RMC.

Art. 14. O Poder Executivo municipal regulamentará as disposições desta Lei, visando ao seu efetivo cumprimento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 13.030, de 24 de julho de 2007, e o Decreto nº 16.773, de 18 de setembro de 2009.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Prefeito Municipal

### LEI Nº 16.023, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais afixarem cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais situ-

ados no município de Campinas deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

Parágrafo único. Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

Art. 2º Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 29,70 por 42,00 centímetros.

Parágrafo único. Todos os cartazes deverão conter o número e ano desta Lei em letras de tamanho visível.

Art. 3º Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1,30 metro de altura.

Art. 4º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de trinta dias contados a partir da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, multa no valor de 20 UFICs;

III - em caso de reincidência, multa com o dobro do valor da multa prevista no inciso II.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Cidão Santos

### LEI Nº 16.024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Campinas e os procedimentos de conscientização, prevenção, fiscalização e controle de queimadas e incêndios e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o emprego de fogo, sob qualquer forma ou tipo de controle, para fins de limpeza e preparo do solo no município de Campinas, inclusive para o preparo do plantio ou colheita de qualquer cultura, ressalvados a queima controlada, nos termos da Lei Estadual nº 10.547, de 2 de maio de 2000, e o cultivo da cana-de-açúcar, nos termos da Lei Estadual nº 11.241, de 19 de setembro de 2002.

§ 1º O não cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo acarretará ao infrator multa no valor correspondente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs por hectare queimado ou fração deste e o dobro em caso de reincidência, além das penalidades previstas no Código Florestal, na Lei das Contravenções Penais, no Código Penal e na legislação ambiental vigente.

§ 2º Respondem conjuntamente, nos termos desta Lei, tanto a pessoa física ou jurídica que explore comercialmente a área quanto a pessoa física ou jurídica proprietária da área queimada.

Art. 2º Fica proibida a queima de lixo, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana do município de Campinas.

§ 1º Enquadram-se, para os fins desta Lei, as queimas de mato, galhos ou folhas caídas, resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, e queimas de lixo doméstico.

§ 2º A queima desses materiais sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - em relação a resíduos domiciliares:

- a) se praticada por particular em seu próprio terreno, multa de 200 (duzentas) UFICs;
- b) se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa de 500 (quinhentas) UFICs;

II - em relação a resíduos industriais ou comerciais:

- a) se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa de 500 (quinhentas) UFICs;
- b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa de 1.000 (mil) UFICs.

§ 3º A aplicação das sanções estabelecidas neste artigo não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 3º Competem a todos os órgãos fiscalizadores da Administração municipal as ações de fiscalização sobre o uso de fogo nos termos desta Lei.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, a aplicação das penalidades nos casos em que as queimadas ocorram em áreas verdes, áreas de preservação permanentes, áreas de proteção permanentes e áreas inseridas nas unidades de conservação localizadas no território do município, aplicando-se, além do disposto nesta Lei, as disposições da legislação ambiental correlata.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos, a aplicação das penalidades nos casos em que as queimadas ocorram em terrenos particulares ou públicos, vias e logradouros públicos, nos termos da Lei nº 11.455, de 30 de dezembro de 2002.

§ 3º As ações de fiscalização constantes do **caput** deste artigo poderão ser iniciadas através de protocolo ou de ofício.

§ 4º Os órgãos fiscalizadores da Administração municipal deverão encaminhar, de acordo com o local da infração, termo de ocorrência, auto de inspeção, laudo ou relatório de vistoria instruindo o processo para que a secretaria competente inicie a aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º O documento de vistoria encaminhado pelo órgão fiscalizador que identificou a queimada é suficiente para a aplicação das sanções, dispensando-se a realização de nova vistoria por parte da secretaria que aplicará a penalidade.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - incêndio: todo fogo sem controle que incide sobre qualquer forma de vegetação, provocado pelo homem intencional ou acidentalmente ou por causas naturais;

II - queima controlada: a prática agrícola ou florestal em que o fogo é utilizado de forma racional, isto é, com o controle da sua intensidade e limitado a uma área predefinida, atuando como um fator de produção.

Art. 5º Fica instituída no município de Campinas a Campanha de Conscientização contra Queimadas, com as seguintes finalidades:

I - orientar os servidores públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas e materiais resultantes de limpeza realizada;

II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas e sobre o comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS com problemas respiratórios e o agravamento das doenças respiratórias;

VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, a Administração municipal, por intermédio da Operação Estiagem, especialmente no período de junho a setembro de cada ano, deverá:

I - a partir do mês de maio, mobilizar todos os órgãos da Prefeitura para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas envoltórias de parques municipais, praças e próprios municipais suscetíveis a queimadas;

II - mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos da Prefeitura na fiscalização contra queimadas;

III - veicular em destaque, nos sítios na internet dos órgãos da Administração direta e indireta, material informativo contra as queimadas;

IV - veicular, na Rádio Educativa, mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

V - mobilizar a Guarda Municipal para, em conjunto com a Defesa Civil, receber e verificar as denúncias de queimadas;

VI - mobilizar os órgãos de comunicação da cidade na preparação de material e veiculação de campanhas educativas contra as queimadas;

VII - produzir e distribuir material educativo contra as queimadas nas unidades de saúde e educação;

VIII - mobilizar as concessionárias de rodovias para, sob orientação da Defesa Civil, divulgar material informativo contra as queimadas, fiscalizar as áreas sob sua concessão, coibir os abusos e combater os focos de incêndio;

IX - notificar os proprietários de grandes áreas não construídas para adotarem medidas anti-incêndio;

X - monitorar os índices de umidade relativa do ar - URA e fornecer estas informações aos órgãos fiscalizadores, que as utilizarão na valoração das penalidades.

Art. 7º Visando à prevenção e ao combate às queimadas, fica dispensado o licenciamento pelo órgão ambiental competente para execução, em caráter de urgência, da captação de recurso hídrico em próprios municipais quando de interesse da Defesa Civil, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa dias da data de sua promulgação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.259, de 5 de janeiro de 1995, a Lei nº 11.213, de 30 de abril de 2002, o § 9º do art. 6º da Lei nº 11.455, de 2002, e a Lei nº 14.619, de 10 de junho de 2013.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Prefeito Municipal

## LEI Nº 16.025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

*Institui o Dia Municipal dos Povos Indígenas no calendário oficial do município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campinas, o Dia Municipal dos Povos Indígenas, a ser comemorado no dia 9 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal dos Povos Indígenas passa a fazer parte do calendário oficial do município de Campinas.

Art. 2º O Dia Municipal dos Povos Indígenas tem como objetivos:

I - promover debates, eventos ou atividades similares sobre a importância da valorização dos povos indígenas;

II - incentivar ações, cursos e palestras sobre a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Art. 3º A Prefeitura Municipal promoverá atividades sobre reconhecimento, presença e existência dos povos indígenas em Campinas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Gustavo Petta

## DECRETO Nº 21.148 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2019:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

157100	FUNDO DE APOIO POP.SUB-HABITAÇÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO SE SUB HABITAÇÃO URBANA	
16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINAN., INDENIZAÇÕES E OUTROS SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP.....	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

157100	FUNDO DE APOIO POP.SUB-HABITAÇÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO SE SUB HABITAÇÃO URBANA	
16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINAN., INDENIZAÇÕES E OUTROS SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP.....	R\$ 200.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.2020.00053409-53/SMH/FUNDAP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 21.149 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e

de conformidade com o disposto no artigo 4º,Parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
005.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .....	R\$ 5.000,00
10.302.1027.1170	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS,MÁQUINAS E VEÍCULOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
005.312.007	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

**583000 Rede Mun. Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar**

58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
005.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .....	R\$ 5.000,00
10.302.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
005.312.007	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede MunicipalDr. Mário Gatti de Urgência Emergência Hospitalar com os elementos constantes do **Processo**PM.2020.00001451-25e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**PMC.2020.00050130-81**

**Assunto: aquisição de cestas básicas**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, do parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos (3083888) e do Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 3084143) que acatarem o seu parecer,e à vista das providências já adotadas por esta Pasta, **RATIFICO** com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

1 - A contratação direta da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. CNPJ 53.437.315/0001-57, para a aquisição emergencial de kits de cestas básicas de gêneros alimentícios, consoante justificativa apresentada (doc.3016303)e Memorial Descritivo(doc.3054595);

2 - A despesa total decorrente, no valor de R\$ 3.533.200,00 (três milhões quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais), conforme autorização3080668.

Publique-se

3 - Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e,na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

**PMC.2020.00010516-04**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica da SME (2935905), do Departamento de Assuntos Jurídicos (2942809) e do Sr. Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos (2946018)e à vista das providências já adotadas por esta Pasta, **RATIFICO** com fulcro no art. 25, I,da Lei 8.666/93.

1 - A contratação direta da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA., inscrita no CNPJ:03.920.811/0001-07, consoante justificativa apresentada no Ofício Inaugural (2254182),Termo de Referência (2955415) e declaração de exclusividade (2880304);

2 - A despesa total decorrente, no valor total de R\$777.707,40 (Setecentos e setenta e sete mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos)- doc.2879721.

Publique-se.

3 - Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e,na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

**PMC. 2020.00042288-23**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica da SME (3030269), do Departamento de Assuntos Jurídicos (3039838) e do Sr. Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos (3042056)e à vista das providências já adotadas por esta Pasta, **RATIFICO** com fulcro no art. 25, I,da Lei 8.666/93.;

1 - A contratação direta da empresa AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 01.726.000/0001-36, consoante as justificativas apresentadas no documento2863706, no Ofício inaugural (2863658) e na Declaração (doc. 3076654);

2 - A despesa total decorrente, no valor total de R\$5.705.705,00 (Cinco milhões e setecentos e cinco mil e setecentos e cinco reais).

Publique-se.

3 - Finalmente a remeta-se os Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e,na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

**PMC.2020.00040530-98**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica da SME (doc.3018913), do Departamento de Assuntos Jurídicos (doc.3023523) e do Sr. Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos

(doc.3026202) e à vista das providências já adotadas por esta Pasta, **RATIFICO** com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.:

1 - A contratação direta da empresa MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ:10.391.836/0001-18, consoante as justificativas apresentadas no Ofício inaugural (doc.2824179) e na declaração (doc.3081143);  
2 - A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 10.969.576,00(Dez milhões e novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Publique-se.

2 - Finalmente a remessa dos Autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o "termo de contrato", podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**MICHEL ABRAO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Protocolado n.º 17/10/20.402 PG

**Interessadas:** Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos/Prefeitura Municipal de Campinas e CEASA CAMPINAS

**Despacho:**

A vista das Justificativas da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, da manifestação da Secretaria de Recursos Humanos, e finalmente, dos pareceres de fls. 105 a 106 e 107 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a inexistência de óbices legais, AUTORIZO:

1 - A celebração do Termo de Convênio entre o Município de Campinas e a empresa Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA CAMPINAS, que tem por objeto a cooperação técnica na cessão de servidores e empregados públicos do Quadro de Pessoal, para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver cessão mútua de servidores e empregados públicos de acordo com o interesse, a conveniência e o assentimento de cada entidade, obedecida a legislação em vigor, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; 2 - Publique-se; 3 - Após a assinatura do Termo, que deverá ser lavrado pela SMAJ/DAJ/CSFA, consoante minuta já aprovada e acostada às fls. 100 a 103, encaminhe-se os autos à SMAR-DH para ciência e adoção das demais providências, além de comunicação à SMRH, observando-se as responsabilidades assumidas naquele termo.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo n.º 2018/18/00301

**Interessado:** Congregação de Santa Cruz

Compareça o(a) interessado(a) e/ou seu representante legal à Secretaria Municipal de Gestão e Controle/GAPE, localizado no 5º andar, sala 01, do Paço Municipal para ciência do despacho de fls. 125/126 referente ao pedido de fls. 123.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**CRISTIANO FERREIRA DELING**  
Secretário Executivo do GAPE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO  
E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão n.º 293/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00047750-42  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de óleo de girassol e azeite de oliva- **Recebimento das Propostas dos itens 01a04:** das 08h do dia 23/11/20 às 09h30min do dia 24/11/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01a04:** a partir das 09h30min do dia 24/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 24/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão n.º 295/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00038865-85  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Registro de Preços de panificados **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 24/11/20 às 08h do dia 25/11/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 08h do dia 25/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 25/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 294/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00045377-02  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de azitromicina **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 19/11/20 às 09h do dia 23/11/20 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 23/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 23/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 290/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00012514-41  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, modelo minivan **-Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 24/11/20 às 09h do dia 25/11/20 **-Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 25/11/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 25/11/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo n.º** PMC.2020.00041320-44

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão n.º 255/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º 3067248, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º 3067279, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **01e 02**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão n.º 255/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **03(R\$ 68,00) e 04(R\$ 68,00)**, ofertados pela empresa adjudicatária **ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal n.º 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata, **observando os Decretos Municipais n.º 20.861/20 e n.º 21.108/20**.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00052628-72

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Assunto:** Pregão n.º 164/2020 - Presencial

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI n.º 3066072, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º 3066091, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II, o art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão n.º 164/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o valor mensal por estágio de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global estimado, para 36 (trinta e seis) meses, de R\$ 207.606,24 (duzentos e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **SUPER ESTÁGIOS LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **observando os Decretos Municipais n.º 20.861/20 e n.º 21.108/20**;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00045315-00

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão n.º 257/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de coração bovino e pescoço de frango, congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI n.º 3066046, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º 3066067, informo que foi declarado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º **257/2020**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para ciência e demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## ADENDO AO EDITAL

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00009312-70

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão 232/2019 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de conjuntos de material escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude de impugnação apresentada por interessado e por solicitação da

Secretaria Municipal de Educação, comunica que **ALTEROU** o Anexo II do Edital da licitação em epígrafe, para que seja alterada a descrição do item **05** dos **Lotes 01 e 02**, item **04** dos **Lotes 03 e 04**, item **03** dos **Lotes 05, 06, 07 e 08**, referentes ao caderno de cartografia, constante no Anexo II do Edital, nos seguintes termos:

**-Caderno de cartografia-** espiralado com acabamento coil-lock, contendo 96 folhas isentas de impressão. Dimensões mínimas de 200mm x 275mm (comprimento x largura). Miolo em papel reciclado ou branco, com gramatura mínima de 63g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex com gramatura mínima de 280g/m². Impressão na capa e contra capa: 4x0 cores e acabamento em verniz ou plastificado. Espiral formado por arame galvanizado (0,8mm) com acabamento nas extremidades em sistema coil lock que impossibilite a formação de pontas agudas. Produto em conformidade com a NBR 15732: 2012. Certificação FSC ou CERFLOR.

Tendo em vista que tal alteração afeta a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das propostas dos lotes 01 a 08:** das 08h do dia 19/11/20 às 09h do dia 20/11/20. **Abertura das propostas dos lotes 01 a 08:** a partir das 09h do dia 20/11/20. **Início da disputa de preços:** a partir das 10h do dia 20/11/20. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 232/2019** e seus anexos, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00009312-70

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão 232/2019 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de conjuntos de material escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº 3081461e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3083048, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3083159, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, a fim de que seja alterada a descrição do item **05** dos **Lotes 01 e 02**, item **04** dos **Lotes 03 e 04**, item **03** dos **Lotes 05, 06, 07 e 08**, referentes ao caderno de cartografia, constante no Anexo II do Edital, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por videochamada através do <https://meet.google.com/sev-zvtz-hrs>

Data: **10/11/2020**

Horário: **14h00**

### PAUTA

#### Expediente:

1- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de outubro de 2020.

2- Informes:

· Justificativas de ausências;

· Portaria nº 94293/2020 - Nomeação de conselheira suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ordem do dia:**

1 - Relatórios Contábeis do FMDCA do mês de setembro de 2020

2 - Registro provisório do Abrigo Institucional "Lar Tia Mel" da UNIASEC

3 - Registro definitivo da "Associação Vida"

4 - Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução dos termos de fomento celebrados entre a administração pública e organizações da sociedade civil através da Resolução nº 038/2020

5 - Manifesto de Repúdio do CMDCA ao Decreto nº 10.502/2020

6 - Carta de apresentação do CMDCA aos candidatos a prefeito

7 - Devolutiva das Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA:

- Comissão de Prevenção e Defesa dos Direitos

- Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes

- Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Comissão Jovem Aprendiz

- Comissão de Registro

- Comissão de Legislação e Normas

- Comissão de Finanças e Orçamento

- Grupos de Trabalho

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

## COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para **Reunião Extraordinária da Comissão**, a realizar-se por meio de VIDE-CONFERENCE, cujo link será oportunamente disponibilizado aos representantes. Dia: **11/11/2020 (Quarta-feira)**

Horário: **9h00**

### Pauta Única:

1-) Deliberação final do Processo Disciplinar, protocolado com o número 02 na Se-

cretaria da Comissão de Ética Permanente em 27/02/2019, recebido através do ofício 00938/2019 de 25/02/2019 pela Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**FÁBIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA**

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

## RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

### AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas mensalmente.

RANKING – GRUPO EMPRESAS				
Setembro 2020 - Total geral da demanda: 2.240				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA	144	6,42
02º	CORREIOS	CORREIOS	119	5,31
03º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE TV	89	3,97
04º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	81	3,61
05º	GRUPO FAC	FACULDADES - UNIVERSIDADES	66	2,94
06º	GRUPO BRADESCO – BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SAÚDE SEGUROS CONSORCIOS	64	2,85
07º	MERCADO LIVRE – MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO	63	2,81
08º	ITAU – LUIZACRED – GARANTEC – REDECARD OUVIDORIA	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS	52	2,32
09º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	43	1,91
10º	GRUPO B2W – AMERICANAS.COM, SHOPTIME.COM E SUBMARINO.COM LOJAS AMERICANAS	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	42	1,87

Campinas, 05 de novembro de 2020

**YARA PUPO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

## NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

### Despacho da Diretoria

Fica o (a) **reclamante notificado(a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos**, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
03202/2019/ADM	APARECIDA ZAVON MOREIRA	BANCO BRADESCO SA

Campinas, 05 de novembro de 2020

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

## NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

### Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, **ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso**, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
16/09/02129 PPC	JESSYKA FARRAH FERNANDES CAMPOS	FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITO ESPIRITA / ATUALIZE PROMOTORA DE CURSOS E EVENTOS
00902/2016/ADM	JACINTO BARBOSA DA SILVA	ENPLAN CONSTRUTORA
01115/2016/ADM	LICARDINO SANTOS FERREIRA	BANCO YAMAHA / MADIA MOTOSPORT
01137/2016/ADM	IRACI VALENTINA CARLOS	BANCO BONSUCESSO SA
01156/2016/ADM	FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO	SANASA CAMPINAS
01167/2016/ADM	GESIMIEL SOUZA DOS SANTOS	SEM PARAR VIA FACIL
01174/2016/ADM	GLEDILSON FRANCISCO DA SILVA	ACS SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / PRADO GONCALVES
01207/2016/ADM	LETICIA DE JESUS	SANASA CAMPINAS
01223/2016/ADM	HELIO CARDEAL JUNIOR	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
01292/2016/ADM	THAYNNA VIEIRA RODRIGUES JUSTINO	AMERICANAS
01366/2019/ADM	CLELIA APARECIDA FERNANDES LUCHESI	ASUS / RIACHUELO

01460/2018/ADM	ROSANGELA RIBEIRO	BALAO DA INFORMATICA / APPLE COMPUTER BRASIL
01524/2016/ADM	MARIA MIRANDA BARROS	BV FINANCEIRA / BANCO BRADESCO
01548/2016/ADM	CICERO FERREIRA SILVA	LUZIO VEICULOS / BV FINANCEIRA
01559/2016/ADM	CARMELINDA PAULINA DE SOUZA	ALPINI VEICULOS
01564/2016/ADM	CICERO DO NASCIMENTO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01673/2019/ADM	ANA CLAUDIA FERREIRA LOPES	H STERN
01907/2016/ADM	KESLEY LUCAS DA SILVA MORAIS	ABYARA BRASIL BROKERS / QUEIROZ GALVAO / BANCO DO BRASIL
02075/2016/ADM	AURENI DA SILVA OLIVEIRA	INPAR PROJETO 86 SPE
03018/2019/ADM	GABRIELA DA SILVA	AUTO ESCOLA ADVANCE
03373/2016/ADM	JOAO CARLOS MODESTO DE ABREU	CPFL
03543/2016/ADM	MARCOS BATISTA MIRANDA JUNIOR	SHOPTIME SITE TV SKY SHOP
03699/2016/ADM	LUCAS CABRINI	ANDRETA II / HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA

Campinas, 05 de novembro de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00240/2019/ADM	FATIMA APARECIDA DE MATOS TRINDADE	CVC VIAGENS
00594/2019/ADM	LUCIANA GOMES DOS REIS	SOMPO SEGUROS / BTO
00863/2019/ADM	ROCHELE GONCALVES DURAES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01092/2019/ADM	JOAO CARLOS DE PADUA	BV FINANCEIRA
01543/2019/ADM	GIOVANA DOS REIS BARBOSA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02598/2019/ADM	JOSE ALBERTO TERRA	GREEN STAR IMOBILIARIA

Campinas, 05 de novembro de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00251/2020/ADM	JORGE PORTO IPARRAGUIRRE	UNIDAS SA
00264/2020/ADM	ELIDIA BONALDO MORI	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00336/2020/ADM	ADRIANA CARMONA DE ALCANTARA BASSO	AMIL ASSISTENCIA MEDICA
01116/2019/ADM	CLAUDIO LUIS LOURENCO	BV FINANCEIRA
01554/2020/ADM	THAYLA CRISTINA DE SOUZA	DECOLAR.COM / DECOLAR.COM
02491/2019/ADM	GIZELE APARECIDA BELLIERO	PORTOBELLO SHOP

Campinas, 05 de novembro de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATO**

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 001/20 **Credenciado:** RUDAH SANTOS E SILVA **CPF:** 405.965.718-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 002/20 **Credenciado:** EWERTON ALVES DE OLIVEIRA **CPF:** 429.080.798-44 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 008/20 **Credenciado:** GUILHERME ALLAN DE OLIVEIRA **CPF:** 230.682.898-90 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 010/20 **Credenciado:** CAROLINA PASSONI ENGLER **CPF:** 154.631.868-20 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria

Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 015/20 **Credenciado:** JULIA CERQUEIRA DA CRUZ **CPF:** 422.889.568-95 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 017/20 **Credenciado:** CAIO HENRIQUE DE SOUSA MAGALHÃES **CPF:** 412.273.468-16 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 030/20 **Credenciado:** GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA E SOUZA **CPF:** 445.288.148-38 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 031/20 **Credenciado:** MILTON JOSÉ BORTOLETTO VIEIRA FILHO **CPF:** 293.480.748-73 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 032/20 **Credenciado:** JULIANA PASSONI ENGLER **CPF:** 155.820.208-02 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 036/20 **Credenciado:** EDUARDO PEREIRA DA COSTA **CPF:** 105.274.186-09 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 049/20 **Credenciado:** FERNANDA XAVIER SABINO DE OLIVEIRA **CPF:** 409.714.558-48 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 052/20 **Credenciado:** GERMANNO FALCÃO RICHENA **CPF:** 454.271.688-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 056/20 **Credenciado:** GILSON ALVES PASSOS **CPF:** 268.668.738-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 061/20 **Credenciado:** ALLAN ORTEGA MONTEIRO **CPF:** 364.021.278-92 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 062/20 **Credenciado:** MARCOS VINICIUS TIRITAN **CPF:** 405.252.088-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 066/20 **Credenciado:** SIMON RODRIGO LIRA 21984973878 **CNPJ:** 15.172.651-0001-36 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 070/20 **Credenciado:** PAMELLA DE CAPRIO VILLANOVA 23168586862 **CNPJ:** 29.114.564/0001-80 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 071/20 **Credenciado:** LARA PRADO MARTINS 08506517605 **CNPJ:** 18.876.172/0001-99 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 078/20 **Credenciado:** FERNANDA JANNUZZELLI DUARTE 09746639641 **CNPJ:** 22.254.318/0001-31 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 090/20 **Credenciado:** CATARINA SCHMITT ROSSI 38785345822 **CNPJ:** 35.043.436/0001-42 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 092/20 **Credenciado:** TAIANA CUSCHNIR AVRITCHIR 44261910845 **CNPJ:** 33.580.914/0001-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 095/20 **Credenciado:** MARILIA CLEMENTE GOMES CARNEIRO 26999737851 **CNPJ:** 27.052.769/0001-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 100/20 **Credenciado:** JULIA GONCALVES MUNHOZ 39444810895 **CNPJ:** 23.356.724/0001-78 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 104/20 **Credenciado:** LUCAS MARCONDES DE ALMEIDA 39589387870 **CNPJ:** 25.343.163/0001-06 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 106/20 **Credenciado:** STEPHEN COFFEY BOLIS 99560780182 **CNPJ:** 20.595.517/0001-88 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 003/20 **Credenciado:** CATHIA ARACELIA CANTUSIO CPF: 031.804.298-36 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 005/20 **Credenciado:** LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 339.513.438-50 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 007/20 **Credenciado:** RAFAEL MITSURU YASUDA CPF: 351.066.658-50 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 013/20 **Credenciado:** ADRIANO VIEIRA NOVO CPF: 325.619.578-45 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 014/20 **Credenciado:** ANDERSON RAMIREZ KALTNER CPF: 416.220.698-89 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 018/20 **Credenciado:** RENATA DE OLIVEIRA CPF: 261.062.008-07 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 020/20 **Credenciado:** JONATAS APARECIDO SILVA CPF: 225.940.338-71 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 021/20 **Credenciado:** ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO CPF: 273.334.388-21 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 023/20 **Credenciado:** REYNOLDS GONÇALVES NETO CPF: 248.594.738-41 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 026/20 **Credenciado:** KORAÇA PRINCE TESSARI DE LIMA CPF: 339.130.068-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 028/20 **Credenciado:** JOANA NOGUEIRA GERMANI CPF: 317.463.698-17 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 034/20 **Credenciado:** DAYANI DA SILVA ALBUQUERQUE CPF: 460.926.498-61 **Objeto:** Adesão ao

termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 035/20 **Credenciado:** CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ CPF: 329.523.348-97 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 041/20 **Credenciado:** GABRIELA BAGATTINI DE SIQUEIRA CPF: 329.196.348-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 045/20 **Credenciado:** LIVIA CAROLINA DE OLIVEIRA CPF: 338.154.178-13 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 046/20 **Credenciado:** RODRIGO SIQUEIRA CPF: 217.763.808-94 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 047/20 **Credenciado:** FABIANO CARRIERO EIRAS CPF: 098.687.137-06 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 054/20 **Credenciado:** CLAUDINEI CALIXTO DE SOUZA CPF: 309.168.848-80 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 060/20 **Credenciado:** ANDERSON NEMER ALVES CPF: 215.227.958-12 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 069/20 **Credenciado:** JOSÉ FRANCISCO DA COSTA 25172726896 **CNPJ:** 18.588.676/0001-03 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 072/20 **Credenciado:** LEANDRO DUARTE PUBLICO 21266979832 **CNPJ:** 30.572.584/0001-30 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 076/20 **Credenciado:** JULIANA PABLOS CALLIGARIS 19178367832 **CNPJ:** 23.507.552/0001-96 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 077/20 **Credenciado:** MARCELO DE SOUZA HERMENEGILDO 17944974801 **CNPJ:** 29.748.129/0001-64 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 080/20 **Credenciado:** JOAO LUIZ GIANNONI PRADO 27624117851 **CNPJ:** 20.688.581/0001-03 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 081/20 **Credenciado:** BELEN PALKOVSKY 23794761871 **CNPJ:** 30.256.566/0001-11 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 082/20 **Credenciado:** JULIANA SARAVALI GARCIA 32885623837 **CNPJ:** 22.002.035/0001-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 084/20 **Credenciado:** CARLOS EDUARDO DA SILVA NETTO **CNPJ:** 61.873.204/0001-21 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI nº:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria

ria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 089/20 **Credenciado:** RODRIGO NASSER 39267063847 **CNPJ:** 18.847.361/0001-33 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 094/20 **Credenciado:** LÚCAS MOREIRA MARCOLINO 41636853838 **CNPJ:** 32.674.101/0001-34 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 097/20 **Credenciado:** BRUNO CABRAL RODRIGUES 22432568869 **CNPJ:** 21.906.754/0001-85 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 108/20 **Credenciado:** GERALDO SANTOS COSTA 65836987653 **CNPJ:** 27.785.736/0001-79 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 115/20 **Credenciado:** FELIPE LIMA GARCIA MACEDO 07141414967 **CNPJ:** 21.972.045/0001-06 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 133/20 **Credenciado:** MIGUEL DAMHA 33850110869 **CNPJ:** 26.052.382/0001-90 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 142/20 **Credenciado:** SOFIA FRANSOLIN PIRES DE ALMEIDA 43126199801 **CPF:** 27.781.102/0001-48 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 144/20 **Credenciado:** RAFAEL D ALESSANDRO 39267062875 **CNPJ:** 24.011.571/0001-90 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 146/20 **Credenciado:** MEIRIELE CRISTINA FOGARI 39516425801 **CNPJ:** 25.281.549/0001-22 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 163/20 **Credenciado:** ANA CAROLINA PEREIRA SALOMAO 41006244840 **CNPJ:** 21.049.634/0001-09 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 027/20 **Credenciado:** TARCÍSIO DA GRAÇA OLIVEIRA JÚNIOR **CPF:** 268.024.408-73 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 053/20 **Credenciado:** GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA **CPF:** 319.690.178-56 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 057/20 **Credenciado:** MARYARA BIANCA SOUZA NARDO **CPF:** 418.443.838-57 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 059/20 **Credenciado:** LUCAS WILLIAM MOREIRA DA SILVA **CPF:** 470.565.478-18 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 075/20 **Credenciado:** DANIEL ALVES DUARTE PEDROSO JUNIOR 10210339608 **CNPJ:** 30.752.792/0001-11 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 102/20 **Credenciado:** MILENA MACHADO FIGUEIREDO 13811354809 **CNPJ:** 13.566.835/0001-55 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 103/20 **Credenciado:** KELLY CRISTINA CHERETTI 35290408860 **CNPJ:** 22.650.125/0001-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 112/20 **Credenciado:** MARIA CRISTINA BUENO 01671533828 **CNPJ:** 19.945.599/0001-64 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 114/20 **Credenciado:** GABRIELLA ZANARDI DA FONSECA 43774312850 **CNPJ:** 34.529.992/0001-60 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 129/20 **Credenciado:** RICARDO LUIS TEJADA ORLANDO 36470861857 **CNPJ:** 19.248.588/0001-25 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 131/20 **Credenciado:** ERIKA ANDRADE ORLANDO 34482336840 **CNPJ:** 12.266.533/0001-07 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 139/20 **Credenciado:** LUCIANA TANIGUTI BERTARELLI 34038519821 **CNPJ:** 18.523.368/0001-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 004/20 **Credenciado:** PALOMA FARIA QUINTAS **CPF:** 340.314.208-62 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 025/20 **Credenciado:** RENATA MENDONÇA SANCHEZ **CPF:** 099.802.806-11 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 064/20 **Credenciado:** HELDER TOMAS PINHEIRO **CPF:** 344.510.208-24 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 128/20 **Credenciado:** QUESIA BOTELHO FERNANDES MACEDO 31207508837 **CNPJ:** 24.410.655/0001-04 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 150/20 **Credenciado:** FELIPE VENANCIO DE MORAES 36965689889 **CNPJ:** 24.570.975/0001-13 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 156/20 **Credenciado:** HELLEN AUDREY DE TOLEDO MAPELI 31971499803 **CNPJ:** 32.514.807/0001-39 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 063/20 **Credenciado:** TALITA JAQUELINE DOS SANTOS **CPF:** 405.252.088-28 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/10/2020.

**Processo Administrativo SEI n°:** PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento n°:** 058/20 **Credenciado:** MARIA ALICE POSSANI **CPF:** 276.651.598-42 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/10/2020.

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 26/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer técnico favorável da CSPC, aprova ad referendum a implantação de sistema de abastecimento de água - subadutora Bananal, nos

três trechos que fazem interferência com bens tombados pelo CONDEPACC, conforme documento 2943715- SEI Nº 2020.0000001329-21 - SANASA CAMPINAS, a saber:  
 . Área envoltória de 30 metros do Fragmento de Mata Remanescente do Sítio Santa Fé, bem tombado por meio da Resolução 157/18, item 33 do Processo de Tombamento 04/03. A subadutora passará fora do bem tombado, desde que não infrinja os itens discriminados em A, III, artigo 3º, Resolução 157/18;  
 . Traçado da antiga Cia. Mogiana de Estrada de Ferro e respectiva área envoltória, bem tombado por meio da Resolução 122/2012, Processo de tombamento 03/2003;  
 . Conjunto arquitetônico do Bairro Carlos Gomes Velho, bem tomado pela Resolução 122/2012, item 9 do Processo de Tombamento 03/2003.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Condepacc

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 ADENDO Nº 01

Processo SEI nº: PMC.2020.00050262-21

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou as ALTERAÇÕES abaixo descritas no edital da Chamada Pública nº 01/2020:

1. Fica alterado o item 1.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "1.1. Constitui objeto desta chamada pública o cadastramento, de 23 de outubro a 09 de novembro de 2020, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020."

2. Fica alterado o item 3.2 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "3.2. O período de cadastramento será do dia 23 de outubro a 09 de novembro de 2020."

3. Fica alterado o item 3.2.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "3.2.1. O cadastramento encerrar-se-á às 23h59m do dia 09 de novembro de 2020."

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº116, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; COMUNICA que o servidor MAURO MUNSIGNATTI JUNIOR, PEB III - MA-

TEMÁTICA, matrícula 1365550, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nºPMC.2018.00022017-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC Presencial nº 04/2019

Objeto: Execução de obras de construção da Creche Tipo B no bairro Jardim Nova Europa - Campinas/S.P. - Prorrogação Contratual

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer 2890087 do senhor Procurador Descartado lotado nesta Pasta, do Departamento de Assessoria Jurídica 2890464 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos 2894207 e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, AUTORIZO:

1. A prorrogação da vigência do contrato 163/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 16/12/2020. A referida prorrogação se somente ao prazo de vigência contratual, não acarretando despesas complementares.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à CFSA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio;
- à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00022017-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC Presencial nº 04/2019

Objeto: Execução de obras de construção da Creche Tipo B no bairro Jardim Nova Europa - Campinas/S.P. - Prorrogação Contratual

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer 2890087 do senhor Procurador Descartado lotado nesta Pasta, do Departamento de Assessoria Jurídica 2890464 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos 2894207 e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, AUTORIZO:

1. A prorrogação da vigência do contrato 163/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 16/01/2021. A referida prorrogação se refere somente ao prazo de vigência contratual, não acarretando despesas complementares.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à CFSA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio;
- à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 117 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 02, publicado em 01 de setembro de 2020, COMUNICA o resultado preliminar do processo de seleção com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das Organizações da Sociedade Civil.

CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - PROF. BENTO FARIA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	82,61
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	72,55

CEI - BEM QUERER - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	85,03
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,75
3º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	73,73

CEI - BEM QUERER - GLEBA B - PREFEITO FRANCISCO AMARAL				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	12/12/1966	89,23

CEI - BEM QUERER - JD. BASSOLI - PROFA. ELENICE APARECIDA DE M. FERRARI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	77,22

CEI - BEM QUERER - JD. CAMPOS ELÍSIO - RUBEM ALVES				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	83,42

CEI - BEM QUERER - JD. FERNANDA - PROF. ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	90,24
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,85
3º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,57

CEI - BEM QUERER - JD. IBIRAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO				
---	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	82,58

CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,74
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,52
3º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	66,41
--	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DESCCLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - JD. NOVO MUNDO - VANDIR J. DA COSTA DIAS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,72
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,81

CEI - BEM QUERER - JD. OURO PRETO - PROF. MILTON SANTOS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	70,87

CEI - BEM QUERER - JD. SÃO JOSÉ - ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	86,32
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,38
3º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	65,63

CEI - BEM QUERER - MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,71
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	72,54
3º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA	05.554.916/0001-07	05/02/2003	65,85

CEI - BEM QUERER - PQ. DAS CONSTELAÇÕES - RENATA FERRAMOLA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,77
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	81,18

CEI - BEM QUERER - PQ. DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,86
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	75,49

CEI - BEM QUERER - PQ. SHALON - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,16

CEI - BEM QUERER - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	82,22
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	72,36

CEI - BEM QUERER - PQ. VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	80,08
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	05/10/2012	73,27

CEI - BEM QUERER - RES. COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	03.790.087/0001-36	26/04/2000	89,93
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,62
3º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	79,33

CEI - BEM QUERER - RES. PORTO SEGURO - CÉLIA APARECIDA J. V. GASPAR				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	27/07/1977	84,16

CEI - BEM QUERER - SAN MARTIN - PROFª AMELIA PIRES PALERMO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	80,04
2º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DESCCLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,56
2º	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL	14.816.808/0001-56	25/10/2011	73,38

CEI - BEM QUERER - SATÉLITE IRIS II - DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA

1º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	54.694.146/0001-03	26/03/1987	86,28
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	80,70
3º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DECLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389/0001-07	12/12/1966	86,79
2º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,89
3º	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL	69.127.611/0001-00	30/12/1992	DECLASSIFICADA

CEI - BEM QUERER - VILA RÉGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	18/05/2015	83,65
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	80,55

CEI - BEM QUERER - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	78,66

Em caso de interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, o mesmo deverá ocorrer conforme disposto no item 13 do respectivo Edital de Chamamento Público.

Por conta dos cuidados necessários, numa tentativa de contenção do contágio por COVID-19, os recursos administrativos poderão ser protocolados, única e exclusivamente, entre 09/11/2020 e 12/11/2020, das 10:00 às 16:00, na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, sito em Av. Anchieta, 200, Paço Municipal, 09º andar - Sala 13.

O pedido de vistas dos autos, caso necessário, deverá ser feito por meio de solicitação enviada ao e-mail: luis.fulan@educa.campinas.sp.gov.br, contendo:

- 1) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- 2) Nome do Representante Legal;
- 3) Documento (RG, CPF ou CNH) do Representante Legal;
- 4) Ata de Eleição e Estatuto Social;
- 5) Caso a solicitação seja feita por terceiro, necessário o envio de Procuração que demonstre a representatividade deste;
- 6) Indicação de existência, ou não, de conta de Usuário Externo do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI.
- a) O cadastro de Usuário Externo do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI pode ser realizado por meio do endereço: [https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuário\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuário_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Com vistas ao Comunicado SME nº 112 de 29 de outubro de 2020, todos os prazos dispostos no Edital ficam prorrogados de acordo com a publicação do resultado preliminar e, a publicação do resultado final de classificação e sua respectiva homologação, ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Tendo em vista a solicitação emitida pela empresa LETTECH Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática LTDA EPP, CNPJ 13.258.144/0001-94 relativo ao pregão 349/2019, processo SEI PMC.2019.00012098-11. Diante do prazo contido na solicitação e a justificativa apresentada pela empresa, conforme documento SEI 3028949 e considerando o cumprimento do prazo solicitado e que a empresa demonstra condições de efetuar a entrega. Autorizo a retomada da ordem de fornecimento com o prazo de entrega sendo retomado pelo restante, conforme pactuado no contrato (Ata de registro de preços).

Campinas, 05 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### DESPACHO

Processo nº: 2019.00000891-02

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Interessada: Fumec/Ceprocamp

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1 - A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 24/2015 celebrado com a empresa HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ/MF nº 11.659.891/0001-09), de forma a prorrogar-lo por mais 3 (três) meses, sem reajuste nos valores e com cláusula resolutiva expressa, com fundamento no artigo 57 § 4º da Lei nº 8.666/93;

2 - A despesa respectiva do valor de R\$ 654.097,92 (seiscentos e cinquenta e quatro mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos), devendo o montante de R\$ 376.817,28 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000, 60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000 e 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000.

3 - À Procuradoria da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### DESPACHO

PROTOCOLO (SEI): 2019.00000042-12

ASSUNTO: Prorrogação contrato de prestação de serviços de locação de guaritas de fibra de vidro para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

INTERESSADA: FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

1 - A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 27/2019 assinado com a empresa SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP(CNPJ/MF nº 18.975.503/0001-48), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, com redução no valor total do contrato de 5% (cinco por cento), mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2 - A despesa respectiva no valor global de R\$ 11.304,84 (onze mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 1.036,28 (um mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) onerar o presente exercício e o restante no exercício seguinte sob as dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR e nº. 01.200.000; 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000.

3 - À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA - SESSÃO DE 04/11/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

### 01) PROTOCOLO 2015/03/33015

Interessado(a): MANDEVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/17605

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: Após a leitura do relatório e realizada a sustentação oral pelo patrono da recorrente, Dr. Thiago Mello Almada R. OAB nº 306980, o Sr. Relator entendeu por bem retirar o processo de pauta para analisar fatos novos trazidos nesta oportunidade.

### 2) PROTOCOLO 2016/03/00989

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A

Advogado(a): Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002888/2016

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01125

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN (PRESTADOR) - SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 116/03 E À LEI MUNICIPAL Nº 12.392/2005 - INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - COMISSÃO - MENTO SOBRE A VENDA DOS SEGUROS AOS BENEFICIÁRIOS - DESVIRTUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS - LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a releitura do relatório e voto, apresentado o voto divergente, por maioria de votos dos presentes, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO para manter hígida a decisão administrativa de primeira instância, confirmando o lançamento tributário consubstanciado por meio do AIIM n.002888/2016, adotando-se como fundamento os artigos 2º, 8º, 10º, 30, 31 e 32 todos da Lei Municipal n. 12.392/05, bem como, os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003.

### 03) PROTOCOLO 2016/03/00990

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n° 003073/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01126

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN (PRESTADOR) - SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 116/03 E À LEI MUNICIPAL N° 12.392/2005 - INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - COMISSONAMENTO SOBRE A VENDA DOS SEGUROS AOS BENEFICIÁRIOS - DESVIRTUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS - OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO INDIVIDUAL DAS NOTAS FISCAIS - MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a releitura do relatório e voto, apresentado o voto divergente, por maioria de votos dos presentes, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO para manter hígida a decisão administrativa de primeira instância confirmando o lançamento tributário consubstanciado por meio do AIIM n. 003073/2016, adotando-se como fundamento os artigos 2º, 8º, 10º e 37 todos da Lei Municipal n. 12.392/05, bem como, os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003.

#### 04) PROTOCOLO 2016/03/00991

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n° 002895/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01129

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN (PRESTADOR) - SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 116/03 E À LEI MUNICIPAL N° 12.392/2005 - INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - COMISSONAMENTO SOBRE A VENDA DOS SEGUROS AOS BENEFICIÁRIOS - DESVIRTUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS - LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a releitura do relatório e voto, apresentado o voto divergente, por maioria de votos dos presentes, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO para manter hígida a decisão administrativa de primeira instância confirmando o lançamento tributário consubstanciado por meio do AIIM n.002895/2016, adotando-se como fundamento os artigos 2º, 8º e 10º todos da Lei Municipal n. 12.392/05, bem como, os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003.

#### 05) PROTOCOLO 2016/03/00992

**Interessado(a):** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Advogado(a):** Isabelle Resende Alves Rocha - OAB/SP 129.530

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n° 003139/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01130

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN (PRESTADOR) - SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 116/03 E À LEI MUNICIPAL N° 12.392/2005 - INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - COMISSONAMENTO SOBRE A VENDA DOS SEGUROS AOS BENEFICIÁRIOS - DESVIRTUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIROS - OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO INDIVIDUAL DAS NOTAS FISCAIS - MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a releitura do relatório e voto, apresentado o voto divergente, por maioria de votos dos presentes, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO para manter hígida a decisão administrativa de primeira instância confirmando o lançamento tributário consubstanciado por meio do AIIM n. 003139/2016, adotando-se como fundamento os artigos 2º, 8º, 10º e 37 todos da Lei Municipal n. 12.392/05, bem como, os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003.

#### 06) PROTOCOLO 2017/03/02550

**Interessado(a):** ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS

**Advogado(a):** Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596

**Tributo/Assunto:** IPTU - Imunidade Tributária

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/03353

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO -REVISÃO DE IPTU -IMUNIDADE TRIBUTÁRIA -TEMPLOS DE QUALQUER CULTO -ART. 150, VI, "b", §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -CONCEITO DE TEMPLO PARA FINS DE CONCESSÃO DA BENESSE CONSTITUCIONAL CONFIGURADO -PATRIMÔNIO QUE PERTENCE À ENTIDADE RELIGIOSA - IMÓVEL UTILIZADO PARA CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS -DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE MERECE REPARO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto, por maioria de votos dos presentes, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, reformando a decisão administrativa de primeira instância para anular o lançamento tributário referente ao IPTU - Exercício 2017, com relação ao imóvel de Código Cartográfico n° 3423.51.21.0115.01001, com fundamento no art. 150, VI, "b", § 4º da Constituição Federal e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, por ser medida de constitucionalidade.

#### 07) PROTOCOLO 2018/03/00248

**Interessado(a):** CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Advogado(a):** Marcelo Pellegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n° 006956/2018

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00539

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**Decisão:** O processo foi retirado de pauta pelo julgador com vistas Dr. Fabrício Nunes Melonari.

#### 08) PROTOCOLO 2018/03/00249

**Interessado(a):** CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Advogado(a):** Marcelo Pellegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM n° 003289/2018

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00510

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**Decisão:** O processo foi retirado de pauta pelo julgador com vistas Dr. Fabrício Nunes Melonari.

**JOSÉ ANTONIO KHATTAR**

Presidente da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 05/11/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF N° 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

### 01) PROTOCOLO 2013/03/14446

**Interessado(a):** ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

**Advogado(a):** Andrea de Toledo Pierrri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2013/10/54643

**Relator(a):** Paulo César Adani

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE - ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CF/88. PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva, OAB/SP 236.438, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO NÃO foi CONHECIDO, considerando que houve perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal n° 13.104/2007, uma vez que o interessado obteve o reconhecimento da imunidade tributária para o período de 2008 a 2013, por meio do julgamento do Recurso de Ofício, no protocolo 2012/10/12901, conforme decisão publicada no DOM em 13/08/2020.

### 02) PROTOCOLO 2013/10/54232

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guias N°s 017841/2013 e 017842/2013

**Recursos Voluntários:** Protocolos 2017/10/30316 e 2017/10/30317

**Relator(a):** Giorgio Vena Curatolo

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - INCIDÊNCIA - BASE DE CÁLCULO - PAUTA FISCAL - ARTIGOS 14, INCISO II, E 22, § 3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO - ARTIGOS 21, 88 e 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, E ARTIGO 142 DA LEI 5.172/66 (CTN). INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE OFÍCIO - ARTIGO 74 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, C/C SÚMULA N° 423/STF. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07 e Súmula 423 - STF; o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa, que deferiu parcialmente a impugnação, mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob n° 017842/2013, e mantendo inalterado o lançamento n° 017841/2013, uma vez que foram atendidos os requisitos para lançamento estabelecidos no artigo 142/CTN; e a utilização de pauta fiscal está prevista no artigo 22, § 3º, da Lei Municipal n° 12.392/2005, não cabendo apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### 03) PROTOCOLO 2016/03/11044

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

**Tributo/Assunto:** ISSQN Responsabilidade Tributária - Guia N° 024622/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/37391

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - PRELIMINAR DE NULIDADE - BASE DE CÁLCULO - PREÇO DO SERVIÇO - PAUTA FISCAL - ALEGAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DIRETA - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - ARTIGO 22, § 3º, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE OFÍCIO - ARTIGO 74 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, C/C SÚMULA N° 423/STF. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO DE OFÍCIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07 e Súmula 423 - STF; o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa, que deferiu parcialmente a impugnação, mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob n° 024622/2016, uma vez que foram atendidos os requisitos para lançamento estabelecidos no artigo 142/CTN; e a utilização de pauta fiscal está prevista no artigo 22, § 3º, da Lei Municipal n° 12.392/2005, não cabendo apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### 04) PROTOCOLO 2016/10/39573

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197.618

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Lei Complementar 134/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/03/05031

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISENÇÃO - LANÇAMENTO IPTU - ISONOMIA TRIBUTÁRIA - PREENCHIMENTO REQUISITOS LEGAIS - LEI COMPLEMENTAR 134/2015. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa, que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico n° 3444.43.69.0002, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 134/2005.

### 05) PROTOCOLO 2016/10/39575

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**Advogado(a):** Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Lei Complementar 134/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/03591

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISENÇÃO - LANÇAMENTO IPTU - ISONOMIA TRIBUTÁRIA - PREENCHIMENTO REQUISITOS LEGAIS - LEI COMPLEMENTAR 134/2015. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes

juízes, o **RECURSO VOLUNTÁRIO** foi **CONHECIDO** e, no mérito, **NEGADO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa, que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3164.51.46.0001, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134/2005.

**06) PROTOCOLO 2017/03/12897**

**Interessado(a): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**

**Advogado(a):** Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003234/2017

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00567

**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do relator.

**GIORGIO VENA CURATOLO**

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2020.00052806-16**

**Interessado: MATEUS BATISTELA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 247,3383 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 4153.34.15.0467.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00047697-43**

**Interessado: Mônica Mazzotti Andreotti de Freitas**

**Código Cartográfico: 3432.23.59.0132.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário José Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 LC 181/17 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

protocolo = PMC.2020.00016689-46

interessado = OSVALDO JOSE GONÇALVES

assunto= ORDEM DE AÇÃO FISCAL

protocolo = 1955/0/10947

interessado = GUIDO SEGALHO

assunto= APROVAÇÃO

protocolo =PMC.2019.00022562-31

interessado = AMPLIARE REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

assunto= REVISÃO DE IPTU

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JOSE CARLOS GENTIL**

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO-63157-4

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00037309-16**

**Interessado: NELY BILIA PEREIRA**

**Código Cartográfico: 3423.11.80.0235.01008**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Muni-

cipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00043563-17**

**Interessado: NELSON LIMA VAZ**

**Código Cartográfico: 3414.12.91.0171.01006**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2020.00047357-68**

**Interessado: TEREZINHA GONZAGA DE SOUZA**

**Código Cartográfico: 3252.63.78.0056.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00046075-06**

**Interessado: Tereza da Silva Gomes**

**Código Cartográfico: 3432.13.04.0406.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00045318-44**

**Interessado: MARIA DA GRAÇA GONÇALVES DA MOTA**

**Código Cartográfico: 3433.14.70.0107.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00043647-60**

**Interessado: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS**

**Código Cartográfico: 3423.54.45.0408.01028**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017

do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045750-35

Interessado: VERA LÚCIA RIBEIRO

Código Cartográfico: 3341.62.50.0497.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 125,72 m², ano-base 2010 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2016, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045736-87

Interessado: JOSE PLACIDO LIMA

Código Cartográfico: 3443.31.05.0031.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 129,45 m², ano-base 2011 e categoria/padrão construtivo RH-3 do exercício de 2016 a 2017 e RH-4 a partir de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045409-16

Interessado: ZULEIDE MARIA DA SILVA

Código Cartográfico: 3431.41.27.0111.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 164,32 m², ano-base 2008 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2016, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2020, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº

12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031236-02

Interessado: JOSÉ LUIZ LIMA

Código Cartográfico: 3433.34.60.0393.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

Protocolo: 2018.00004435-42 (e anexo 2019.00002413-38)

Interessado(a): MARIANA CAVALINI BALDIN DE ALMEIDA / LAMARTINE COUTO DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3434.64.92.0429.00000

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro no código cartográfico constante da decisão publicada no D.O.M. em 25/01/2019, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ERRATA

ONDE LÊ-SE: "reemitindo-os para que constem como predial com área construída tributável de 249,25m², categoria/padrão construtivo RH-7 e ano base 2017"  
LEIA-SE: "reemitindo-os para que constem como predial com área construída tributável de 249,25m², categoria/padrão construtivo RH-7 e ano base 2016"

Campinas, 05 de novembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS NULIDADE DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E RELATÓRIO DE NOVA DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00031774-43 - e anexo 2019/03/01123

Requerente: Success Investimentos e Participações S/A - CNPJ: 28.485.981/0001-23

Imóveis: Cartográfico 3164.51.30.0130.01001 e INCRA nº 950084607126-7

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DECLARO A NULIDADE DA DECISÃO exarada no Protocolo nº 2019/03/01123**, publicada no DOM de 13/07/2020, tendo em vista que o cartográfico nº 3164.51.30.0130.01001 refere-se ao imóvel objeto da Matrícula nº 26.618 - 2º CRI (fl. 03 do doc.2668961), e não da Matrícula nº 91.595 do 2º CRI, como alegado pelo requerente; e **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI para a transmissão dos imóveis acima elencados incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica denominada **Success Investimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.485.981/0001-23**, em decorrência de **CISA PARCIAL** ocorrida em 30/06/2017, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 10/08/2017, da empresa **Êxito Importadora e Exportadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.673/0001-69**, sob condição resolutória de que no período dos três anos subsequentes à data da aquisição dos bens (10/08/2017) não apresente a empresa atividade preponderante decorrente de transações de compra e venda de imóveis ou direitos relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, com fundamento no art. 5º, inciso I e art. 6º, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de novembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00004930-51

Interessado: Sengel Construções Ltda.

Código Cartográfico: 3412.64.53.0001.01001

Assunto: Revisão do lançamento de IPTU - exercício de 2018

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do arts. 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente exercício de 2018 (emissão geral) em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.64.53.0001.01001, posto que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017, Quanto ao m² de construção, os elementos probatórios anexados aos autos, em seu conjunto, comprovam que o imóvel possui categoria construtiva residencial, nos termos do artigo 17, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/11, Já em relação a alíquota de uso, justifica-se a sua alteração, posto que foi comprovado pelos elementos acostados aos autos que o imóvel não é mais utili-

zado como não residencial, conforme o artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 11.111/11, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se a categoria construtiva de NRH com múltiplos padrões de construção para **RH-5**, e a alíquota de uso de predominantemente não residencial para **residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2019 e 2020 e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020, nos termos acima especificados em relação ao exercício de 2018, em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e pelos Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 em nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00001833-89**

**Interessado: B. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

**Código Cartográfico: 4311.32.21.0538.00000 (atual 01001)**

**Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2019**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes exercícios de 2019 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4311.32.21.0538.00000 (atual 01001)**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote desde 2013, cancelando-o se reemitindo-os, alterando-se o ano-base depreciação de 2019 para **2013**, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais. **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2018 e 2020, nos termos acima especificados em relação ao exercício de 2019, em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e pelos Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 em nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2020.00001758-90**

**Interessado: Walter Silva Junior**

**Código Cartográfico: 3423.62.13.0681.00000**

**Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.62.13.0681.00000**, alterando-se a área do terreno de 341,00 m² para **269,08 m²** e testada do imóvel de 16,45 metros para **13,15 metros**, conforme certidão de matrícula nº 10324-AV.13, datada de 19/07/2017, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no Documento SEI nº 3064852, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2018 e 2019**, alterando-se a área do terreno de 341,00 m² para **269,08 m²** e testada do imóvel de 16,45 metros para **13,15 metros**, conforme certidão de matrícula nº 10324-AV.13, datada de 19/07/2017, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no Documento SEI nº 3064852, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2018.1918-02 e anexados: PMC.2019.00001768-46 e PMC.2020.00002665-18**

**Interessado: CRISPIM GOMES JUNIOR**

**Código Cartográfico: 3322.42.90.0222.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º e 4º, combinados com os artigos 13, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.42.90.0222.01001**, **indefiro** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 (Emissão Geral 01/2018), 2019 (Emissão Geral 01/2019) e 2020 (Emis-

são Geral 01/2020), assim como de Taxa de Combate a Sinistros e Contribuição de Melhoria, referentes aos exercícios de 2018 (Emissão Geral 01/2018) e 2019 (Emissão Geral 01/2019), posto não ser possível atendimento ao pleiteado pelo requerente quanto à redução do valor venal atribuído ao imóvel, por mais prestigioso e altruista que seja o uso a que este se destina, tendo em vista que fora calculado de acordo com os dados contidos no cadastro imobiliário da Municipalidade e em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, restando impedidos de acolhimento pela ausência de amparo legal a sustentá-los, assim como, por estar a Taxa de Lixo, regularmente constituída, posto que, de acordo com informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), o serviço é colocado à disposição do imóvel, sendo inafastável a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, ou sequer a reduzir, já que se encontra calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, devendo permanecer incólume, ademais, por não ter ocorrido qualquer lançamento tributário atinente a taxa de combate a sinistros e contribuição de melhoria para os exercícios envolvidos na presente análise, e, finalmente, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2020, cancelando-o se reemitindo-os, com as alterações contidas em pareceres fiscais acostados aos presentes autos, para sua adequação à realidade fática do imóvel e à legislação vigente, em vista das alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, aplicado mediante vistoria empreendida ao imóvel, mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, estando tudo fundamentado na Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00002375-78 e PMC.2020.00003771-74**

**Interessado: CECILIA ALZIRA FERREIRA PINTO MAGLIO**

**Código Cartográfico: 3412.33.76.0656.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos arts. 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de impugnação dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2019 e 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.33.76.0656.01001**, posto que resta evidenciado nos autos que o uso do imóvel é predominantemente residencial, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a categoria/padrão construtivos de NRH-4 para **RH-4** e a alíquota de uso de predominantemente não residencial para predominantemente **residencial**, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais. **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2018, nos mesmos termos acima especificados em relação aos exercícios de 2019 e 2020. Tudo em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00007384-37**

**Interessado: Marco Antônio Maltoni**

**Código Cartográfico: 3423.43.46.0353.01001**

**Assunto: Revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2019**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.43.46.0353.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 61/00/12317.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: PMC.2019.00021358-11**

**Interessado: CSAFT/SMAJ**

**Código Cartográfico: 3244.32.36.1526.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 4441,8880 UFICs**, procedente de decisão judicial que declarou a  **nulidade** dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2013, relativo ao imóvel codificado sob nº **3244.32.36.1526.01001**, conforme planilha 1906777, cuja eventual

**repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Assunto:** Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
122.201-5	SAULO BONI MARQUES	007444/2020	900,0000	20/03/00869 PPA
115.575-0	ELIEZER VIEIRA PARRA	007445/2020	900,0000	20/03/00870 PPA
121.653-8	ROBERTA MARIA VIEIRA MASCARANHAS AMARAL	007446/2020	60,0000	20/03/00871 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano](http://www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano) link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

Campinas, 04 de novembro de 2020  
**VÁNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DATA ENCERRAMENTO
5408237	33.314.838/0001-09	ALESSANDRA CAMPOS DO PRADO STORTI 32534490842	26/10/2020
6079482	37.660.623/0001-09	ALEX PADILHA PALMA 37718653870	01/11/2020
4935780	30.690.067/0001-66	ALEX SANDRO DO PRADO 21038212898	30/10/2020
6181643	38.300.017/0001-37	ALEX TEIXEIRA DE FREITAS 21571551808	30/10/2020
3714209	23.475.144/0001-08	ALEXANDER GOMEZ ARANGO 23654310893	27/10/2020
4960475	30.786.755/0001-24	ALLAN CONTRO 41560686847	27/10/2020
5978068	36.751.823/0001-04	AMANDA MENDES MARTINS 45828934813	30/10/2020
6318690	39.571.076/0001-02	ANA REGINA BOMFIM DA SILVA 41983516864	01/11/2020
4527844	28.500.862/0001-00	ANDRE LUIS RODRIGUES SOARES 21362283827	28/10/2020
2983451	20.104.560/0001-01	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS 21715962877	26/10/2020
5727731	35.069.131/0001-00	ANDREZA MARCHINI 13762026890	26/10/2020
6221815	38.653.737/0001-86	ANGELICA DE LIMA SOLER BERTOSO 35726585860	31/10/2020
3192792	21.497.392/0001-16	ANTONIETA DE FATIMA LOPES TARIFA 82018073834	30/10/2020
3457680	23.088.944/0001-68	ARMANDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR 44442051801	30/10/2020
6089585	37.752.061/0001-15	AURENIR DA CONCEICAO GONCALVES 03095632320	29/10/2020
2724715	18.463.657/0001-50	BENEDITO DA CUNHA 01658835883	28/10/2020
4576640	28.749.742/0001-33	CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA 21985919877	26/10/2020
5598567	34.358.407/0001-07	CAROLINE RODRIGUES DUTRA 46428238837	27/10/2020
6285309	39.422.078/0001-30	CATHIELY CRISTINA DE SOUZA 46199361890	26/10/2020
6018645	37.149.494/0001-80	CEZAR RICARDO DO AMARAL 2629905832	28/10/2020
4451988	28.085.996/0001-02	CILENIA ZILMA DA SILVA 28088761816	30/10/2020

5296811	32.693.935/0001-97	CLAUDIONISIO SOARES DOS SANTOS 00231497520	27/10/2020
3747115	23.652.898/0001-88	CRISTIANO CORDEIRO DA SILVA 27835700840	26/10/2020
4644492	23.429.499/0001-52	DANIEL ARAUJO 05894442800	26/10/2020
6265545	39.310.120/0001-20	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS 47772784848	28/10/2020
6037577	37.342.141/0001-00	DANILO LEANDRO ALMEIDA RODRIGUES 40989111830	28/10/2020
5836913	35.854.757/0001-27	DANILO SOUZA COSTA 13246174628	28/10/2020
5942527	36.477.020/0001-03	DAYANI DE ASSIS SANTOS 37909679807	30/10/2020
5886694	36.121.825/0001-01	DEBORA VALENTIM DOS SANTOS 44248262878	30/10/2020
1813846	11.846.401/0001-83	DENISE ALVES PASSOS 02391477902	27/10/2020
5739632	35.176.383/0001-38	DIEGO DA SILVA MATARAGI 39782940879	27/10/2020
4351827	27.539.027/0001-03	DULCINEIA GONCALVES DE LIMA BRITO 22427890820	26/10/2020
6299741	39.475.620/0001-12	EDILSON DONIZETE BUSCH 06070137965	26/10/2020
6170200	38.268.347/0001-92	EDNILSON JOSE DOS ANJOS 45307838808	30/10/2020
3415686	22.828.493/0001-95	EDUARDO CARVALHO FERREIRA 06858979662	30/10/2020
3792048	23.925.276/0001-86	EDVALDO ALVES DA SILVA 18211272857	27/10/2020
5281881	32.575.289/0001-63	ELENICE MENEZES DA SILVA 25613422800	27/10/2020
5211328	32.238.106/0001-14	ELLEN BRUNA COSTA CLIMACO MARQUES 10695064436	29/10/2020
6080332	37.676.805/0001-60	EMERSON DE OLIVEIRA 39062027806	26/10/2020
6308996	39.548.941/0001-08	ESTEVAM CARVALHO DA SILVA 21754107818	27/10/2020
4279450	27.165.630/0001-72	ESTHER MARIA SPROGIS 41546534822	27/10/2020
5416019	33.139.663/0001-40	FABIANA GRAVINA OLIVIERI 27899848830	27/10/2020
5089271	31.580.125/0001-61	FABIO DO NASCIMENTO FANTIN 28611804805	27/10/2020
5990807	36.907.748/0001-10	FABIO HENRIQUE ISQUERDO 27299689898	29/10/2020
5008522	31.087.421/0001-25	FABIO PEREIRA DE LIMA 22094869806	29/10/2020
5750105	35.145.251/0001-49	FABIO RICCI VIDOTTI 27339013890	28/10/2020
5862477	35.954.778/0001-14	FARNYSON FERREIRA BALIEIRO 08224476650	01/11/2020
6207553	38.479.399/0001-08	FELIPPE PEDRO JACOB 01586443879	28/10/2020
5719747	35.023.945/0001-03	FLAVIA NOVAES MORAES 21480910856	27/10/2020
2586380	17.548.487/0001-44	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS 22104333806	30/10/2020
6054129	37.470.222/0001-88	FLAVIO LUIS MIRANDA PIVATTI 13773742894	01/11/2020
5587549	34.323.636/0001-96	FRANCISCO DE SOUSA FRANKLIM 39410324882	26/10/2020
6126898	38.019.822/0001-97	GABRIEL MACEDONIO FERREIRA 44175684808	31/10/2020
2730820	18.524.666/0001-04	GEREMIAS VAZ DE BONFIM 38921189904	27/10/2020
5612667	34.433.372/0001-23	GIANE ANGELINA CADETTI MARQUES 19551384865	27/10/2020
3887022	24.489.442/0001-01	GILSIMARA REGINA MARQUES FERREIRA 21964399831	01/11/2020
5999510	36.971.510/0001-53	GIOVANA DE ASSUMPCAO CARRARO 34669570870	31/10/2020
4238028	26.953.629/0001-40	GUSTAVO ALVES PEREIRA 45148697830	28/10/2020
3025705	20.363.713/0001-27	GUSTAVO XIMENES LOPES 38910733802	27/10/2020
5870496	35.980.115/0001-74	HELTON HENRIQUE DA SILVA 27117571888	30/10/2020
2843951	19.262.395/0001-29	HEUCLEA REGINA DAMARIO 07971821875	27/10/2020
6305229	39.516.226/0001-85	JESSICA RODRIGUES DA SILVA LEME 40270711821	26/10/2020
5818915	35.730.231/0001-35	JIMMY ETIENNE 70738662259	28/10/2020
4388828	27.744.367/0001-76	JOAO ANTONIO DE ALVARENGA 10745882900	28/10/2020
6304702	39.511.813/0001-81	JOAO DA SILVA OLIVEIRA 88194418534	30/10/2020
5979439	36.769.275/0001-31	JOAO LUIZ PEIGO MOLOGNI 45535839841	26/10/2020
5539633	34.005.735/0001-20	JOAO PEDRO KRSTINS PINTO 47940998862	27/10/2020
6254160	39.269.227/0001-72	JORGE LUIZ TOGNETTA 39762304802	29/10/2020
6233350	39.146.777/0001-02	JOSE FERNANDO DE SOUZA FERREIRA 41053886810	29/10/2020
5984653	36.837.323/0001-81	JOSIANE CAMARGO DA SILVA SANTOS 37092656818	30/10/2020
6288294	39.449.783/0001-20	JULIANA DA SILVA PINTO 08926213463	27/10/2020
5294088	32.651.495/0001-05	LADY ANNA RODRIGUES DE PAULA 08474499984	27/10/2020
5219914	32.270.224/0001-00	LAURA DE FREITAS FARIAS OLIVEIRA 12524762645	27/10/2020
5121175	31.733.152/0001-27	LEILA DE ABREU FANTINI 31783009888	29/10/2020
6319092	39.574.100/0001-67	LETICIA PEREIRA COLLIN 46111796801	28/10/2020
4998308	31.034.835/0001-96	LIGIA MORAES DE ABREU 41146993846	30/10/2020
4757254	29.698.234/0001-36	LUCIA ALMEIDA MARTINS 98388789368	28/10/2020

6195342	38.419.043/0001-89	MARCELO APARECIDO DE SOUZA JUNIOR 43650150875	28/10/2020
2011239	14.473.288/0001-26	MARCELO TEIXEIRA CARPINTERO 24959355832	26/10/2020
5797802	35.577.734/0001-12	MARCO ANTONIO COVA 32081647850	29/10/2020
6017835	37.136.541/0001-51	MARIA APARECIDA GALANTI SANAVIO 60069333815	26/10/2020
3899039	20.654.688/0001-30	MARIA APARECIDA LIMA PINHO 27275599848	29/10/2020
6111211	37.887.704/0001-38	MARIA APARECIDA MINETO DE FARIA 08937378876	30/10/2020
4965922	30.853.852/0001-92	MARIA DE FATIMA BARBASSA 02478093812	27/10/2020
6122027	37.944.835/0001-00	MARIA SILVIA GOMES 96670789815	30/10/2020
5236070	32.363.635/0001-40	MARIANA SEIXAS VIEIRA ALVES 29609848893	01/11/2020
6193889	38.391.259/0001-83	MARTINA MARIA CASTRO LIMA 21631012827	28/10/2020
6040764	37.349.409/0001-28	MATHEUS CIRCHIA PINTO LUPPI 37218110894	26/10/2020
5333083	32.142.253/0001-96	MATHEUS COSTA PASCOAL MARINHO 43105766804	26/10/2020
6301134	39.484.801/0001-05	MATHEUS VIEIRA BAIOCCHI 35956108819	30/10/2020
6013090	37.092.538/0001-83	MICHELE CAETANO DOS SANTOS BISPO 47305446840	28/10/2020
5384486	33.177.832/0001-37	MOZART DA SILVA DUTRA 31861643896	26/10/2020
4620542	28.990.103/0001-65	NICOLI FERRARI BERNARDI 35254527803	30/10/2020
6125174	37.990.776/0001-06	ODAIR MARTINS DA SILVA 07105964804	28/10/2020
4637461	29.073.313/0001-51	OLEGARIO EVANGELISTA NOVAIS 06064984864	28/10/2020
4100840	26.247.000/0001-84	PAMELA IFANGER DE CAMARGO 32861525878	28/10/2020
6303692	39.504.730/0001-65	PRISCILA SILVA KOMORI 35721393840	28/10/2020
1839500	12.644.697/0001-12	RAFAEL CRUZ DE CARVALHO 33045931871	29/10/2020
4506456	28.374.522/0001-72	RAFAEL DO NASCIMENTO DE SOUZA 39424372876	27/10/2020
4536460	28.535.178/0001-56	RAPHAEL MARCIO EGIDIO COTA 12339843650	26/10/2020
6167080	38.219.339/0001-56	REBECA PINHEIRO CAGLIARI 37353854863	01/11/2020
4071700	26.086.222/0001-62	REGINA PIRES FINATTI 02437690832	27/10/2020
3944000	24.856.909/0001-04	RENATA DANILA CEZARIO 31204704813	27/10/2020
6240356	39.276.469/0001-93	RICARDO PRADO AMARAL 40192948873	28/10/2020
5181720	32.093.804/0001-79	RICARDO SANTIAGO DA CRUZ 38161194840	26/10/2020
2063001	14.087.326/0001-02	RODRIGO BACHELLI PRADO 21499186843	27/10/2020
2741792	18.575.821/0001-11	RODRIGO CESAR MARTINS 24841085831	27/10/2020
4909739	30.554.940/0001-93	RODRIGO DRUDI MOREIRA 45021685805	30/10/2020
6302580	39.496.630/0001-34	ROSANGELA MARQUES 27204534808	26/10/2020
6019021	37.158.055/0001-34	SABRINA BOECHAT PIMENTA 04217681933	26/10/2020
3157024	21.284.744/0001-55	SANDRA REGINA FARIA NUNES 07247168587	28/10/2020
4155807	26.548.762/0001-10	TAMIREZ REGINA DE SOUZA OLIVEIRA 35269072858	26/10/2020
3708080	23.430.393/0001-79	TATIANE REGINA PERES PINTO DE GODOY 21614525846	28/10/2020
5687772	34.866.072/0001-38	TEODORO BERTOZZI MENDES 43527754873	27/10/2020
5697700	34.904.370/0001-75	THIFANY DA COSTA NOVAIS 49002726805	28/10/2020
5899206	36.197.456/0001-30	TIAGO AUGUSTO SCAFF 28941320852	26/10/2020
6037208	37.335.863/0001-20	TOMAS ROSSINI 23410796878	26/10/2020
5982898	36.807.852/0001-32	VALDEVIR ANDRE MARCHESIN 13939638897	28/10/2020
6288561	39.452.907/0001-27	VANESSA BRITO MARTINS 31484610881	29/10/2020
2015668	14.569.186/0001-09	VERA REGINA LEITE CARAMURU	30/10/2020
5847630	33.781.726/0001-68	VINICIUS ARCANJO MONTEIRO 11740026624	29/10/2020
3231089	20.528.913/0001-92	VIVALDO RIBEIRO DE SENA 01586511890	26/10/2020
5887577	36.135.522/0001-48	WANDA TARINI DA SILVA 82299625887	27/10/2020
6304826	39.513.107/0001-79	WESLEY MURILO GAVIAO OLIVEIRA 42222379814	28/10/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php).

[sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	D A T A EVENTO
3351157	22.413.425/0001-65	ADRIANA APARECIDA FELIZ 17890817851	27/10/2020
4975715	30.918.578/0001-92	ANDRE BARBOSA PEREIRA 64543072634	29/10/2020
5751098	35.163.318/0001-78	BRENDA CARVALHO DOS SANTOS 01051365228	26/10/2020
4914813	30.598.420/0001-82	BRUNA BORTOLETTO BUFFON 40093348860	27/10/2020
6311652	37.763.573/0001-87	CARLOS DA COSTA VEIGA COUTINHO 05591501990	26/10/2020
4544650	28.597.384/0001-90	CRISTIANO RODRIGUES DOS ANJOS 19171386874	26/10/2020
5925266	36.373.059/0001-72	FRANCIELLI DA SILVA FERREIRA 46081627802	29/10/2020
5385490	33.197.008/0001-49	GUILHERME PEREIRA BOTACINI 4180410833	26/10/2020
4285271	27.202.105/0001-80	JAQUELINE MARTINS DE SOUZA BALDINI 34033563881	01/11/2020
5200997	32.190.819/0001-55	JOHN HELENO DINIZ DA SILVA 31856199860	28/10/2020
6152040	38.172.716/0001-49	JOSE AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS 12418672832	27/10/2020
5587140	34.319.560/0001-25	JULIO VICTORINO MARQUES DO SOUTO 02211635814	31/10/2020
1355899	09.536.684/0001-15	KELI R. B. COELHO - MAQUILADORA	29/10/2020
5995000	36.935.071/0001-23	LEILA APARECIDA LOURENCO DE TOLEDO 25054930817	29/10/2020
4527569	28.495.335/0001-47	LUCAS VIEIRA DE PAULA 03111293157	27/10/2020
4749618	29.644.016/0001-19	LUIS MIGUEL MARABEZ 46797820804	27/10/2020
3976106	25.034.253/0001-07	MAICON JEFFERSON ALVES DA SILVA 38923078031	27/10/2020
5739659	35.176.669/0001-13	MANOEL ALESANDRO MARTINS 49520830391	26/10/2020
4566670	28.712.919/0001-27	MARCELO DAVID FRASSON 22455893863	26/10/2020
6058140	20.511.566/0001-95	MARIA GEORGINA NOGUEIRA 07675382854	27/10/2020
5512530	14.611.237/0001-13	MARILIA DUARTE DE FREITAS 02187997138	28/10/2020
2040141	13.325.963/0001-07	MARIZA CONCEICAO DE SOUZA 25870759803	27/10/2020
5861284	35.938.626/0001-28	ROBSON GEORGE DE TOLEDO 21479081850	30/10/2020
4864859	30.311.230/0001-32	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PRAZER 25063829848	29/10/2020
4822056	30.058.695/0001-23	RUBENS BUENO JUNIOR 37199626878	29/10/2020
5874300	36.041.329/0001-48	WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA 07187006438	29/10/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6318754	39.571.745/0001-46	ADAILSON FERREIRA DA SILVA 70467064920
6321054	39.591.647/0001-70	ADILSON APARECIDO OSTROSCHI 11530409802
6320627	39.587.960/0001-35	ADIVALDO CAETANO DO NASCIMENTO 96651580825
6322727	39.605.627/0001-01	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES 24606012803
6325190	39.626.914/0001-06	ADRIANA MOREIRA RODRIGUES 26367529861
6317839	39.562.934/0001-52	ADRIANA PRATES DO NASCIMENTO 31690714832
6323553	39.615.348/0001-29	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA 14431303898
6316956	39.554.730/0001-70	ADSON JESUS LUCIANO 03338694512
6321984	39.599.757/0001-89	AILTON SILVA DE SOUZA 42142952852
6321305	39.593.818/0001-09	ALESSANDRA APARECIDA CAMARGO DE CARVALHO 28488092806
6323286	39.612.149/0001-67	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS 25305748801
6319262	39.575.385/0001-50	ALESSANDRO DE SOUZA PINTO 32229773801
6319840	39.579.901/0001-15	ALEX PEREIRA DA SILVA 47084151842
6322247	39.601.845/0001-78	ALEXANDRE SILVA ALMEIDA 03269325509
6319467	39.576.813/0001-60	ALICE DO AMPARO TOLEDO BESTETTI 07359834880
6325092	39.625.838/0001-06	ALINE DONIZETTI BONARDI DA SILVA 38499522823
6324878	39.624.751/0001-14	ALINE PRUDENCIO DA SILVA MARTINS 35151993810
6323308	39.612.324/0001-16	ALLANA SANTOS MARQUES 42682823866
6322760	39.606.580/0001-09	AMADEUS SOCORRO PARENTE JUNIOR 42218253836

6324053	39.620.597/0001-02	AMARILDO DONISETE GARCIA JUNIOR 41383111812
6326633	39.636.530/0001-66	AMARILDO MATIAS DE ANDRADE 11274434882
6322433	39.603.638/0001-52	ANA CARLA SOUZA SILVA 33458497803
6322417	39.603.344/0001-20	ANA CAROLINA DE SOUZA 40023160845
6326196	39.633.188/0001-40	ANA CAROLINA NASCIMENTO ARACENA BELLO 45019253880
6320821	39.589.948/0001-60	ANA CLARA RIBEIRO 46824971898
6326277	39.633.845/0001-50	ANA GRACINDA DE OLIVEIRA 59753471734
6320163	39.582.152/0001-85	ANA JULIA DOS SANTOS BATISTA 48246186817
6320880	39.590.408/0001-04	ANA MARIA DA SILVA FERNANDES 21738707857
6321127	39.591.891/0001-33	ANA MARIA TEIXEIRA DELMONTE 18214217873
6318690	39.571.076/0001-02	ANA REGINA BOMFIM DA SILVA 41983516864
6321925	39.599.578/0001-41	ANA SIMONE DE SOUSA SILVEIRA 03504235390
6319823	39.579.809/0001-55	ANANIAS JESUS RODRIGUES 81009500597
6325319	39.627.688/0001-70	ANDERSON JOSE VIEIRA SANTOS 40373163827
6320007	39.580.775/0001-19	ANDERSON RENATO ZAFEMENA 27776175897
6323111	39.611.059/0001-51	ANDRE HENRIQUE ARIONE MIQUELOTTI 42345754885
6322557	39.604.106/0001-30	ANDRE HENRIQUE LYRIO NOBREGA MAIA SANCHES 46687817892
6318215	39.566.610/0001-92	ANDRESSA MONIQUE COSTA NASCIMENTO 39842040860
6324703	39.623.524/0001-74	ANDRESSA MARTINS DE PAULA 44487402859
6326846	39.637.455/0001-58	ANDREZA MURIELLY TAVARES DE MORAIS SOUZA 04146729173
6323138	39.611.318/0001-44	ANGELA ADRIANA EFRIJANIO DA SILVA MATREIRO 22602591890
6317014	39.555.517/0001-82	ANGELINA CRISPIM DE OLIVEIRA 40504133888
6326862	39.637.511/0001-54	ANNELISE NEVES PEREIRA 44262623807
6323510	39.614.846/0001-57	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE JUNIOR 26565486832
6323464	39.614.397/0001-47	ANTONIO CARLOS MATOS PIRES 02145136371
6321828	39.598.106/0001-74	ANTONIO PACHECO DE ABREU 07971620896
6320562	39.586.900/0001-06	ARIANE ROBERTA BISPO DA COSTA 47436720821
6320287	39.583.479/0001-71	ARLETE BARBOSA SOARES 78401445604
6324320	39.621.233/0001-47	ARLETE LUBACHEWSKI DE ANDRADE 09193179871
6317316	39.559.199/0001-28	ARTHUR HENRIQUE SANCHES 36489104857
6325394	39.627.926/0001-47	ATAILDES MARINHO DA SILVA 93747101968
6323537	39.614.885/0001-54	BIANCA NASCIMENTO BUCHEB 35160216839
6319220	39.575.333/0001-84	BRUNA APARECIDA JESUS DE CAMARGO 22953288880
6319564	39.578.121/0001-50	BRUNA DELAMAIN FERNANDEZ OLMOS 44284008889
6321720	39.597.622/0001-84	BRUNO MATTOSO GONCALVES 45649281807
6326650	39.636.539/0001-77	CAINA ALQUALO MIACHON 36426425869
6320023	39.580.886/0001-25	CAIO VALERIO PAULON MARTINELLI 27229522897
6317715	39.561.864/0001-18	CAMILA CAROLINA NASCIMENTO 40502569832
6323774	39.617.520/0001-83	CAMILA CRISTINA FERREIRA 35598914859
6325530	39.628.376/0001-80	CAMILA DE SOUZA SANTOS BARBOSA 40686073894
6318436	39.568.626/0001-34	CAMILA GOLDONI DA SILVA 22382582804
6320422	39.586.024/0001-00	CAMILA MARTINS CAMPOS 05712834545
6318410	39.568.558/0001-03	CARLA APARECIDA DIAS DA COSTA 29573601877
6317910	39.563.448/0001-59	CARLIZA ROSSO DE MORAIS 94394288053
6324746	39.623.692/0001-60	CARLOS ALFREDO PINTO SANTOS 21574449800
6322689	39.605.257/0001-02	CARLOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA 09199022435
6322107	39.601.060/0001-03	CARLOS AUGUSTO MORAIS PENHA 06850217852
6320520	39.586.761/0001-02	CARLOS EDUARDO FONSECA DE OLIVEIRA 29177567803
6321747	39.597.625/0001-18	CARLOS FREDERICO PINHEIRO PETRUTCHE 22717724869
6319033	39.573.166/0001-32	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BORGES 18809522893
6325289	39.627.686/0001-80	CARLOS RUBEM BARRETTO XAVIER 05473665829
6318797	39.571.877/0001-78	CAROLINA DE TOLEDO ASSUMPCAO 18773607835
6322700	39.605.586/0001-53	CAROLINE FONSECA APEZZATTO 35866973847
6319980	39.580.773/0001-20	CAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA 42668236819
6325513	39.628.304/0001-33	CAROLINE SOLDI MALGARIN MEDEIROS 05166547993
6321887	39.599.401/0001-45	CASSIO SOUZA FELIPE 05490620501

6325491	39.628.258/0001-72	CAUE SEARA COSTA 39744002816
6318592	39.570.347/0001-05	CAYO EDUARDO VALLOES ALVES 29399249883
6328695	23.579.918/0001-32	CECILIA BUENO MOURTADA 45170164807
6320406	39.585.915/0001-41	CELIA REGINA BOFFI FRANCO CORCIOLI 28170761840
6317251	39.558.656/0001-60	CELINA CASSIA MARTINS GONCALVES 25079366818
6317111	39.556.953/0001-76	CHEN XIBIN 23170641875
6324096	39.620.634/0001-82	CHRISTIAN ANTONIO BASILIO FARIAS 44143127873
6322166	39.601.631/0001-00	CINTIA PAULA DE CARVALHO 22839613867
6326595	39.636.181/0001-82	CLAUDIA ANDREIA FERNANDES OLIVEIRA 22670732852
6319661	39.578.744/0001-23	CLAUDINEI PEREIRA 21050834801
6323057	39.610.236/0001-85	CLAUDINEY GOMES CAVALCANTI 02485847827
6322310	39.602.406/0001-80	CLAUDIO LEITE DE MORAIS 06873086827
6318576	39.570.253/0001-36	CLAUDIO LEORIDES DURAR 22272578810
6324835	39.624.553/0001-50	CLAYTON DELEON LUCAS 21637182805
6317774	39.562.271/0001-76	CLEITON COSTA SOUZA 16429752658
6321461	39.595.552/0001-25	CRISTIANE BATISTA DA SILVA 39649878831
6323154	39.611.356/0001-05	CRISTIANE LOPES MOREIRA LIMA 45781432876
6322964	39.608.788/0001-59	CRISTIELE FERREIRA ALFREDO 03974399119
6326366	39.634.240/0001-83	DAIANA APARECIDA ROCHA 30869167880
6317952	39.563.643/0001-89	DAIANE DINIZ EHRHARDT 49648819890
6326889	39.637.561/0001-31	DAIANE GOMES CARVALHO 40556350871
6322808	39.606.782/0001-42	DANIEL FERNANDES DOS SANTOS 47772784848
6317391	39.559.509/0001-04	DANIEL GERARDO FANELLI 23044581818
6327168	32.301.478/0001-48	DANIELA JOSEFINA FERREIRA SCARELLO 09428630624
6318851	39.572.019/0001-48	DANIELA SOARES 44018412800
6326781	39.637.252/0001-61	DANIRA MARTINS PASSOS 31030586837
6320481	39.586.597/0001-33	DAVI ANSELMO DA SILVA 13470948658
6317413	39.559.584/0001-75	DAYENE GONCALVES MARIALVA 43137436850
6322646	39.605.048/0001-69	DEBORA CRISTINA MEDEIROS LOBO 39581917896
6321623	39.597.155/0001-92	DENIS GOMES SENA 29734094890
6318819	39.571.885/0001-14	DESYRRIE CRISTINA ALVES MARTINS 38340257803
6324509	39.622.452/0001-40	DIEGO RONIERI DA SILVA 37062951803
6319963	39.580.644/0001-31	DIAMSHID BAKHRONOV 23937433830
6324975	39.625.313/0001-70	DOUGLAS KERTESZ MITTESTAINER 41290336890
6318398	39.568.440/0001-85	DULCINEIA GONCALVES DE LIMA BRITO 22427890820
6325572	39.628.696/0001-30	EDECIR POLASTRO 96706635804
6325572	39.628.700/0000-00	EDECIR POLASTRO 96706635804
6319904	39.580.417/0001-06	EDILSON AKIO SATO 09380967888
6321526	39.596.303/0001-54	EDJALMAS PEREIRA DE OLIVEIRA 38689672818
6324487	39.622.254/0001-87	EDNEY DE SOUZA GODOY 38589219801
6326676	39.636.855/0001-49	EDSON SIMPLICIO DE ALMEIDA 21873223862
6326510	39.635.497/0001-50	EDUARDO BRUNO DE ANDRADE 09987691692
6319408	39.576.342/0001-90	EDUARDO CARPINO DE JESUS 38126714840
6318339	39.568.188/0001-04	EDUARDO SANTOS DE PAULA 39461596804
6317812	39.562.547/0001-16	EDUARDO SOLDATTI 46504493839
6322476	39.603.705/0001-39	EDVALDO FONTENELE DA SILVA 08402111394
6320325	39.584.582/0001-36	ELDER HENRIQUE DE MORAIS DUARTE 44850627838
6321224	39.592.528/0001-32	ELDER JOSE PELLEGRINO MUZZETTI 02498807845
6318290	39.567.572/0001-92	ELIAN NICOLAS GONCALVES COSTA 40214000877
6323855	39.618.595/0001-89	ELIANA DE LIMA CUSTODIO 06426656801
6318010	39.564.673/0001-00	ELIANE FERREIRA DIAS BARBOSA 34362900845
6320805	39.589.728/0001-36	ELIAQUIM DO ESPIRITO SANTO AQUINO 45186822892
6318894	39.572.073/0001-93	ELIEZER DOS SANTOS FERNANDES 22769705881
6317618	39.560.988/0001-89	ELIO DA SILVA GUIMARAES 17633045825
6322352	39.602.465/0001-58	ELIOMARA SACHINELLI 10792840879
6317294	39.559.089/0001-66	ELISA ARRUDA DA SILVA 44539224859

6324266	39.621.088/0001-02	ELISANGELA CANDIDO SILVA ROCHA 22450153802
6328709	26.050.598/0001-17	ELISANGELA LOPES LOVATTO 25953062869
6326722	39.637.015/0001-09	ELIZANDRA GOMES CORREA 21502813840
6321380	39.594.380/0001-75	ELIZANGELA SALDANHA DA ROCHA 58947280291
6324347	39.621.284/0001-79	ELIZETE APARECIDA DE MENDONCA 02828984680
6325220	39.627.234/0001-07	ELLEN CRISTINE CARDOSO DOS SANTOS 37113131832
6328733	36.338.912/0001-15	ELTON ALVES DE OLIVEIRA 37338076855
6322123	39.601.263/0001-91	ELZA PINHEIRO DA SILVA 05257300877
6324894	39.624.825/0001-12	EMANUEL FONSECA PEREIRA 07745509963
6317693	39.561.567/0001-72	ERICA CRISTINA GUERRERO 17112582881
6324401	39.622.020/0001-30	ERIKSON CAMPOS BATISTA DOS SANTOS 41505072875
6317359	39.559.445/0001-41	ERIVELTON FERREIRA NETO 48570460325
6326404	39.634.855/0001-00	ERLAN SOUZA GOMES 40600356884
6321283	39.593.766/0001-62	ESTEFANIA SILVA ALVES 33070122825
6319114	39.574.401/0001-90	ETIANE APARECIDA ANDREATTO 28718414893
6327150	27.135.501/0001-31	EVERTON BERNARDES DOS SANTOS 47373608809
6319130	39.574.658/0001-42	EWERTON FERNANDO FERREIRA 34586396830
6318657	39.570.581/0001-32	EZIO DE CARVALHO DIAS 09469393813
6324720	39.623.656/0001-04	FABIANA CRISTINE RODRIGUES 50806485892
6326323	39.634.157/0001-04	FABIANA LUIZA DOS SANTOS 22383860840
6326579	39.636.114/0001-68	FABIANA TRINDADE FARIA 32088657835
6326340	39.634.192/0001-23	FABIO APARECIDO COUTO 38995099860
6325912	39.630.739/0001-12	FABIO DE OLIVEIRA MENDONCA 45579895860
6317677	39.561.538/0001-00	FABIO MALTA DE OLIVEIRA 31497648823
6324797	39.624.355/0001-97	FELIPE ANDRADE SANTOS 37478694837
6320708	39.589.002/0001-01	FELIPE FERNANDES PINE 36483146884
6320740	39.589.319/0001-30	FELIPE GOMES DO PRADO 40989643840
6322085	39.600.995/0001-67	FELIPE GONCALO SILVA 39443131862
6322620	39.604.775/0001-01	FELIPE MARTINS FREITAS 27600198886
6324657	39.623.512/0001-40	FELIPE TSUYOSHI OBATA 49460952844
6319017	39.572.757/0001-95	FERNANDA ALQUEZAR IMAI 22504319819
6317170	39.557.635/0001-20	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO 13071779640
6323758	39.617.432/0001-81	FERNANDA SANCHES DE FRANCESCO 26137768899
6325696	39.629.675/0001-30	FERNANDA SANGALLI 32081640848
6321038	39.591.396/0001-24	FERNANDO GABRIEL BERNARDO FREIRE 47892801871
6320341	39.585.214/0001-02	FERNANDO RODRIGUES AMARAL 22572778807
6326021	39.631.738/0001-92	FLADEMIR VAZ DA SILVA 14482300802
6320767	39.589.678/0001-97	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA AFONSO 42052880852
6317235	39.558.193/0001-36	FRANCISCA NORMA DE SOUZA 02675279340
6327052	24.235.797/0001-74	FRANKLIN DA SILVA SANTOS 32022285875
6325874	39.630.618/0001-70	GABRIEL ALVES PAULINO 37301782888
6317936	39.563.582/0001-50	GABRIEL DA SILVA ORTOLANI 4657723842
6322026	39.600.281/0001-59	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA MORAIS 42631403894
6322069	39.600.793/0001-15	GABRIELA ANGELINA DE ANDRADE MENESES 37618728879
6323936	39.619.720/0001-75	GABRIELA CARINE STOFANELLI BARBOSA 41132344859
6322450	39.603.676/0001-05	GABRIELA CRISTINA SERAFIM DE SOUZA 44125331820
6324606	39.623.073/0001-75	GEORGE LUIZ CLAUDINO 20175964858
6316972	39.555.324/0001-21	GEOVANA BRAGHINI BOSSO 09409112990
6318258	39.567.400/0001-19	GERALDA BOTELHO COSTA 18777321847
6323197	39.611.503/0001-39	GERSON PEREIRA DE JESUS 05675054561
6318479	39.568.842/0001-80	GILCILENE SOARES DOS SANTOS 15441585641
6324282	39.621.177/0001-40	GIOMAR PONCIANO SOARES 04675473431
6324142	39.620.655/0001-06	GIOVANA DELLAPIAZZA AFONSO BACCO 47920307813
6319440	39.576.759/0001-52	GISELE LUIZA PAVAN PEREIRA 05028350957
6324010	39.620.269/0001-06	GRAZIELA CONSENTINI DAS CHAGAS 21868507882
6319580	39.578.144/0001-65	GUILHERME AGOSTINHO SILVA 12904582606

6320589	39.587.609/0001-44	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS 37531847809
6317472	39.560.129/0001-90	GUILHERME NEVES FERREIRA 34431812873
6319521	39.577.478/0001-14	GUILHERME RODRIGUES CERONI 32607518822
6321607	39.597.147/0001-46	GUSTAVO ALVES PARDUCCI 42905541806
6320970	39.590.936/0001-55	GUSTAVO CARDOSO NEGREIROS 48039056810
6318053	39.564.887/0001-86	GUSTAVO DE JESUS 36785680840
6319602	39.578.196/0001-31	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 14268502637
6323960	39.619.832/0001-26	HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA 39736337898
6323030	39.610.063/0001-03	HEITOR DIOGO CRUZ FERREIRA 38297910890
6322921	39.608.320/0001-64	HENRIQUE DEL NERO RIBEIRO 40621050806
6323090	39.610.880/0001-53	HENRIQUE JOSE DOS SANTOS 26341205830
6326471	39.635.294/0001-63	HIGOR LOPES MATEUS 42954115823
6327060	35.190.641/0001-30	HORACIO ANTONIO DE SEIXAS NETO 32369243813
6323642	39.615.468/0001-26	IARA OLIVEIRA DA SILVA ARAGAO 31108568831
6321070	39.591.687/0001-12	IGHOR DA SILVEIRA LEITE 48178070839
6326420	39.634.949/0001-89	INGRID DAIANE NERES DA SILVA 42787659837
6324584	39.623.034/0001-78	INGRID MERIELE MATHEUS DA SILVA 38371101848
6325050	39.625.721/0001-22	INGRIDE DOS SANTOS GUIMARAES 48078860889
6325670	39.629.622/0001-19	INNAE VIVIAN BORGES DA SILVA E OLIVEIRA 36865367812
6325130	39.626.652/0001-71	IRINEU SHIDA 92461760810
6322999	39.609.535/0001-08	IRIS HELENA SERRA 18423152855
6326803	39.637.272/0001-32	ISABEL RAINHA DE ALMEIDA 09202228892
6319769	39.579.520/0001-36	ISABELA DADALTE DE CARVALHO E SILVA 43090971895
6319327	39.576.078/0001-94	ISAQUE SAMUEL IFANGER GIL DORIGON 47161882800
6319920	39.580.460/0001-71	JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDAO 35651955844
6318134	39.565.962/0001-23	JAMILLY LORRANI PIROLA 42446474810
6326110	39.632.275/0001-83	JANETE MARTINS DOS SANTOS MALVAZI 26845469830
6324932	39.625.000/0001-12	JAQUELINE DA SILVA 23451411822
6318037	39.564.770/0001-00	JEAN CARLOS DA SILVA OLIVEIRA 43509799801
6326005	39.631.574/0001-01	JEFFERSON SOUZA CERQUEIRA 01611919754
6324460	39.622.247/0001-85	JEFFSON LUIS GERONIMO DIAS 37874921860
6320600	39.587.725/0001-63	JENIFER THAIS CUSTODIO 42003813896
6323243	39.611.859/0001-72	JEOVANA MARCONDES SILVA 42745890808
6325653	39.629.610/0001-94	JERCICA MARINEZ DA SILVA ROCHA 44668874892
6325947	39.630.879/0001-90	JESSICA CRISTINA DA SILVA 23353230831
6322573	39.604.369/0001-49	JESSICA HELENA DO CARMO PENTEAN 40149240848
6318533	39.569.911/0001-70	JESSICA MONALIZA JUNQUEIRA GUIMARAES 36225122885
6317979	39.564.084/0001-21	JHESSICA GABRIELY VIEIRA 49832362873
6320040	39.581.167/0001-29	JHONNY HIDEKIO SATO 40170171850
6319548	39.578.056/0001-63	JOAO ALVES DA SILVA FILHO 02980344338
6321666	39.597.292/0001-27	JOAO CARLOS GUIZELLI 77312759815
6317898	39.563.343/0001-08	JOAO CARLOS MIRANDA 28753982886
6325017	39.625.666/0001-70	JOAO DA COSTA MACIEL 08769708894
6324444	39.622.182/0001-78	JOAO GABRIEL CINTRA SIMAO FIGUEIREDO 33848474824
6326552	39.635.940/0001-92	JOAO HUGO FERREIRA 43105790861
6318738	39.571.564/0001-10	JOAO LENON CANDIDO BEZERRA 52733784862
6322867	39.607.705/0001-07	JOAO PAULO DA CRUZ 40679053867
6319050	39.573.208/0001-35	JOAO PAULO PERIA 11923779826
6318096	39.565.534/0001-09	JOAO PAULO ZANI 39639872865
6321160	39.592.017/0001-10	JOAO PEDRO FERNANDES COLNAGHI 37859910888
6317790	39.562.538/0001-25	JOAO PEDRO NUNES GONCALVES 40931383897
6319289	39.575.426/0001-09	JOHNATAN WESLEI SILVA 38842369896
6327087	31.954.283/0001-34	JONAS FELIPE DOS SANTOS 10967582610
6324525	39.622.688/0001-87	JONATHAN DOS SANTOS APOLINARIO 34978855845
6324851	39.624.680/0001-50	JORGE LUIZ TOGNETTA 39762304802
6323693	39.616.182/0001-65	JOSE ANTONIO GIARDINI 17944353874

6326382	39.634.841/0001-96	JOSE ANTONIO MILANI DA SILVA 10256232822
6320724	39.589.053/0001-25	JOSE BENEDITO RAYMUNDO 07974111860
6324959	39.625.057/0001-11	JOSE CLARO NETO 31545661553
6325246	39.627.250/0001-91	JOSE GUSTAVO DE PAULA 18803022848
6321640	39.597.271/0001-01	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA 40112945864
6320686	39.588.532/0001-27	JOSE MANUEL AMARISTA JIMENEZ 70765773210
6320147	39.582.091/0001-56	JOSE MINO PESSOA 03731322803
6323588	39.615.351/0001-42	JOSE NORBERTO NETO 87010070849
6325351	39.627.726/0001-94	JOSE VALDO DE SOUZA PEREIRA 07427449576
6323170	39.611.465/0001-14	JOSE VALERIANO PEREIRA FILHO 05379293808
6323405	39.613.444/0001-38	JOSE VITOR FREITAS SANCHES 17831670769
6319866	39.579.998/0001-66	JOSIANE APARECIDA DOS REIS 26859388854
6317057	39.556.553/0001-60	JOSIE ROLDAN DE ARAUJO 35319706820
6320368	39.585.225/0001-92	JUBIANA NAVAS FICHA FIRMINO 22174165880
6321542	39.596.608/0001-66	JULIA DOS SANTOS SESTARI 46082752830
6317154	39.557.344/0001-31	JULIA EVARISTO DA SILVA 96656085849
6318991	39.572.699/0001-08	JULIANA BARALDI DA SILVA COERIN 22702332803
6320120	39.581.992/0001-23	JULIANA CAMILA RAFALOVIKI AUGUSTO 38660487850
6324037	39.620.545/0001-36	JULIANA DA SILVA ALVES 28155626857
6325033	39.625.672/0001-28	JULIANA MIGUEL DE MATTOS PEREIRA 06532787809
6319246	39.575.356/0001-99	JULIANA PINHEIRO 37062372889
6319688	39.578.800/0001-20	JULIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CAETANO 05161963409
6322840	39.607.249/0001-03	JULIE MARGARETH PINHEIRO PRADO 33792726807
6317995	39.564.557/0001-90	JULIO CESAR NAVARRETE 21534940871
6318975	39.572.304/0001-69	KAIQUE AUGUSTO ALVES ROBERTO 44425344898
6320066	39.581.373/0001-39	KALLIL DUARTE DONINI 42343092818
6325610	39.629.109/0001-28	KEFERSON ANDRADE DE ARAUJO 51083941879
6320082	39.581.666/0001-16	KELSA LEANE BASILIO COUTINHO 34773799854
6319947	39.580.590/0001-04	KELSIBELE ALVES FARIAS 25513432838
6320643	39.587.961/0001-80	LAERCIO DA SILVA CAIS 18216701837
6324185	39.620.917/0001-24	LAIS RUELA LIRA 36482028802
6325963	39.630.923/0001-62	LARISSA HELOISA CORREA 41979708894
6320260	39.583.410/0001-48	LEANDRO AZEVEDO AROUCA 35293615858
6327095	38.453.923/0001-71	LEANDRO DE ASSIS BUFFONI 03988657603
6324770	39.624.073/0001-90	LEANDRO MARTINS 31600941893
6319300	39.576.050/0001-57	LENIVALDO SIMAO DA SILVA 08200802418
6322883	39.607.741/0001-70	LEONARDO MARTINS 32080404822
6321097	39.591.802/0001-59	LETICIA CRISTINA DOS SANTOS 49463224858
6326250	39.633.597/0001-47	LETICIA CRISTINA SACHINELLI 48666667818
6319386	39.576.167/0001-30	LETICIA DECHEN PUCHE 45562092859
6319092	39.574.100/0001-67	LETICIA PEREIRA COLLIN 46111796801
6321488	39.595.625/0001-89	LILIAN MARA GUADAGNINI MATIAS 17203930874
6325831	39.630.172/0001-84	LISANIA PIVA NOVAES BRASILIENSE 33000932879
6328741	32.046.405/0001-57	LOUISE ZIMMER DE SOUZA 83218114004
6318371	39.568.294/0001-98	LUAN DIEGO SILVA FERNANDES 40054656842
6325459	39.628.145/0001-77	LUANA DE PAULA OLIVEIRA 38897521878
6321801	39.597.932/0001-07	LUANA NERY FERNANDES 39362358808
6317138	39.557.266/0001-75	LUCAS CUNHA AGUSTINI 47011006842
6317570	39.560.742/0001-07	LUCAS DANIEL BRANDAO FRANCA 44885473896
6320384	39.585.635/0001-33	LUCAS ELIAS DA SILVA 43692495897
6318517	39.569.886/0001-24	LUCAS PEREIRA ROCHA DE ANDRADE 45032197823
6318495	39.569.179/0001-38	LUCAS SANTINELLO DE ALMEIDA 48058412813
6320864	39.590.375/0001-94	LUCAS TADEU PEREIRA BUENO 35932078855
6321143	39.591.940/0001-38	LUCIA APARECIDA FURTADO SERRA 34515832832
6318959	39.572.264/0001-55	LUCIANA DE MEDEIROS CHIANCA 36995790855
6321500	39.595.648/0001-93	LUCIANO RODRIGO CAPUTO 24573304835

6320104	39.581.858/0001-22	LUCILENE SANTOS DE MATOS 11929859821
6316930	39.554.641/0001-23	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA PARDIM 31640741828
6323421	39.613.771/0001-90	LUIS FERNANDO LICATA SERRA 49986645816
6318070	39.565.179/0001-60	LUIZ FERNANDO NEVES CRUZ 38258653806
6325076	39.625.731/0001-68	LUIZ VALDO NEPOMUCENO E SOUZA 01124202811
6326617	39.636.488/0001-83	LUIZA BELLINI COLELLA 35195038830
6326234	39.633.413/0001-49	MAIALU CESAR CUNHA 36206434826
6323812	39.618.045/0001-60	MAIARA BORGES DOS SANTOS 11002856604
6322492	39.603.750/0001-93	MAILIS APARECIDO BENEDITO DE OLIVEIRA 43683262885
6318150	39.566.125/0001-19	MAISA GUIMARAES DIONISIO DE SOUZA 44263556801
6322514	39.603.925/0001-62	MARCELO DOS REIS BELTRAMI 15505858864
6318312	39.567.579/0001-04	MARCELO JOSE DA SILVA 05003305494
6323073	39.610.441/0001-40	MARCELO SIQUEIRA 22138715825
6321941	39.599.641/0001-40	MARCELO TAVARES DE LIMA 57105200200
6320449	39.586.392/0001-58	MARCIA CRISTINA DE SOUZA 18213765877
6325637	39.629.294/0001-50	MARCIA DIAS LUZ 21736564811
6319785	39.579.671/0001-94	MARCIO AMARAL COSTA 09692415856
6326080	39.632.230/0001-09	MARCIO CESAR CORREA 13780238896
6318932	39.572.230/0001-60	MARCIO LACERDA GARCIA E FREITAS 32038125848
6322263	39.601.870/0001-51	MARCO ALEXANDRE FELIX 27491962807
6318673	39.570.849/0001-36	MARCO ANTONIO CASSIO JUNIOR 49491228862
6324541	39.622.713/0001-22	MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES 28080420866
6320309	39.583.965/0001-90	MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA 15502150860
6325890	39.630.714/0001-19	MARIA APARECIDA DE LIMA MONTI 10245924809
6325734	39.629.921/0001-53	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 22486199870
6326765	39.637.173/0001-50	MARIA CAROLINA MEDEIROS MONTEIRO 02877993280
6326536	39.635.779/0001-57	MARIA CLARA RIBEIRO RODRIGUES 62598184327
6318630	39.570.543/0001-80	MARIA CLARA VIANNA MENDES CAMPOS 39048384826
6317430	39.559.685/0001-46	MARIA DILNILMA DA CONCEICAO 27626361830
6325556	39.628.673/0001-26	MARIA DOS PRAZERES ALVES DE MEDEIROS 01850217432
6320201	39.582.284/0001-07	MARIA EUDENIA DE OLIVEIRA DOS REIS 06847283890
6324363	39.621.432/0001-55	MARIA HELENA CEZARIO AUGUSTO 16836239836
6325157	39.626.797/0001-72	MARIA JOSE OMITTO 10640965814
6321860	39.599.142/0001-52	MARIA PAULA SOARES ALVES 44589748827
6319742	39.579.022/0001-93	MARIANA BEATRIZ BARREIRA MINGHETTI 41795770899
6326307	39.634.094/0001-96	MARIANA GOMES COSTANTINI GUERNELLI 34417950830
6324207	39.620.955/0001-87	MARIANA PAVANELLI 32290785865
6325750	39.629.973/0001-20	MARIANE CELESTINO DE JESUS 31526590832
6318231	39.566.998/0001-21	MARILDA CRISTINA FRANCO DA SILVEIRA 06856795866
6323340	39.612.511/0001-08	MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS 30903679809
6323790	39.617.723/0001-70	MARLENE PEREIRA NASCIMENTO 29792370862
6322298	39.601.969/0001-53	MARTA REINALDO DE OLIVEIRA MELO 33778983873
6325599	39.629.025/0001-94	MATHEUS MACENA SANTOS DE LIMA 50032108842
6322336	39.602.443/0001-98	MAURICIO DE LEMOS 07950294388
6323871	39.618.926/0001-80	MAURICIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR 36836838802
6320945	39.590.622/0001-52	MAURICIO FERNANDO GOZZI 11620708892
6322140	39.601.613/0001-10	MAURO ADRIANO CEARA 25185323825
6321348	39.593.937/0001-53	MEIGA VIEIRA DOS SANTOS 39471140870
6326900	39.637.745/0001-00	MELISSA SOUZA TREVISAN 49866457818
6324380	39.621.485/0001-76	MERCIA CRISTINA MARTINS 27884110814
6322743	39.605.683/0001-46	MICHAEL DOUGLAS DE PAULA SANTANA 46092349809
6319173	39.574.925/0001-81	MICHEL SANTOS DOS REIS 44699005837
6322905	39.607.968/0001-16	MIDIA DE ALMEIDA 48423209822
6318177	39.566.279/0001-00	MIKE DOUGLAS PEREIRA SIMAO 33799366857
6317731	39.561.974/0001-80	MILENA BEZERRA MENDONCA DA SILVA 48383967837
6321968	39.599.702/0001-79	MILENA FERNANDES DIAS 43852022819

6317553	39.560.707/0001-98	MIRANILSE MARIANA DE JESUS 18298898850
6320244	39.582.991/0001-01	MIRELLA RENATA AZEVEDO BROLEZI 31625596855
6319483	39.577.020/0001-65	MIRNA INACIO DE SOUZA BATISTA 09693913825
6317278	39.559.031/0001-12	MISAEAL ALBUQUERQUE PEDROSA 39611049803
6317537	39.560.434/0001-81	MOISES INACIO DE OLIVEIRA 25604110833
6321585	39.597.145/0001-57	MOIZES RAMOS 21386379808
6322182	39.601.696/0001-47	MONICA SANTOS SILVA 06146281565
6321445	39.595.450/0001-00	NAIR NICOLETI PASSARELLI 06797021804
6320929	39.590.512/0001-90	NATALIA ALEXANDRE ROQUE 36573592816
6321844	39.599.087/0001-09	NAYARA RAIANE DOS SANTOS 49053494863
6317758	39.562.043/0001-04	NELSON FERREIRA GONCALVES 34978625840
6320503	39.586.707/0001-67	NEORI DA SILVA SOUZA 15574068800
6318550	39.570.137/0001-17	NICHOLAS KAZUMA TELES YOKOME 50550266852
6321208	39.592.022/0001-23	OLEGARIO EVANGELISTA NOVAIS 06064984864
6324991	39.625.493/0001-90	OSWALDO DA SILVA NETO 48890616814
6325475	39.628.188/0001-52	PAMELA DE FREITAS DOS SANTOS 37914106879
6325777	39.630.054/0001-76	PAMELA DE JESUS NASCIMENTO 43164632843
6320660	39.588.182/0001-07	PAOLA APARECIDA TEODORO ANTONIO 46932469804
6317375	39.559.490/0001-04	PATRICIA ARAUJO 32212689802
6323014	39.609.849/0001-00	PATRICIA INES PORTO 14878788852
6317197	39.557.911/0001-50	PATRICIA MOREIRA DA SILVA 08087168674
6323324	39.612.463/0001-40	PAULO FERNANDES DE SOUZA 26183181889
6321267	39.592.725/0001-51	PAULO HENRIQUE KOYAMA 12079761803
6326498	39.635.430/0001-15	PAULO ROGERIO FERREIRA 31547342870
6318711	39.571.551/0001-40	PEDRO HENRIQUE CANDIDO DA SILVA 46692369894
6317456	39.559.715/0001-14	PEDRO MAGNANI BEVILACQUA 44552622889
6321240	39.592.724/0001-07	POLIANA CAROLINE DE JESUS 37070553889
6319882	39.580.254/0001-61	PRISCILA BORGIO DE ANDRADE 30272766895
6325262	39.627.568/0001-72	PRISCILA RODRIGUES HENN 34892190829
6319424	39.576.359/0001-47	PYETRA POTIRA ROSA 01210174197
6327257	21.582.844/0001-68	QUELIZE MUNIZ SPOTTE 14772462740
6322220	39.601.779/0001-36	RAFAEL CARVALHO DA SILVA 39166998816
6319645	39.578.413/0001-93	RAFAEL DE OLIVEIRA MESQUITA 39861460837
6324819	39.624.514/0001-53	RAFAEL DE VASCONCELOS FREITAS 10124944469
6321763	39.597.753/0001-61	RAFAEL FAIT GORCHACOV SANTOS 36297174890
6323669	39.615.811/0001-32	RAFAEL FERREIRA 22577182830
6324568	39.622.736/0001-37	RAFAEL MANZINI MACEDO 22439332844
6319700	39.578.849/0001-82	RAFAEL URTIGOZA FREITAS FERREIRA 01245247107
6320180	39.582.230/0001-41	RAFAELA MENDES FUNES FRANCO DO AMARAL 44229107870
6324681	39.623.522/0001-85	RAIMUNDA GONCALVES OLIVEIRA 21648437893
6324223	39.620.957/0001-76	RAIMUNDO NONATO PEREIRA 94504156253
6323626	39.615.437/0001-75	RALILY ARAUJO DOS SANTOS 02871573506
6317219	39.558.001/0001-91	RAQUEL APARECIDA TELLES RIBEIRO 36819598890
6324070	39.620.633/0001-38	RAQUEL FERNANDES SANTANA 42809761809
6322204	39.601.755/0001-87	REGINALDO ROCHA DOS SANTOS 10443108803
6325378	39.627.825/0001-76	REGIVANE ALVES DA SILVA 03860534300
6321364	39.594.228/0001-92	RENATA CRISTINA ROSA 13430023890
6319360	39.576.112/0001-20	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA 39227890807
6320228	39.582.587/0001-20	RENATA GREGORIO DE OLIVEIRA BARROS 47456207801
6319203	39.575.228/0001-45	RENATO CUNHA BERRIBILLE 41793261830
6325432	39.628.042/0001-07	RICARDO FERREIRA MEDEIROS 32347785826
6325335	39.627.704/0001-24	RICARDO JOSE GONCALVES DA CRUZ 03007783844
6322395	39.603.289/0001-79	RICIELA MORELLI RIBEIRO NARDEZ 21863099808
6321011	39.591.258/0001-45	ROBERTA NUNES CAMPANER 34984428805
6319076	39.573.549/0001-00	ROBERTO MARCELINO 10795058810
6320465	39.586.529/0001-74	ROBERTO SOUZA CHAMBO 37988482890

6322379	39.602.878/0001-32	ROBERVAN SOARES DOS SANTOS 47474838885
6327176	39.491.879/0001-57	ROBINSON CARLOS PASSOS DE SOUZA 15469574806
6323600	39.615.376/0001-46	ROBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 31399942816
6322530	39.604.042/0001-77	ROCHELE HELANIO ARAUJO DA COSTA 02644953499
6316999	39.555.338/0001-45	RODRIGO ARONI 21519752822
6322824	39.607.052/0001-66	RODRIGO BATISTA DA SILVA 04989717597
6326692	39.636.951/0001-97	RODRIGO BOGARIN CORREA 49901220890
6317030	39.555.820/0001-85	RODRIGO CARDOZO DE CARVALHO 21923902890
6321321	39.593.864/0001-08	RODRIGO MOBILON GONCALVES 26782682842
6318118	39.565.710/0001-02	RODRIGO NEVIANI JUSTO 18455574844
6318916	39.572.148/0001-36	RODRIGO PAULINO DA CUNHA 41587517809
6317073	39.556.609/0001-87	RODRIGO PETERLEVITZ 31804897825
6319629	39.578.242/0001-00	RODRIGO RIBEIRO BARBOSA 45914173876
6323995	39.620.108/0001-12	RODRIGO ROBSON ALVES 22422961835
6317855	39.563.046/0001-54	RODRIGO SANTOS DA SILVA 33387534892
6318614	39.570.409/0001-89	ROGERIO ZANINI DA SILVA 12730453865
6319726	39.578.940/0001-06	RONI DA CONCEICAO SOARES 17770985803
6323367	39.613.262/0001-67	ROSA MARTINS MATREIRO VALE 30068138806
6318193	39.566.306/0001-45	ROSANA MARIA NOBRE DE CAMPOS ARAUJO 25931721851
6322000	39.599.833/0001-56	ROSEANE APARECIDA IZIDORO 26835573880
6323731	39.616.543/0001-73	ROSIMARA ALVES 22644862876
6319505	39.577.357/0001-72	RUY MADSEN BARBOSA NETO 22043387880
6322786	39.606.706/0001-37	RYUJI SOMA 32992292818
6325858	39.630.575/0001-23	SABRINA SIMEAO DE SOUZA 08475509746
6326218	39.633.363/0001-08	SALETE APARECIDA DE LIMA BRAGA 28793314809
6319157	39.574.797/0001-76	SANDRA REGINA MAZIERO AYRES CUNHA 03262656860
6318878	39.572.064/0001-00	SANDRA REGINA NAVARRETE 27212954896
6325718	39.629.901/0001-82	SANDRA ROSA DA SILVA 06511952509
6317650	39.561.375/0001-66	SANSAO ISAC CONCETTA 26640324881
6317871	39.563.224/0001-47	SERGIO EDUARDO PIRES DA COSTA 43978457865
6325793	39.630.061/0001-78	SIDNEI FABBIO BONIN 20375687890
6317332	39.559.202/0001-03	SILAS XAVIER PEREZ 31437637876
6318835	39.571.996/0001-20	SILVIO DA SILVA 21647242835
6318835	39.572.000/0000-00	SILVIO DA SILVA 21647242835
6320902	39.590.441/0001-26	SILVIO LUIS SATURNINO 28341034883
6323448	39.614.309/0001-07	SIMONE APARECIDA SALGADO 18202449898
6319343	39.576.082/0001-52	SIMONE MARQUES TEIXEIRA 21597840874
6325416	39.627.968/0001-88	SOFIA VICENTIN TRINO GATTI 48499146830
6324126	39.620.645/0001-62	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA 33921691885
6323715	39.616.304/0001-13	SOLANGE CAZARIN 24975144883
6317634	39.561.122/0001-92	SONIA REGINA BARONE 27533108825
6324630	39.623.501/0001-60	SONIA SANITA 06624298855
6326447	39.635.043/0001-89	STEFFANY CAROLINE DOS SANTOS BAY TRAVASSOS DE GOIS 34049653885
6317090	39.556.858/0001-72	STEPHANIE CAROLINE BISPO 35321917841
6319807	39.579.697/0001-32	SUELY APARECIDA BUSSULA 81769377972
6323260	39.612.022/0001-48	SUSANA MARIA SOARES 40818934034
6320783	39.589.722/0001-69	SUZANA ALVES RODRIGUES 18780766803
6323383	39.613.360/0001-02	TACIANE EUFRASIO 33831284822
6321569	39.596.693/0001-62	TAIANE APARECIDA VENTURA DA SILVA 43379610895
6323480	39.614.823/0001-42	TAINAN DE JESUS PEREIRA 07888568556
6318452	39.568.826/0001-97	TAMARA DA SILVA 42541548877
6326749	39.637.040/0001-84	TAMIREZ EPIPHANIO DE TOLEDO 46980360892
6325815	39.630.133/0001-87	TAMIRIS FERREIRA GRAVATA 39808355889
6318274	39.567.523/0001-50	TATHIANE KAREN COSTA SANTANA 34392293866
6321682	39.597.306/0001-02	TEREZINHA APARECIDA DOS REIS 25681046869
6324428	39.622.024/0001-18	THABATA ANTUNES DE SOUZA 40589245864

6321780	39.597.907/0001-15	THAIS AMARAL DOS SANTOS BELLETATTI 42679298829
6320996	39.591.036/0001-22	THAIS HELENA JAVAREZ FERRAZ 30875635873
6323839	39.618.366/0001-64	THALITA DE OLIVEIRA ALVES TAVARES 42202131809
6321402	39.594.842/0001-54	THIAGO AUGUSTO SILVEIRA 31165193825
6322948	39.608.387/0001-07	THIAGO FONSECA MEZETTE 22710748860
6322042	39.600.674/0001-62	THIAGO HENRIQUE DA SILVA 47838233836
6321186	39.592.020/0001-34	THIAGO HENRIQUE MEISSNER 38505069838
6326137	39.632.565/0001-27	TIAGO SOARES DE OLIVEIRA 36599825800
6323898	39.619.111/0001-16	TOMAS ROSSINI 23410796878
6317499	39.560.219/0001-80	UALKER DONIZETE ESTEVES 40867251859
6320546	39.586.843/0001-57	UEVIS PESSOA ROCHA 41463972865
6318770	39.571.868/0001-87	VAGNER DE OLIVEIRA PONTES 42567241841
6326153	39.633.040/0001-06	VAGNER JOSE DE CARVALHO 29148250805
6317510	39.560.378/0001-85	VALBER DOS SANTOS BERTOZZA 43454806801
6321704	39.597.365/0001-80	VALDECI GONCALVES DIAS 12041154861
6325980	39.631.089/0001-20	VALERIA ALVES VIEIRA 35549414848
6324916	39.624.890/0001-48	VANDA REGINA DA SILVA JUCA DE SOUSA 02507291800
6325114	39.626.045/0001-01	VANESSA APARECIDA DALLACQUA 35795213810
6322662	39.605.111/0001-67	VANESSA GASPARINI MARTINS 18214047854
6321909	39.599.569/0001-50	VERA LUCIA DO CARMO DOS SANTOS 75078279920
6324169	39.620.746/0001-33	VERA LUCIA VIEIRA DE CARVALHO 38580273838
6326048	39.632.059/0001-38	VERA NEUSA FREITAS MATOS 06092221802
6324304	39.621.184/0001-42	VERBENHA PEREIRA RAMOS 06125881571
6325173	39.626.856/0001-02	VERONICA NOGUEIRA DE MATOS 44108858808
6324240	39.620.965/0001-12	VICTOR VINICIUS DE MELO 54987779811
6322603	39.604.567/0001-02	VILMA GARCIA ALTAVIS 36354829861
6326064	39.632.174/0001-02	VINICIUS BARCELOS RIBEIRO 47473829840
6321429	39.594.983/0001-77	VINICIUS NATAL GONCALVES 40531504859
6326820	39.637.430/0001-54	VITORIA MANOELLE SANTOS ALVES DA ROCHA 52934651800
6328717	24.799.113/0001-67	VONEI DA SILVA OLIVEIRA 37146843874
6323227	39.611.685/0001-48	WALLACE DE CAMPOS LOPES 48193792831
6323910	39.619.389/0001-93	WASHINGTON LUIS CARDOSO DE MATOS 32912974828
6326170	39.633.187/0001-04	WEMESON BEZERRA MENDONCA 56841095863
6318355	39.568.190/0001-83	WILLIAN ALEXANDRE ALVES 43557625800
6317596	39.560.866/0001-92	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS 29830024890
6320848	39.589.995/0001-03	ZILDA INACIO DA SILVA E SILVA 29844382807

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### ERRATA

NOTIFICAÇÃO do contribuinte: Condomínio Civil Voluntário do Unimart Shopping Campinas CNPJ: 14.592.173/0001-50, C.C.M.: 209671-4, da LAVRATURA dos Autos de Infrações e Imposições de Multas nº: 003514/2020 (Prot. nº 2020/03/00425), com emissão em 23/10/2020, 003515/2020 (Prot. nº 2020/03/00426), com emissão em 26/10/2020, 007441/2020 (Prot. nº 2020/03/00427), com emissão em 26/10/2020, no montante total de R\$ 17.526,50, 4.846,7989 UFIC's).

#### ERRATA

Retifica-se a publicação efetuada no Diário Oficial do Município de 28/10/2020, página 58, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: "Autos de Infrações e Imposições de Multas nº: 003514/2020 (Prot. nº 2020/03/00425), com emissão em 23/10/2020, 003515/2020 (Prot. nº 2020/03/00426), com emissão em 26/10/2020, 007441/2020 (Prot. nº 2020/03/00427), com emissão em 26/10/2020, no montante total de R\$ 17.526,50, 4.846,7989 UFIC's)".

LEIA-SE: "Autos de Infrações e Imposições de Multas nº: 003514/2020 (Prot. nº 2020/03/00425), com emissão em 23/10/2020 no valor de R\$ 15.135,97 e 4.185,7176 UFIC's, 003515/2020 (Prot. nº 2020/03/00426), com emissão em 26/10/2020 no valor de R\$ 654,80 e 181,0813 UFIC's, 007441/2020 (Prot. nº 2020/03/00427), com emissão em 26/10/2020 no valor de R\$ 1.735,73 e 480,0000 UFIC's".

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/11/2020

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos

segmentos deste Conselho, para a **353ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 10 de novembro de 2020, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

#### PAUTA:

1. Aprovação da Ata 352ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referentes aos PLCs: 68/19, 08/20, 28/20, 47/20, 49/20 e 53/20;
3. Assuntos diversos.

Campinas, 03 de novembro de 2020

**PROF. JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CMDU

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Catarina - CNPJ 00.301.207/0001-04 - AIM 02329 - Protocolo 2002/70/01057.

Campinas, 04 de novembro de 2020

**ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**  
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Catarina - CNPJ 00.301.207/0001-04 - Intimação 24886 - Protocolo 2002/70/01057.

Campinas, 04 de novembro de 2020

**MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Lusíada - CNPJ 46.030.318/0001-16 - Intimação 24885 - Protocolo 2009/11/09553.

Campinas, 04 de novembro de 2020

**MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Lusíada - CNPJ 46.030.318/0001-16 - AIM 02328 - Protocolo 2009/11/09553.

Campinas, 04 de novembro de 2020

**ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**  
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2020.00018574-12 Interessado: **Condomínio Edifício Dom Nery**. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do e-mail decon.documentos@campinas.sp.gov.br, de 03/11/2020 (3083088).

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDO  
PROT. 19/11/3023 WENDLER PROJETOS E ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA.

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AIM Nº 723  
PROT. 19/11/13598 MARCOS EDUARDO CORREA.

TERMO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO DO AUTO Nº 7077  
ONDE SE LÊ: RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, 400 - JD. SAO GABRIEL

LEIA-SE: RUA JOSE ANTONIO REZZE, 239 - JD. SAO GABRIEL  
 PROT. 15/11/7975 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (JOSE EDESIO MARTON).

**TERMO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO DO AUTO N° 7078**  
 ONDE SE LE: RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, 400 - JD. SAO GABRIEL  
 LEIA-SE: RUA JOSE ANTONIO REZZE, 239 - JD. SAO GABRIEL  
 PROT. 15/11/7975 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (JOSE EDESIO MARTON).  
 Campinas, 05 de novembro de 2020

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFERIDOS**  
 PROT. 20/11/4176 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A - PROT. 20/11/7161 ALEXANDRE CASTANHO - PROT. 19/11/3145 QUEIROZ GALVAO PAULISTA 24 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/8844 CATARINA MARIA FODRA - PROT. 20/11/8834 WELLINGTON ANDRADE - PROT. 20/11/8748 JESSICA AMANDA MARQUES MASSONETO - PROT. 20/11/8008 CLEBER PEREIRA - PROT. 19/11/10309 HELENA MARIA GOMES VILAS BOAS - PROT. 19/11/4530 ARMANDO FANTINATTO FILHO - PROT. 20/11/9491 MARIA JOSE SANTOS PEREIRA - PROT. 19/11/15986 CARLOS EDUARDO LAPA FONTANA - PROT. 20/11/4664 LEONARDO BASSI TRINDADE - PROT. 20/11/10017 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 20/11/7752 PARMIGIANI E HACHMANN SERVICOS DE HEMODIALISE LTDA - PROT. 18/11/7595 ADRIANA VANDERLEY CURVELO - PROT. 20/11/2331 GIANI MARIA BARBOSA - PROT. 19/11/15985 CARLOS ROGERIO DE GODOY - PROT. 20/11/9102 NACCARATO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 20/11/6761 HAROLDO FERREIRA.

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N° 2004/11/10663**  
 PROT. 20/10/14245 JOSE MARIA VIANA.

**TORNO SEM EFEITO O INDEFERIMENTO EM NOME DE MARIA JOSE SANTOS PEREIRA, PUBLICADO NA PAG. 15 DO D.O.M. DE 05/03/2020**  
 PROT. 19/11/5296 MARIA JOSE SANTOS PEREIRA.

**EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 110/15 - ARI**  
 PROT. 20/11/10913 DOUGLAS DE OLIVEIRA MASCARENHAS.  
 Campinas, 05 de novembro de 2020

**ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.94354/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00044350-21

#### RESOLVE

Revogar, o item da Portaria n° 89834/2018, que nomeou o Sr. José Teixeira Bozza - Matrícula EMDEC n° 3.442, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Transportes SETRANSP/ Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI. Nomear, a partir a Sra. Débora Cristina Damasco, Matrícula EMDEC n° 3.472, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Transportes SETRANSP/ Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N.94355/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00052424-39

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/11/2020, a servidora CARMEN LUCIA MIRANDA BARBOSA, matrícula n° 128766-4, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.94391/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00052654-80

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2020, o item da portaria n° 90720/2018, que designou a servidora LUCIANA APARECIDA CASSANELLI BRAGA, matrícula n° 108860-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Gestão Predial, do Gabinete do Prefeito. Designar a partir de 01/11/2020 o servidor RODNEY INHAUSER, matrícula, 127597-6, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Gestão Predial, do Gabinete do Prefeito.

#### PORTARIA N.94392/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00052629-79

#### RESOLVE

Revogar a partir de 28/10/2020, o item da portaria n° 92400/2019, que nomeou o servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 62213-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Segregação, da Coordenadoria Setorial de Coleta Seletiva, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 28/10/2020, o item da portaria n° 91888/2019, que designou o servidor JOSE TEIXEIRA, matrícula n° 87779-4, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 28/10/2020, o item da portaria n° 90798/2018, que designou o servidor PEDRO RODRIGUES, matrícula n° 94014-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nomear a partir de 28/10/2020, o servidor JOSE TEIXEIRA, matrícula n° 87779-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Segregação, da Coordenadoria Setorial de Coleta Seletiva, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 28/10/2020, o servidor PEDRO RODRIGUES, matrícula n° 94014-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Designar a partir de 28/10/2020, o servidor DEOCLÉCIO EMÍDIO, matrícula n° 87784-0, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### PORTARIA N.94394/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00052305-11

#### RESOLVE

Designar a servidora CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO, matrícula n° 65355-1, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária em Serviços Relacionados à Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO, matrícula n° 103278-0, no período 03/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de Licença Prêmio.

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 20/10/13240, formulada pelo(a) Sr(a) TANIA REGINA DOS SANTOS, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 19/10/28382.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Resp. p/ Diretora do DARH/SMRH

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 20/10/13523, formulada pelo(a) Sr(a) FATIMA APARECIDA JESUS SILVA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 20/10/13032

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Resp. p/ Diretora do DARH/SMRH

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Jose Paulino n°.1399, 5° Andar.

Ana Paula Barbosa, matrícula: 28435-1  
 09/11/2020 (2ª f) às 9: 00hs

Karina Fernandes Delgado, matrícula: 106985-3  
 09/11/2020 (2ª f) às 9: 30hs

Alexandre Martins Meira, matrícula: 108593-0  
 09/11/2020(2ªf) às 10: 00 hs

Campinas, 05 de novembro de 2020

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

*Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **10/11/2020 (terça-feira), às 14h30min, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência. A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obteve pontuação no certame. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, a candidata, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail **rh.seletivo@campinas.sp.gov.br**, objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

A candidata, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL		
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
CLA	NOME	DOCUMENTO
90	RUTE PASCOAL ALEXANDRE	332916273

Campinas, 05 de novembro de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

*MÉDICOS - EDITAL 03/2019*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **12/11/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

MÉDICO - GERAL		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
230	PEDRO FERNANDEZ PEREIRA	5612098
231	KARLA TOLEDO MARTINS	158227943

232	MARCOS ROBERTO DA SILVA	19970042
233	PATRICIA MANHANINI DE ARAUJO	109795997
234	JORGE JAVIER OLIVARES LATORRE	174611754
235	BARBARA DE BAPTISTA SANCHES	415716925
236	JULIANA MIRANDA CABRAL	437411254
<b>MÉDICO – PSQUIATRA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
17	ERICK LEONARDO NAIVERTH ANTONECHEN	9845797

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

SAÚDE/GERAL - EDITAL 04/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 12/11/2020 (quinta-feira) às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
60	CESAR AUGUSTO RIBEIRO SILVA	55012388X
<b>ENFERMEIRO</b>		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
108	DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA	292558740

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: MÉDICO PEDIATRIA

Nome: FERNANDA OCHOA GERLIN BENATTI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO

Nome: MARCOS NASCIMENTO E SILVA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: CAROLINE SILVA DE SOUZA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: DENISE TOTH CENA DE CARVALHO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.94395/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº PMC.2020.00049599-50, pela presente,

**RESOLVE**

Alterar a partir de 01/11/2020, a jornada de trabalho da servidora Fernanda Valente Candido Ferreira, matrícula nº 36368-5, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH.

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do servidor abaixo relacionado:

Nome: Paulo Sérgio de Assis

Matrícula: 29463-2

Protocolo: 2002/10/18066

Publicação: 29/10/2020

Campinas, 09 de outubro de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do DARH/SMRH

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94397/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00052938-58

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/11/2020, o item da portaria Nº 88570/2017, que designou o servidor JADERSON MOREIRA, matrícula 34609-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 01/11/2020, o servidor KLEBER BIGELLI, matrícula nº 29421-7, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.94400/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DIRETOR EDUCACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**COMUNICADO - EDITAL 03/2016**

A candidata nomeada para o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, por meio da portaria nº 94400/2020, deverá encaminhar para o e-mail [rh.registros@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.registros@campinas.sp.gov.br) a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo: Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão Óbito;

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor (cópia frente/verso);

- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

- C.P.F.;

- Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. (Favor NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);

- Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica OU Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos de efetivo exercício em funções ou cargos próprios de Especialista de Educação (\*\*);

(\*\*) Para os cargos de Diretor Educacional, o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno -CNE/CP do Ministério da Educação, deverá possuir a habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

- Declaração contendo carga horária semanal (inclusive HTPC ou TD) e horário de entrada e saída, caso leccione em outra escola pública (ORIGINAL);

- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18(dezoito) anos;

**ATESTADOS E CERTIDÕES:**

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br);

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br). Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do Poupatempo. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis : (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis) - emitida pelo site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) ;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) , atentar por se tratar de AÇÕES CRIMINAIS e não execuções criminais. Estas 2 últimas certidões também devem ser do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos. Demoram até 05 (cinco) dias úteis para serem liberadas. O candidato pode ainda procurar o Fórum da cidade onde reside.

7º - Consulta Qualificação e Social - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>, selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A desinterdição do estabelecimento: RAZÃO SOCIAL: Cantina Alemã LTDA, CNPJ: 56.781.362/0001-11 conforme Termo 3070402, tendo como condicionante o cumprimento das medidas constantes no referido termo.

Campinas, 03 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE

RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do despacho autorizativo ao doc. 3047447, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de Outubro de 2020 - acrescendo o apontamento do valor da despesa a ser onerada ao presente exercício. Processo Administrativo nº: PMC.2019.00031830-70 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva THERASUIT, através de 02 (dois) ciclos anuais, os quais são compostos por três horas ao dia, durante cinco dias na semana, pelo período de quatro semanas, com prestação de sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia entre os ciclos (módulos), em atendimento à Ação Judicial com deferimento dos efeitos da

*antecipação de tutela, em favor de ARUANDÊ SILVA CARVALHO - PRO-CESSO 0031964-72.2014.8.26.0114*

**Assunto:** Pregão nº 245/2020 - Eletrônico

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de **R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para 12 (doze) meses**, ofertado pela empresa adjudicatária **SINAPSES - CLÍNICA DE HABILITAÇÃO INTENSIVA LTDA**, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de **R\$ 17.966,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e seis reais)**.

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE*

*SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

Fica interdito parcialmente o estabelecimento Bar e Lanchonete Praça Diniz Campinas LTDA, CPJ: 01.159.464/0001-08, com atividade de bar e restaurante, conforme Auto de Infração nº 5034 e Auto de Imposição de Penalidade nº 06687, lavrados em 04/11/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE*

*SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

Fica desinterditado o estabelecimento Panificadora Bierrembach Ltda, CPF: 14.989.329/0001-31, com atividade de Padaria, conforme termo 4601, lavrado em 04/11/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00024893-95

INTERESSADO: CLÍNICA DE ESTÉTICA E BELEZA BRUNO CAIQUE LTDA

CNPJ/ CPF: 37.201.341/0001-35

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00031255-67

INTERESSADO: CICAMP CLÍNICA E IMUNIZAÇÕES CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 03.578.310/0001-86

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00033529-71

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA SERAPHIM LTDA

CNPJ/ CPF: 31.191.291/0001-76

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

NÁDIA CHATI SERAPHIM, CRM 55605.

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00047481-51

INTERESSADO: GIRAMUNDO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ/ CPF: 34.375.819/0001-55

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00049771-84

INTERESSADO: GABRIEL DE LIMA VAZQUEZ CESAR ODONTOLOGIA

CNPJ/ CPF: 33.968.219/0001-38

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00044847-49

INTERESSADO: MEDIAT MEDICINA DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 54.677.372/0001-86

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00046193-42

INTERESSADO: SÉRGIO LOLLATO ANTONIO

CNPJ/ CPF: 068.501.838-50

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00047877-25

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 08.149.815/0010-30

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

GISLAINE BORBA OLIVEIRA - CRM 77416 ERT SUBSTITUTA - ACACIRA ARAÚJO GRILLO - CRM

96624.

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00050856-60

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA ME

CNPJ/ CPF: 51.901.817/0001-71

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00050930-93

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A

CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00040663-19

INTERESSADO: LUCIANA MARA SOARES

CNPJ/ CPF: 303.489.818-56

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00042242-41

INTERESSADO: POLITANO - CLÍNICA ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA LTDA

CNPJ/ CPF: 27.616.682/0001-18

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00031790-63

**INTERESSADO:** CENTRO MÉDICO ESPEC. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINO SC LTDA

CNPJ/ CPF: 04.631.794/0001-42

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00043356-62

INTERESSADO: CELÍO AUGUSTO MORAIS SILVA JUNIOR

CNPJ/ CPF: 147.702.428-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00043938-67

INTERESSADO: MARCELO ZOGBI COSTA

CNPJ/ CPF: 096.871.518-46

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00039373-41

INTERESSADO: SAÚDE INTEGRADA VIDA LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 11.620.443/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00045899-23

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CNPJ/ CPF: 46.043.063/0001-26

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

GIBIANE ALINE FERREIRA

DEFERIDO

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020*

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo**° PMC.2019.00045147-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 181/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos de uso tópico.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 301.869,00** (trezentos e hum mil, oitocentos e sessenta e nova reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, valor total de **R\$ 20.900,00** (vinte mil e

noventa reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 502/2020;

- **CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois

mil reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 506/2020;

- **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, no valor total de **R\$ 43.400,00** (quarenta e três

mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 15, Ata de Registro de Preços

nº 507/2020;

- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, no valor total de **R\$ 61.500,00** (sessenta e hum mil e quinhentos

reais), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preços nº 508/2020;

- **SP HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 143.637,00** (cento e quarenta e três

mil, seiscentos e trinta e sete reais), para o fornecimento do lote 24, Ata de Registro

de Preços nº 510/2020;

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta

e dois reais), para o fornecimento do lote 42, Ata de Registro de Preços nº 511/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020*

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo** PMC.2019.00009736-06 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 268/2019 - **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇO DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 78.096,90** (setenta e oito mil, noventa e seis reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas no valor indicado:

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 13.372,00** (hum mil, trezentos e setenta e dois reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços

nº 120/2020;

- **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, - no valor total de **R\$ 9.177,00** (nove mil, cento e setenta e sete reais), para o fornecimento dos lote 04 e 05,

Ata Registro de Preços nº 121/2020;

- **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oito-

centos reais), para o fornecimento dos lotes 07, 10 e 37, Ata Registro de Preços nº

122/2020;

- **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 19.050,00** (dezenove mil e cinquenta reais) para fornecimento dos lotes 08 e 09, Ata Registro de

Preços nº 123/2020;

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 22.804,00** (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais), para for-

necimento dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 26 e 30, Ata Registro de Preços nº

124/2020;

- **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 349,90** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 29,

Ata Registro de Preços nº 126/2020;

- **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.544,00** (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote

35, Ata Registro de Preços nº 127/2020;

- **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para fornecimento do lote 38, Ata Registro de Preços nº 128/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo**° PMC.2019.00054851-54 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 046/2020 - **Objeto:** Registro de Pre-

ços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **RS19.574,66** (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **RS 7.791,60** (sete mil, setecentos e noventa e hum reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 4, Ata Registro de Preços nº 274/2020;

- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, no valor total de **RS205,55** (duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 11 e 23, Ata Registro Preços nº 275/2020;

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, no valor total de **RS 5.665,59** (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preço nº 276/2020;

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP**, no valor total de **RS 102,00** (cento e dois reais), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 278/2020;

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **RS 5.809,92** (cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 39 e 40, Ata Registro de Preços nº 279/20.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº PMC.2019.00022686-16 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 332/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **RS 268.230,11** (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e onze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR S/A.**, no valor total de **RS 35.457,61** (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e hum centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 03, 11, 12, 23, 33, 38 e 49, Ata Registro de Preços nº 045/2020;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **RS 13.614,10** (treze mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos), para o fornecimento dos lotes 22, 30 e 36, Ata Registro de Preços nº 046/2020;

- **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **RS 23.323,20** (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 10 Ata Registro de Preços nº 047/2020;

- **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, no valor de **RS 162.690,20** (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 32, Ata de Registro de Preços nº 048/2020;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **RS 33.145,00** (trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 47, Ata Registro de Preços nº 051/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONVOCAÇÃO GMC ELEIÇÕES 2020

Considerando que no dia 15 de Novembro de 2020 ocorrerão as eleições gerais em todo o território nacional;

Considerando que as votações ocorrerão em unidades da rede de ensino municipal, estadual e particulares;

Considerando que cabe à Guarda Municipal de Campinas a proteção de bens, serviços e instalações do município;

Considerando a requisição da Justiça Eleitoral, para que a Guarda Municipal faça a proteção das unidades da rede de ensino municipal que sejam locais de votações. Considerando que esta proteção dos locais refere-se também à proteção das urnas eletrônicas, apoio no dia de votação, bem como na condução da urna eletrônica ao local de apuração;

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, Cristiano Biggi Dias e o Comandante da Guarda Municipal de Campinas, Inspetor Superintendente GM Márcio Frizarin, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os guardas municipais, conforme relação e Ordens de Serviço nº 944/2020 em anexo.

Os guardas municipais de plantão, convocados e/ou voluntários para o evento "Eleições 2020" nos dias **14.11.2020** e **15.11.2020**, deverão se apresentar nas unidades escolares ou Base Operacional II - Centro, nas datas, horários e locais deliberados pela Superintendência de Planejamento conforme abaixo relacionados, de acordo com as determinações dispostas na CI 007/2020 - Suplan, anexa a OS nº 944/2020, trajando uniforme A1 completo (com gandola), com boné, munidos de tonfa, colete balístico, spray pimenta individual, capa de chuva e máscara.

**A chefia imediata deverá comunicar e colher a devida ciência dos Gms.**

**A relação dos endereços das unidades escolares encontra-se anexa a CI/OS supracitada.**

**Data: 14.11.2020 Horário: das 06h00min às 18h00min**

**Local: Base Operacional II**

**Matricula**

29.414-4 Voluntário  
34.399-4 Voluntário  
27.889-0 Voluntário  
34.340-4 Voluntário  
27.823-8 Voluntário  
27.919-6 Voluntário  
28.200-6 Voluntário  
29.409-8 Voluntário  
34.394-3 Voluntário  
34.573-3 Plantão  
105.837-1 Voluntário  
105.885-1 Voluntário  
105.988-2 Voluntário  
105.911-4 Voluntário

111.738-6 Voluntário  
121.686-4 Voluntário  
123.107-3 Voluntário  
121.681-3 Voluntário  
123.105-7 Voluntário  
121.693-7 Plantão

**Data: 14.11.2020 Horário: das 07h00min às 19h00min**

**Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo**

**Obs.: O GM que estiver pontuado com 01 (um) asterisco (\*) deverá se apresentar no Fórum Central as 07h00min (Salão do Juri, 1º Andar - sala 120), e escoltar as urnas até chegar na escola indicada, onde permanecerá.**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	106.083-0	PLANTÃO
EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	* 105.828-2	PLANTÃO
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	121.705.4	PLANTÃO
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	43.704-2	CONVOCADO
EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	121.656-2	PLANTÃO
EMEF ELVIRA MURARO	111.990-7	PLANTÃO
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	121.657-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	121.669-4	PLANTÃO
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	43.706-9	CONVOCADO
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.047-3	PLANTÃO
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	123.083-2	PLANTÃO
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	43.691-7	PLANTÃO
EMEI PARQUE JAMBEIRO	43.741-7	PLANTÃO
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	* 110.229-0	PLANTÃO
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.981-5	PLANTÃO
CEI RECANTO DA ALEGRIA	* 123.081-6	PLANTÃO
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	105.877-0	CONVOCADO
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	* 123.082-4	PLANTÃO
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	27.860-2	PLANTÃO
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	* 34.424-9	PLANTÃO
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	* 29.462-4	PLANTÃO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	* 28.025-9	PLANTÃO
CEI CATARINA MILANI MANARINI	105.862-2	PLANTÃO
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	106.102-0	PLANTÃO
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	105.961-0	PLANTÃO
CEI PROFA. MARIA ISABEL B. DA ROCHA RODRIGUES	105.922-0	PLANTÃO
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	* 123.057-3	VOLUNTÁRIO
CEI JOSÉ FIDELIS	112.006-9	PLANTÃO
CEI DR. TANCREDO NEVES	105.896-7	PLANTÃO
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	123.093-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	* 28.046-1	PLANTÃO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	105.823-1	PLANTÃO
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	121.667-8	PLANTÃO
CEI IRMÃ DULCE	* 111.691-6	PLANTÃO
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	111.987-7	PLANTÃO
EMEF CORRÊA DE MELLO	121.650-3	PLANTÃO
CEI MARILENE CABRAL	123.074-3	PLANTÃO
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	* 29.481-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	* 34.576-8	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	123.096-4	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	105.974-2	PLANTÃO
CEI JOÃO VIALTA	110.228-1	PLANTÃO
CEI JARDIM ENCANTADO	105.889-4	PLANTÃO
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	106.032-5	PLANTÃO
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	111.941-9	VOLUNTÁRIO
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	* 111.980-0	PLANTÃO
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	111.716-5	CONVOCADO
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	105.858-4	PLANTÃO
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	110.237-0	PLANTÃO
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	121.695-3	CONVOCADO
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	28.004-6	CONVOCADO
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	27.964-1	PLANTÃO
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	29.436-5	PLANTÃO
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	123.099-9	PLANTÃO
CEI PROFESSOR JORGE LEME	106.038-4	CONVOCADO
CEI BENJAMIN CONSTANT	* 106.056-2	PLANTÃO
CEI BOLINHA DE MEL	116.266-7	PLANTÃO
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	34.347-1	PLANTÃO
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	43.690-9	PLANTÃO
CEI PAPAÍ NOEL	43.698-4	CONVOCADO
CEI REGENTE FEIJÓ	* 121.688-0	PLANTÃO

CEI JOÃO BATISTA FILHO	34.331-5	PLANTÃO
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	* 29.468-3	PLANTÃO
EEL/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	123.075-1	PLANTÃO
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	43.702-6	PLANTÃO
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	* 105.928-9	PLANTÃO
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	* 105.910-6	PLANTÃO
EMEF/EJA RAUL PILA	123.098-0	PLANTÃO
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.688-7	PLANTÃO
EMEF ORLANDO CARPINO	27.963-3	PLANTÃO
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	101.456-0	CONVOCADO
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	27.829-7	PLANTÃO
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	* 121.663-5	PLANTÃO
EMEI COMECINHO DE VIDA	* 121.662-7	PLANTÃO

**Data: 14.11.2020 Horário: das 18h00min às 06h00min**

**Local: Base Operacional II**

**Matrícula**

34.381-1 Voluntário  
29.438-1 Plantão  
43.707-7 Voluntário  
29.441-1 Convocado  
34.360-9 Convocado  
35.051-6 Convocado  
27.831-9 Convocado  
27.996-0 Convocado  
43.687-9 Plantão  
105.924-6 Convocado  
101.842-6 Convocado  
105.908-4 Voluntário  
111.986-9 Voluntário  
129.190-4 Voluntário  
123.078-6 Voluntário  
129.189-0 Plantão  
121.694-5 Convocado  
121.677-5 Voluntário

**Data: 14.11.2020**

**Horário: das 19h00min às 07h00min**

**Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR		
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	34.570-9	PLANTÃO
EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	111.989-3	PLANTÃO
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	105.923-8	CONVOCADO
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	101.879-5	CONVOCADO
EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	34.435-4	PLANTÃO
EMEF ELVIRA MURARO	123.058-1	CONVOCADO
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	105.916-5	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	27.808-4	PLANTÃO
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	105.884-3	CONVOCADO
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	34.396-0	PLANTÃO
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	121.689-9	PLANTÃO
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	34.388-9	VOLUNTÁRIO
EMEI PARQUE JAMBEIRO	27.859-9	PLANTÃO
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	101.506-0	PLANTÃO
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.867-3	VOLUNTÁRIO
CEI RECANTO DA ALEGRIA	105.919-0	PLANTÃO
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	129.296-0	PLANTÃO
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	27.841-6	PLANTÃO
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	34.590-3	CONVOCADO
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	121.666-0	CONVOCADO
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	121.653-8	CONVOCADO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	123.061-1	CONVOCADO
CEI CATARINA MILANI MANARINI	106.054-6	PLANTÃO
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	105.970-0	CONVOCADO
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	34.395-1	CONVOCADO
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	105.878-9	CONVOCADO
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	121.696-1	CONVOCADO
CEI JOSÉ FIDELIS	34.569-5	CONVOCADO
CEI DR. TANCREDO NEVES	34.416-8	CONVOCADO
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	111.982-6	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	111.715-7	PLANTÃO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	129.229-3	PLANTÃO
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	106.028-7	CONVOCADO
CEI IRMÃ DULCE	111.687-8	CONVOCADO
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	106.034-1	PLANTÃO
EMEF CORRÊA DE MELLO	112.001-8	PLANTÃO
CEI MARILENE CABRAL	123.106-5	CONVOCADO
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	29.426-8	PLANTÃO

EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	111.998-2	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	111.721-1	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	34.586-5	CONVOCADO
CEI JOÃO VIALTA	129.241-2	PLANTÃO
CEI JARDIM ENCANTADO	129.255-2	PLANTÃO
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	129.256-0	PLANTÃO
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	129.308-7	PLANTÃO
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	123.067-0	PLANTÃO
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	105.821-5	PLANTÃO
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	129.269-2	PLANTÃO
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	34.385-4	CONVOCADO
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	105.856-8	PLANTÃO
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	105.926-2	CONVOCADO
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	105.968-8	CONVOCADO
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	105.879-7	PLANTÃO
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	129.235-8	PLANTÃO
CEI PROFESSOR JORGE LEME	29.437-3	CONVOCADO
CEI BENJAMIN CONSTANT	129.207-2	PLANTÃO
CEI BOLINHA DE MEL	105.839-8	PLANTÃO
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	27.824-6	CONVOCADO
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	43.697-6	PLANTÃO
CEI PAPAÍ NOEL	27.944-7	PLANTÃO
CEI REGENTE FEIJÓ	105.859-2	CONVOCADO
CEI JOÃO BATISTA FILHO	129.284-6	PLANTÃO
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	111.978-8	CONVOCADO
EEL/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	129.232-3	PLANTÃO
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	129.175-0	PLANTÃO
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	101.490-0	PLANTÃO
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	129.292-7	CONVOCADO
EMEF/EJA RAUL PILA	29.424-1	PLANTÃO
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.822-7	PLANTÃO
EMEF ORLANDO CARPINO	112.003-4	PLANTÃO
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	121.699-6	PLANTÃO
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	34.579-2	CONVOCADO
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	129.268-4	PLANTÃO
EMEI COMECINHO DE VIDA	130.884-0	PLANTÃO

**Data: 15.11.2020 Horário: das 06h00min às 18h00min**

**Local: Base Operacional II**

**Matrícula**

27.876-9 Voluntário  
29.414-4 Voluntário  
29.392-0 Voluntário  
34.399-4 Voluntário  
28.200-6 Voluntário  
34.327-7 Voluntário  
34.365-0 Voluntário  
34.378-1 Voluntário  
34.581-4 Voluntário  
29.436-5 Voluntário  
105.885-1 Voluntário  
105.975-0 Voluntário  
106.052-0 Voluntário  
111.738-6 Voluntário  
111.983-4 Voluntário  
112.002-6 Voluntário  
112.005-0 Voluntário  
121.656-2 Voluntário  
121.705-4 Voluntário  
123.093-0 Voluntário  
123.096-4 Voluntário  
129.280-3 Voluntário

**Data: 15.11.2020 Horário: das 07h00min às 19h00min**

**Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo**

**Obs.: Os GMs. que estiverem pontuados com 02 (dois) asteriscos (\*\*) farão a escolha das urnas por volta das 17h00min até o Fórum Central.**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	29.409-8	PLANTÃO
EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	34.394-3	PLANTÃO
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	34.370-6	PLANTÃO
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	105.845-2	PLANTÃO
EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	** 129.228-5	PLANTÃO
EMEF ELVIRA MURARO	** 28.006-2	PLANTÃO
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	105.905-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	** 105.894-0	PLANTÃO
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	105.978-5	PLANTÃO
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.049-0	PLANTÃO
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	34.576-8	VOLUNTÁRIO

CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	** 34.383-8	PLANTÃO
EMEI PARQUE JAMBEIRO	** 105.971-8	PLANTÃO
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	28.001-1	PLANTÃO
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.874-6	PLANTÃO
CEI RECANTO DA ALEGRIA	106.073-2	PLANTÃO
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	34.431-1	PLANTÃO
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	34.422-2	PLANTÃO
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	105.986-6	PLANTÃO
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	105.985-8	PLANTÃO
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	105.917-3	PLANTÃO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	105.962-9	PLANTÃO
CEI CATARINA MILANI MANARINI	105.988-2	PLANTÃO
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	123.094-8	PLANTÃO
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	123.062-0	PLANTÃO
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	123.107-3	PLANTÃO
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	123.057-3	PLANTÃO
CEI JOSÉ FIDELIS	123.089-1	PLANTÃO
CEI DR. TANCREDO NEVES	106.045-7	PLANTÃO
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	123.066-2	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	123.105-7	PLANTÃO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	105.892-4	PLANTÃO
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	106.053-8	PLANTÃO
CEI IRMÃ DULCE	111.726-2	PLANTÃO
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	123.069-7	PLANTÃO
EMEF CORRÊA DE MELLO	** 28.031-3	PLANTÃO
CEI MARILENE CABRAL	29.447-0	PLANTÃO
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	28.070-4	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	34.397-8	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	** 105.991-2	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	129.192-0	PLANTÃO
CEI JOÃO VIALTA	** 129.208-0	PLANTÃO
CEI JARDIM ENCANTADO	129.254-4	PLANTÃO
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	129.245-5	PLANTÃO
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	129.198-0	PLANTÃO
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	129.179-3	PLANTÃO
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	129.272-2	PLANTÃO
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	** 129.171-8	PLANTÃO
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	129.301-0	PLANTÃO
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	123.060-3	PLANTÃO
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	** 129.244-7	PLANTÃO
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	129.187-4	PLANTÃO
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	129.203-0	PLANTÃO
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	121.695-3	PLANTÃO
CEI PROFESSOR JORGE LEME	** 105.876-2	PLANTÃO
CEI BENJAMIN CONSTANT	106.040-6	PLANTÃO
CEI BOLINHA DE MEL	106.044-9	PLANTÃO
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	129.247-1	PLANTÃO
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	105.861-4	PLANTÃO
CEI PAPAÍ NOEL	111.994-0	PLANTÃO
CEI REGENTE FEIJÓ	110.231-1	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA FILHO	111.697-5	PLANTÃO
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	129.282-0	PLANTÃO
EI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	** 121.703-8	PLANTÃO
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	129.266-8	PLANTÃO
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	121.690-2	PLANTÃO
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	** 123.059-0	PLANTÃO
EMEF/EJA RAUL PILA	123.063-8	PLANTÃO
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	34.601-2	PLANTÃO
EMEF ORLANDO CARPINO	43.693-3	PLANTÃO
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	** 43.781-6	PLANTÃO
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	101.212-6	PLANTÃO
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	** 105.911-4	PLANTÃO
EMEI COMECINHO DE VIDA	111.690-8	PLANTÃO

**Data: 15.11.2020 Horário: das 15h00min às 19h00min**

**Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo**

**Obs.: Os GMs. que estiverem pontuados nesta tabela deverão se apresentar ao Diretor da unidade escolar e realizar a ESCOLTA DA MÍDIA até o Fórum Central, conforme orientações pontuadas na CI 007/2020 anexa a OS?..**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	106.083-0	CONVOCADO
EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	34.574-1	CONVOCADO

EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	29.411-0	CONVOCADO
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	27.879-3	CONVOCADO
EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	121.662-7	CONVOCADO
EMEF ELVIRA MURARO	111.990-7	CONVOCADO
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	121.657-0	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	121.669-4	CONVOCADO
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	105.872-0	CONVOCADO
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.047-3	CONVOCADO
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	105.826-6	CONVOCADO
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	43.691-7	CONVOCADO
EMEI PARQUE JAMBEIRO	105.823-1	CONVOCADO
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	101.470-6	CONVOCADO
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.981-5	CONVOCADO
CEI RECANTO DA ALEGRIA	34.596-2	CONVOCADO
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	43.703-4	CONVOCADO
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	111.709-2	CONVOCADO
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	27.860-2	CONVOCADO
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	28.000-3	CONVOCADO
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	27.846-7	CONVOCADO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	34.414-1	CONVOCADO
CEI CATARINA MILANI MANARINI	105.862-2	CONVOCADO
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	106.102-0	CONVOCADO
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	105.961-0	CONVOCADO
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	105.922-0	CONVOCADO
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	29.584-1	CONVOCADO
CEI JOSÉ FIDELIS	112.006-9	CONVOCADO
CEI DR. TANCREDO NEVES	105.896-7	CONVOCADO
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	34.347-1	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	29.421-7	CONVOCADO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	43.741-7	CONVOCADO
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	121.667-8	CONVOCADO
CEI IRMÃ DULCE	29.478-0	CONVOCADO
EMEF PROFª ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	111.987-7	CONVOCADO
EMEF CORRÊA DE MELLO	121.650-3	CONVOCADO
CEI MARILENE CABRAL	123.074-3	CONVOCADO
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	28.024-0	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	29.432-2	CONVOCADO
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	110.228-1	CONVOCADO
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	105.974-2	CONVOCADO
CEI JOÃO VIALTA	27.941-2	CONVOCADO
CEI JARDIM ENCANTADO	105.966-1	CONVOCADO
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	103.874-5	CONVOCADO
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	105.888-6	CONVOCADO
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	110.233-8	CONVOCADO
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	35.149-0	CONVOCADO
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	105.858-4	CONVOCADO
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	43.702-6	CONVOCADO
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	27.946-3	VOLUNTÁRIO
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	43.722-0	CONVOCADO
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	27.964-1	CONVOCADO
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	34.632-2	CONVOCADO
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	123.099-9	CONVOCADO
CEI PROFESSOR JORGE LEME	28.040-2	CONVOCADO
CEI BENJAMIN CONSTANT	34.573-3	CONVOCADO
CEI BOLINHA DE MEL	121.693-7	CONVOCADO
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	123.095-6	CONVOCADO
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	43.690-9	CONVOCADO
CEI PAPAÍ NOEL	129.231-5	CONVOCADO
CEI REGENTE FEIJÓ	111.691-6	CONVOCADO
CEI JOÃO BATISTA FILHO	34.331-5	CONVOCADO
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	121.679-1	CONVOCADO
EMEF/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	123.075-1	CONVOCADO
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	106.051-1	CONVOCADO
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	28.018-6	CONVOCADO
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	27.934-0	CONVOCADO
EMEF/EJA RAUL PILA	34.426-5	CONVOCADO
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.688-7	CONVOCADO
EMEF ORLANDO CARPINO	27.963-3	CONVOCADO
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	27.829-7	CONVOCADO
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	34.326-9	VOLUNTÁRIO

EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	34.582-2	CONVOCADO
EMEI COMECINHO DE VIDA	105.980-7	CONVOCADO

Publique - se.

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
**MÁRCIO FRIZARIN**  
 Comandante da Guarda Municipal de Campinas

**Ordem de Serviço nº 0944/2020**

**Operação Eleições 2020 – Segurança e escoltas das Urnas e Mídias Eletrônicas**

**Comunicação Interna 007/20 – Superintendência de Planejamento**

Campinas-SP, 03 novembro de 2020.

### Capítulo I

**Das REGRAS GERAIS sobre Segurança e escolta das urnas convencionais, urnas Red e mídias eletrônicas**

**Dias 14.11.2020 (Sábado) e 15.11.2020 (Domingo) 1º Turno**

1-No Sábado 14.11.20. os GMs. sinalizados com **01 (UM) asterisco \* na tabela de convocação**, deverão se apresentar no Fórum Central na SALA DO JÚRI (1º andar – sala 120), onde será realizada a distribuição das identificações das escoltas dos roteiros. Ficarão encarregados pela escolta das urnas na **distribuição** devendo desembarcar na última escola do seu roteiro, permanecendo nessa escola fazendo a segurança das urnas eletrônicas até a rendição **no local** às 19:00 h pelo GM escalado para o período noturno na mesma escola. Demais GMs. deverão se apresentar diretamente na escola às 07:00 h (ou seja, os GMs. **NÃO** identificados com um asterisco). **As escoltas das urnas Red serão efetuadas pelos Gms. nas viaturas (em regime de hora extra) conforme designação do Comandante da Operação ou quem lhe faça a vez.**

2-GM escalado no período noturno no dia 14.11.20 deverá se apresentar às 19:00 h diretamente na escola, será o responsável pela segurança no período noturno devendo aguardar a rendição **no local** às 07:00 h do domingo dia 15.11.20, salvo os GMs. que forem ser rendidos pelos servidores que votam em outro município, ou seja, as 08h00 nos termos do item 24, alínea b. As horas excedentes poderão ser usufruídas nos termos legais. Aqueles que estiverem em regime de hora extra terá computado este período para recebimento.

3-Todos os GMs. escalados no dia 15.11.20. (Domingo) deverão se apresentar **diretamente** na escola às 07:00 h. **Deverão permanecer no local até o término dos trabalhos e após o fechamento da unidade escolar deve reportar ao CECOM via rede rádio e caso o HT. já tenha sido recolhido, via telefone, o encerramento das atividades estando assim liberados no local, com exceção** dos GMs. sinalizados **com 02 (DOIS) asteriscos \*\*** que farão a escolta das urnas na recolha por volta das 17:00 h.

4 – No Domingo 15.11.20. os GMs. sinalizados **com 02 (DOIS) asteriscos \*\*** serão os responsáveis também pela escolta de **recolha** das urnas eletrônicas. Deverá embarcar no Veículo da Justiça Eleitoral fazendo a escolta até o Fórum Central. Lembrando que a missão somente termina com a **entrega das urnas no Fórum central.**

5 – Os GMs. que farão as escoltas das Urnas, tanto na distribuição (14.11) quanto na recolha (15.11), poderão utilizar seu veículo particular para escoltar o veículo da Justiça Eleitoral durante todo o percurso. A missão de recolha das Urnas no dia 15.11.20 apenas termina com a entrega das Urnas Eletrônicas no local de apuração no interior do Fórum Central, após o cumprimento total da missão e assinatura da lista com um oficial da GMC, que estará no local, o GM estará liberado.

6 – Os Gms. Em regime de hora extra nos dias 14.11.2020 (das 06:00 h as 18:00 h e das 18:00 h as 06:00 h) e 15.11.2020 das 06:00 h as 18:00 h deverão se apresentar na Base II e serão empregados conforme necessidade do serviço pelo Comandante da Operação ou quem lhe faça a vez.

**Regras da hora extra – Segurança da mídia eletrônica no dia 15.11.20 – Domingo**

7 – A função do GM escalado para essa missão será realizar a escolta do Diretor da Escola, que transportará a mídia das urnas eletrônicas, até o Fórum Central.

8 – Deverá se apresentar **diretamente na escola as 15:00 h** permanecendo no local até a saída do Diretor com a mídia eletrônica.

**Obs.: Deverá efetuar a recolha do HT do GM fixo na unidade escolar assim que deixar o local para se dirigir-se ao Fórum Central.**

9 – A escolta poderá ser feita dentro do veículo do próprio Diretor da Escola (embarcado no mesmo

veículo) ou no veículo particular do GM, nesse caso, o GM deverá escoltar o veículo do Diretor até o bolsão de estacionamento na área central, em seguida DEVERÁ escoltar o Diretor a pé até o interior do Fórum central, mais especificamente até a sala de apurações dos votos. No local haverá um oficial da GM encarregado de recolher a assinatura na lista de hora extra, bem como a liberação do GM.

10 – Hora extra prevista entre as 15:00 h e as 19:00 h.

11 – Será encaminhado via e-mail imagem dos locais previstos como área de estacionamento (bolsões na área central) destinados ao estacionamento dos veículos particulares das pessoas envolvidas na operação.

### Capítulo II

**Da postura e missão dos Guardas Municipais encarregados da segurança das urnas convencionais, urnas Red e mídias eletrônicas**

12 – O GM somente poderá adentrar as Seções Eleitorais em duas situações:

a) no momento em que for votar;

b) se for **solicitado** por um funcionário da Justiça Eleitoral ou Juiz Eleitoral para restaurar a ordem e/ou intervir em práticas tipificadas como crime e/ou contravenção penal.

13 – O GM deverá realizar o Ptr. a pé no interior da escola e se posicionar em pontos com boa visibilidade do acesso à escola.

14 – Deverá estar atento a prática de ilícitos penais particularmente em relação a prática de crimes eleitorais.

15 – Deverá portar todos os equipamentos e armamentos regulamentares de uso individual fornecidos pela Corporação.

16 – Deverá sempre estar com uma postura e comportamento condizente com a sua função, apresentação individual apresentável, de cobertura, uniforme A1 completo, tonfa, colete balístico e máscara.

17 – Os GMs. encarregados das escoltas **não** deverão orientar os motoristas dos veículos da Justiça Eleitoral a **alterarem** os roteiros previamente elaborados.

18 – Os GMs. não poderão se ausentar da escola por qualquer motivo, salvo se houver autorização do Oficial da GMC responsável e a substituição do profissional no posto. Não poderá sair do posto devido a alimentação, pois, essa será fornecida no local.

### Capítulo III

**Da flexibilização de horários e folgas**

19 – A equipe do GAE **Yespertino** 01 (um) trabalhará no dia 14.11.20. no período noturno das 19:00 h às 07:00 h.

20 – As demais equipes da IAE trabalharão no horário normal (07:00 h às 19:00 h) nos dias previstos para a missão, **com exceção** dos GMs. da IAE que estiverem escalados para o cumprimento de missões extraordinárias.

21 – As equipes do ROMU I e IV trabalharão no Sábado dia 14.11.2020 das 19h00 as 07h00 e as Equipes III e II trabalharão no domingo dia 15.11.2020 das 07h00 as 19h00. Todas as **equipes** do ROMU citadas **estarão escaladas no período noturno** no dia 14.11.2020 e diurno no dia 15.11.202, conforme escala de serviço da Eleição 2020 (podendo operar em postos fixos ou viaturas nos termos da normativa).

22 – Não estará autorizada a concessão de qualquer modalidade de folga ou de usufruição de horas excedentes nos dias 14 e 15 de Novembro de 2020. Entenda-se por folga: ABA, Folga Escala (FES), Folga de Hora Excedente (FHE), Horas Excedentes (HE) ou qualquer outro tipo de folga congênera.

23 – As folgas Escalas suspensas nos dias da Operação Eleição 2020 deverão ser usufruídas obrigatoriamente até o dia **30.11.2020 (Exceto nos dias 14, 15, 28 e 29)** de forma a gerar menor prejuízo ao serviço.

**Obs.: Ausência por LTS ou CIAT deverá ser imediatamente informada ao responsável da Operação e ou Comadante da GMC.**

**– LDS não está autorizada nas referidas datas.**

**Capítulo IV****Voto dos Guardas Municipais NÃO escalados nas Escolas nos dias 15.11.2020**

24 – Os Guardas Municipais de serviço no dia da Eleição **e que NÃO FORAM ESCALADOS fixos** nas Escolas Municipais com Zonas Eleitorais, deverão proceder nos seguintes moldes em relação ao seu ato particular de votar:

a) Os GMs. **lotados no CECOM** que votam no Município de Campinas deverão assumir o serviço no horário normal e poderão realizar o voto durante seu turno de serviço. Os GMs. que tem restrição médica impeditiva para realizar patrulhamento deverão se deslocar por meios próprios, estando **VEDADO** o seu transporte em viaturas da GMC. Esses profissionais somente poderão sair do seu posto mediante autorização do oficial da GMC responsável (deverá ser concedido o intervalo de no máximo **uma hora** para realizar esse procedimento).

b) Os GMs. que **votam em outros Municípios** deverão assumir o serviço às **08:00 h** nas suas bases de origem ou postos fixos designados nos termos desta ordem de serviço e após rendição ou fechamento da Unidade Escolar **devem reportar ao CECOM via rede rádio e caso o HT. já tenha sido recolhido, via telefone**, estarão liberados, devendo apresentar o comprovante de votação ao Comandante da Operação e posteriormente ao seu CBO para que haja as devidas justificativas em sua frequência.

c) Os GMs. **que trabalharão fixos nas Bases**, que assumem o plantão às 8:00 h deverão votar antes de assumir o serviço, inclusive os GMs. lotados nas Bases: Administrativa, Centro e SMCASP. Os GMs. que estiverem aguardando a rendição nos locais supracitados poderão usufruir das horas que excederem de acordo com as normas existentes e os que assumirão às 08:00 h estarão liberados assim que sua rendição ocorrer.

25 – Os GMs. **escalados fixos nas escolas** como segurança do local (assumirão o serviço diretamente nas Escolas às 07:00h) **estarão autorizados** pela Justiça Eleitoral a votar no próprio local de trabalho, **salvo os GMs. que votam em outro município**, que deverão cumprir o disposto no item 24, alínea b.

26 – Os GMs. escalados na hora extra que farão a escolta dos Diretores da Escola (que transportarão as mídias eletrônicas), deverão votar **antes do horário de entrada de serviço** (lembrando que esses profissionais assumirão o serviço às 15:00 h nas escolas e **NÃO estarão autorizados a votar no local de serviço, salvo, se por coincidência, o GM votar normalmente nesse local.**)

**Obs.: A relação dos GMs. Que votam fora do município deverá ser encaminhada dia 16.11.2020 (segunda-feira) à IRH/GMC, acompanhada do comprovante de votação.**

**Capítulo V****Das considerações finais**

27 – Ao chegar nas escolas os GMs. Deverão dar ciência ao CECOM, informando via rede rádio.

28 – **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NAS RENDIÇÕES.**

29 – Todas as rendições deverão ocorrer no local.

30 – Caso haja falta nas escolas o Comandante da Operação deverá designar um GM para o posto, seguindo a sequência:

- GM em escala de hora extra para a Operação Eleições 2020;
- GM da Ronda Bike;
- Cecom;
- GM da IAE;
- Motoristas do Comando em serviço.

**Obs.: Obrigatoriamente deverá ser seguida a ordem de substituição acima descrita, ou seja, os GMs. escalados em regime de hora extra serão a primeira opção para a substituição, seguindo a sequência estabelecida.**

31 – Informamos que todos os termos propositadamente colocados de forma redundante na presente O.S., tem o objetivo de destacar pontos essenciais para que haja o correto cumprimento da missão, em suma, todas as redundâncias e destaques são intencionais.

32 – Não está autorizado o uso da camiseta nos dias 14 e 15 de Novembro de 2020, ou seja, é obrigatório o uso da gandola nos dias em questão (uniforme completo).

33 – O GMs. escalados em **regime de hora extra** não terão que cumprir o intervalo obrigatório para refeição.

32 – As viaturas cauteladas para as Equipes ROMU, Supervisão, Inspeção e Base II serão empregadas para o efetivo em regime de hora extra a bem do serviço público. Deverão estar devidamente abastecidas e limpas no término do plantão do dia 13.11.2020 e 27.11.2020 (caso haja segundo turno), ficando responsável pelo cumprimento do disposto o superior imediato de cada setor.

34 – A Superintendência Administrativa será responsável pela distribuição dos Hts., fontes, carregadores, alimentação e água nas escolas. As refeições serão entregues na SMCASP as 11:00 h dos dias 14.11 e 15.11.2020 e as 18:00 h do dia 14.11.2020. Os oficiais em serviço deverão auxiliar na distribuição dos Hts. e das refeições nas unidades escolares.

35 – Caso haja segundo turno para as eleições, nos dias 28.11.20 e 29.11.20 deverão ser considerados os **procedimentos** dispostos para os dias 14.11.2020 (28.11.20) e 15.11.2020 (29.11.2020).

36 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

37 – A título de informação o horário de votação nas eleições de 2020 será da 07:00h às 17:00h, sendo assim, conforme o disposto os GMs. poderão votar às 07:00h.

Kely Cristina Mendes da Costa

**Inspetora Superintendente GMF**

Superintendência de Planejamento

Mat.27.876-9

**EDITAL AGMC Nº 005/2020****CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA.****DA FINALIDADE DO CURSO**

**Art.1º.** Visarão atender a determinação do Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), o presente edital tem por finalidade regular o funcionamento do Curso de Capacitação em Pistola Semiautomática para Guardas Municipais de Campinas.

**DAS REFERÊNCIAS DO CURSO**

**Art. 2º.** Servirão para subsidiar as instruções do Curso as seguintes normativas:

- Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;
- Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento - dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas [SINARM], define crimes e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 - regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- Normativa nº 131 - DG/PF de 14 de novembro de 2018;
- Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais - Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);
- Orientações específicas do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO**

**Art. 3º.** Buscar-se-á:

- capacitar os Guardas Municipais de Campinas (GMC) a portar a arma pistola semiautomática.
- dar cumprimento à legislação vigente para a capacitação dos GMs em relação ao armamento pertencente à SMCASP.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 4º.** O Curso será desenvolvido nos seguintes termos:

**I - Datas e Horários Do Curso:** dias 11, 12 e 13 de novembro de 2020, sendo **a1ª e a 2ª fases** (11 e 12/11/2020), das 8h00 às 17h00 na Academia GMC, e **a3ª fase** (13/11/2020) com apresentação no Estande de Tiro da GMC às 8h00, **impreterivelmente**. Carga horária: 24 horas/aula (Atrasos e/ou ausências que ultrapassem mais de 5% (cinco por cento) da carga horária total do curso implicam na eliminação do GM Aluno).

**II - Uniforme Obrigatório**

**1ª e 2ª fases:** -A1 completo (calça, gandola, cobertura) e cinturão, sendo permitido o uso de camiseta azul, se autorizado pela AGMC;  
**3ª fase:** -A1 completo (calça, gandola, cobertura), com colete balístico e cinturão, sendo permitido o uso de camiseta azul, se autorizado pela AGMC;  
**Importante:** O G.M. aluno que não estiver com o uniforme completo, incluindo o colete balístico e o cinturão, não realizará o tiro, sendo então, eliminado do curso.

**III - Locais de Realização**

**1ª e 2ª fases:** na Academia da Guarda Municipal de Campinas;

**3ª fase:** estande de tiro real da GMC (anexo à Base Rural).

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 5º.** Para ser considerado **APTO** para uso de Pistola o aluno deverá ter êxito de aprovação em todas as fases eliminatórias relacionadas abaixo, uma vez que a não aptidão em qualquer fase significa que o aluno não seguirá para as próximas etapas:

**I - Avaliação Escrita** -A ser realizada pela Academia da Guarda Municipal de Campinas através de seus Instrutores de Armamento, Munição e Tiro, visando avaliar conceitos, regras de segurança e nomenclaturas, sendo considerado **APTO** o aluno que atingir o acerto de 60% (sessenta por cento) das questões.

**II - Avaliação Oral e Manuseio** -A ser realizada pela Academia da Guarda Municipal de Campinas através de seus Instrutores de Armamento, Munição e Tiro, visando avaliar o conhecimento do aluno ao que se refere a conceitos, regras de segurança, nomenclaturas, MAC (municar, alimentar e carregar), formas de carregamento, desmontagem e montagem da arma e panes. sendo considerado **APTO** o aluno que atingir o acerto de 50% (cinquenta por cento) das questões.

**III - Disparos Alvo Humanóide** -A ser realizada no Estande Real da Guarda Municipal de Campinas, através de seus Instrutores de Armamento, Munição e Tiro sendo considerado **APTO** o atirador que atingir 60% (sessenta por cento) de acerto nos disparos, onde será realizado 10 (dez) disparos à 5 (cinco) metros e 10 (dez) disparos a 7 (sete) metros, tendo como pontuação mínima 30 (trinta) pontos em cada alvo no total máximo de 50 (pontos) em cada alvo.

**IV - Disparos Alvo 04 Cores / Padrão SAT-ANP** -A ser realizada no Estande Real da Guarda Municipal de Campinas através de seus Instrutores de Armamento, Munição e Tiro, sendo considerado **APTO** o atirador que atingir 72 (setenta e dois) pontos em uma possibilidade total de 120 (cento e vinte) pontos, a distância de 7 (sete) metros.

**V - Pista Tática** -A ser realizada no Estande da Guarda Municipal de Campinas através de seus Instrutores de Armamento, Munição e Tiro com o total de 40 (quarenta) disparos, sendo considerado **APTO** o atirador que atingir o acerto de 50% (cinquenta por cento) dos disparos, com pontuação mínima de 100 (cem) pontos em uma possibilidade total de 200 (duzentos) pontos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O GM poderá, também, ser considerado **Inapto** se, por negligência ou imprudência, desobedecer às orientações do Instrutor, colocando em risco a segurança pessoal ou de outrem, durante a realização dos exercícios/atividades previstas no curso.

#### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** Participarão do Curso os Guardas Municipais designados pelo Comando da GMC, totalizando um contingente não superior a **15 GMs**;

**I** -A relação dos GMs que participarão do Curso será de inteira responsabilidade do Comando da GMC, tanto o encaminhamento para a inscrição, quanto à comunicação aos próprios GMs;

#### DA EXECUÇÃO

**Art. 7º.** Serão responsáveis pela organização e condução do Curso:

**Diretor AGMC:** Inspetor GM Márcio José **Boldrin**;

**Coordenador do Curso:** Inspetor GM **Wallace**;

**Responsável pelos Alunos:** Inspetor GM **Moretti**;

**Instrutores GMs:** 1ª CL GM **Luis Henri**

**Administrativo e Suprimentos:** CD GM **Ferrari**

#### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 7º.** Os Guardas Municipais que participarão do Curso De Capacitação Em Pistola Semiautomática, deverão respeitar e cumprir todas as normas acima detalhadas neste Edital. Além disso deverão:

**I** -Permanecer subordinados às regras estabelecidas pela AGMC, durante todo o período do curso;

**II** -Observar todas as normativas contidas no Regimento Interno da AGMC, disponível na íntegra, para consulta, nas instalações da AGMC;

**III** -Respeitar e cumprir, na íntegra, o Regulamento do Estande de Tiro.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dessas normas de segurança acarretará o desligamento automático do infrator, o que poderá ocorrer a qualquer momento durante esta instrução;

**IV** -Respeitar datas e horários. Todas as ausências e atrasos serão controlados pela Divisão do Corpo de Alunos e encaminhados ao RH/GMC. O não atendimento da carga horária exigida, previstas no plano de curso, acarretará no desligamento do Guarda.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** O Guarda Municipal que não cumprir uma ou mais determinações do presente Edital, principalmente os contidos no Artigo 7º, será desligado das atividades, o que poderá ocorrer em qualquer momento durante a realização deste Curso De Capacitação Em Pistola Semi Automática.

**Art. 9º.** Todos os atrasos e as ausências dos GMs neste Curso serão controlados pela Diretoria da AGMC, através da Divisão do Corpo de Alunos, e a relação encaminhada ao RH/GMC, para os devidos apontamentos.

**Art. 10º.** A Coordenação do Curso providenciará a presença do SAMU, sempre que for julgado necessário, durante a execução das atividades práticas.

**Art. 11º.** Concluído o período do Curso, como previsto no Inciso I do Art. 4º deste Edital, a Diretoria da AGMC encaminhará ao Gabinete da SMCASP e Superintendência Geral GMC a relação dos GMs que forem considerados **APTOS** e, também, os que forem considerados **INAPTOS** para o Curso De Capacitação Em Pistola Semiautomática.

**Art. 12º.** As questões relacionadas à escala de plantões e folgas dos GMs designados para o Curso De Capacitação Em Pistola Semiautomática serão de responsabilidade da Superintendência Geral da GMC.

**Art. 13º.** O retorno das atividades na Academia da GMC se dará em consonância ao Decreto Municipal Nº 21.045, de 03 de Setembro de 2020, obedecendo todas as medidas sanitárias, para prevenção e combate a disseminação da pandemia do COVID-19, desta forma, o GM convocado para as atividades nesta unidade "ACADEMIA", deverá obedecer às regras impostas, devendo apresentar-se com máscara de proteção, recipiente (garrafa) para consumo de água individual e caneta para as assinaturas que se fizerem necessárias, quando em sala de aula, e respeitar as distâncias demarcadas, sob pena de desligamento do curso.

**Art. 14º.** As questões omissas ou alterações necessárias de última hora, serão definidas pelo Diretor da AGMC, sempre respeitando as competências do respectivo cargo.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**MÁRCIO JOSÉ BOLDRIN**

Diretor da Academia da Guarda Municipal

#### PORTARIA Nº 63/2020 - GS/SMCASP

#### RECONHECE, REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DE BREVES, INSÍGNIAS, MEDALHAS E HONRARIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES NO VESTUÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Considerando** o Decreto nº 16.612 de 30 de março de 2009 que Regulamenta e Disciplina a Utilização e Uniformização do Vestuário dos Integrantes da Guarda Municipal de Campinas, Padroniza e Descreve suas Características e Composição e dá Outras Providências;

**Considerando** a necessidade de reconhecimento de cursos externos que valorizam o profissional da Guarda Municipal de Campinas;

**Considerando** a necessidade de autorizar e regulamentar o uso de Brevés, Insígnias, Medalhas e Honrarias, concedidas aos Guardas Municipais, por Instituições externas que venham a enaltecê-lo servidor da Guarda Municipal de Campinas, e sobretudo, a própria instituição;

**Considerando** a necessidade de valorizar e destacar os servidores detentores das honrarias e qualificações;

O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança de Campinas (SM-CASP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** O servidor da Guarda Municipal de Campinas que efetuar curso de formação, capacitação, especialização e outros mais, ministrados por instituições governamentais, civis ou militar, federal, estadual ou municipal e também por instituições de ensino privadas em atividades inerentes às suas funções, poderá requerer o seu registro e reconhecimento junto a Academia da Guarda Municipal.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do servidor da Guarda Municipal protocolar o pedido reconhecimento junto a Academia da Guarda Municipal de Campinas, através de documentação interna e anexar os documentos comprobatórios.

**Art. 2º** Reconhecido o curso o servidor poderá fazer uso de sua respectiva insígnia, medalha ou brevê, nos moldes do disciplinado pelo Decreto nº 16.612 de 30 de março de 2009.

**Art. 3º** O uso de quaisquer condecorações somente será permitido após análise da Diretoria da Academia da Guarda Municipal de Campinas e a respectiva anuência do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**Art. 4º** As condecorações concedidas deverão ser confeccionadas dentro das normas vigentes, e será de inteira responsabilidade a feitura e fixação pelo servidor possuidor da honraria.

**Art. 5º** As condecorações, quando devidamente autorizadas e registradas junto a Academia da Guarda Municipal de Campinas, poderão ser usadas:

I. No cotidiano, em solenidades, paradas e desfiles militares;

II. Nas grandes datas, recepções e cerimônias em que assim for determinado;

III. Quando a convite ou necessidade para ato ou solenidade que fixar expressamente esta prerrogativa.

**Art. 6º** Em solenidades e atos oficiais públicos devem ser usadas, com prioridade, as condecorações de instituições nacionais.

**Parágrafo único.** Ao guarda municipal possuidor de condecorações externas à Corporação não será permitido o uso exclusivo de tais insígnias, devendo ser priorizadas as condecorações da Guarda Municipal de Campinas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

##### NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública** a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos veículos que efetuaram descarte clandestino neste Município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do Auto de Infração e Multa nº 0111, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa.

**Compromissário: Grão Sul Beneficiamento e Empacotamento de Cereais - LTDA Auto de Infração e Multa Nº 0111**

**Protocolo: PMC.2020.00041364-65**

Campinas, 14 de outubro de 2020

**ALEXANDRE GONÇALVES**

Diretor de Departamento de Limpeza Urbana

#### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2013/10/21000**

**Interessado: Partifib Projetos Imobiliários F48 LTDA**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 46/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 2.298,31 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

##### Convocação

**Protocolos:** 2020/10/02192 e 2020/10/02193

**Interessado:** Empresa de Investimento Campinas LTDA

##### Convocação

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para apresentação de autorizações de intervenção em vegetação e movimentação de solo nas Glebas 34 e 35 do Qt. 15.038

Favor entrar em contato com o Eng. Sanitarista Celso R. Freitas Jr. através do telefone 2116-8485, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br para agendar atendimento.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ENG. CELSO R.IBEIRO DE FREITAS JUNIOR**

Engenheiro Sanitarista

#### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

##### Comunique-se

Deverá ser protocolado, no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, conforme Resolução SVDS 12/2020, o Projeto de Recuperação Ambiental ou Relatório Plantio (RP) ou Relatório de Manutenção de Plantio (RMP), conforme e-mail enviado através do LAO, referente aos processos abaixo, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART:

2015000787	BROMBERG CONSTRUTORA LTDA
2015000850	PLANO VIDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

2015000959	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2015001023	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
2017000053	I.B ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
2017000240	PLANO LIMOEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2017000379	HESA 41 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
2017000532	SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
2018000218	AVELINO BASTOS
2018000503	CAPADÓCIA GESTÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
2019000422	LIMOGES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
2019000605	PIRELLI PNEUS LTDA
2019000727	ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**ANÁ PAULA PELLEGRINO**

Engenheira Agrônoma - Matrícula 130.638-3 - Coordenadoria Setorial do Verde

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*Comunique-se*

Deverá ser protocolado, no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, conforme Resolução SVDS 12/2020 o Recibo de Doação de Mudanças referente aos processos abaixo:

2015000535	MATERNIDADE DE CAMPINAS
2015000960	AMILTON MODESTO DE CAMARGO
2016001262	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLENEUVE LL
2018000801	CONDOMÍNIO VITALIS

Campinas, 05 de novembro de 2020  
**ANÁ PAULA PELLEGRINO**

Engenheira Agrônoma - Matrícula 130.638-3 - Coordenadoria Setorial do Verde

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2020000912**

**INTERESSADO: JM DE LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
 A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- CADRI (emitido pela CETESB) para todos os resíduos perigosos gerados pela empresa;
- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a TODOS os resíduos gerados no processo produtivo da empresa;
- Documentos comprobatórios das manutenções periódicas realizadas na cabine de pintura durante o prazo de validade da licença de operação a ser renovada;
- Comprovante de esgotamento sanitário da fossa constando o endereço da empresa em pauta;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; fotos da cabine de pintura e dos filtros da mesma; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas entrar em contato através por email.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação: 2020000922**

**Empreendimento: PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE EIRELI**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Planta do levantamento planialtimétrico, conforme indicação na Ficha SEPLAN;
  2. Parecer Técnico nº 04/13 - SMOP e LP nº 538, conforme indicação na Ficha SEPLAN.
- Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2020000900

**Interessado: RMZUMA1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Anuência para a empresa solicitante da Autorização Ambiental (conforme dados na aba de preenchimento do LAO e cartão CNPJ apresentado) ou substabelecimento pela empresa outorgada, se couber;
2. Planta Urbanística Ambiental:
  - a. com legenda completa (incluir todos os elementos gráficos utilizados na Planta);
  - b. esclarecimento referente à demarcação em PUA em hachurado vermelho externo ao imóvel (fora do local de drenagem);
3. Laudo de Caracterização de Vegetação:
  - a. justificativa para o corte das árvores 47, 48 e 49 no passeio público do imóvel, 56 no limite da APP e 50 a 54, 62, 63, 67 e 68 fora da propriedade;
  - b. incluir tabela com a compilação apenas das árvores levantadas no imóvel objeto de análise;
  - c. esclarecer quanto à obra no viário informada no item 7.1 sobre a necessidade de execução de drenagem associada e respectiva intervenção em APP;
4. Ficha Informativa SEPLURB com diretrizes atualizadas.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
 Bióloga

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2017/156/2500**

**Interessado: Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos**

**Autuado: Sunset Investimentos Imobiliários**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº09/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimadas em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2019/10/27390**

**Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**

**Autuado: Espólio de Maria José Santilli Correa**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº16/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimadas em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*COMUNICADO*

**Protocolos: 2012-11-14965 e 2012-11-14966**

**Interessado: Cerâmica Palácios S/A**

**Assunto: Diretrizes Urbanísticas**

Considerando solicitação de prazo às folhas 158-159 do protocolo 12-11-14965 e folhas 382-383 do protocolo 12-11-14966, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental - Matrícula: 124.995-9

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

*ERRATA CONVOCAÇÃO DE 05/11/2020*

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o julgamento do protocolo nº 2019/10/13464 - Interessado: Peres & Finardi Ltda ME, pois foi incluso por engano junto a publicação da referida publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO**

Presidente da Junta Administrativa de Recursos, em exercício

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2020/10/1933**

**Interessado: Castelfranco Empreendimentos Imobiliários LTDA**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 50/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2020/10/1933**

**Interessado: Castelfranco Empreendimentos Imobiliários LTDA**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 50/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/2638****Interessado: TGR Empreendimentos Imobiliários LTDA****Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 49/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/2639****Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental****Autuado: Hematita Empreendimentos e Participações LTDA****Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº17/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimadas em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/2640****Interessado: Crejun - Empreendimentos Imobiliários LTDA****Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 48/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/6344****Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental****Autuado: Nelson Alaite JR**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimadas em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/6632****Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental****Autuado: Clees Construções LTDA****Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº15/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimadas em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/6633****Interessado: Ilário Bocaletto****Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 47/2020**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por

queimada em terreno, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 1.382,70 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.”

Campinas, 04 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Protocolo: 2020/10/14811****Interessado: Pedro Mídene Falcão de Vasconcelos****MANIFESTAÇÃO CFA nº 27/2020**

Em atenção à solicitação 2020/10/14811, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental para a empresa Tiferet Comércio de Roupas LTDA - CNPJ: 07.308.705/0019-49.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO: 2020000823****Interessado: Maria Gabriela Neubern Costa**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Matrícula atualizada;
2. Retificação do imóvel delimitado no arquivo kmz;
3. Declaração de passivos retificada quanto ao objeto de licenciamento (corte de árvores isoladas);
4. Confirmar o número total de árvores a suprimir considerando que a foto 5 demonstra dois espécimes;
5. Apresentar fotos gerais do terreno.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****ATA DA 218ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 (POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

Aos cinco dias do mês de outubro de 2020, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet', e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas> reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes conselheiros representantes das entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), titular Andrea Cristina de Oliveira Struchel; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Heloísa Girardi Malavasi; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), titular Matheus Mitraud Júnior; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo; Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Ana Lúcia Pupo Cagliari Picoli; Secretaria Municipal de Serviços Público (SMSP), titular Fernando Iorio Carbonari; Centrais de Abastecimento de Campinas SA (CEASA) titular Ricardo de Oliveira Munhoz; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Paulo R. Szeligowski Tinel; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular João Batista Meira; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski; Embrapa Territorial, titular Janice Freitas Leivas; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adu-nicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), titular Ângela Rubim Podolsky; Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação de Ciclistas de Campinas - Ciclo Ativo, titular Glauco Augusto de Azevedo; Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Moraes da Silva; Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci), titular Douglas Vargas; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Jr; Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; (Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho do Amaral Schmidt; Associação Reconvivência, titular João Luiz Portolan Galvão Minnicelli; Associação dos Proprietários Rurais do Bairro Pedra Branca, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Participação também dos suplentes da Apaviva, conselheiros Leticia Mônica Santos e Vicente Andreu Guilló; do suplente da Sanasa Rodrigo Hajjar Francisco; da primeira entidade suplente do segmento empresarial Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antonio Mercanti e dos senhores Carlos Alberto Gregio de Oliveira (Secretário Executivo do COMDEMA), Mariela Aldair Jaconi e Gustavo D'Estefano - pela SVDS. Verificado o 'quorum' regimental, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez, cumprimentou a todos, agradecendo pela participação e iniciou os trabalhos com os seguintes itens de pauta previstos: Expediente: 1 - Fala da Presidência; 2 - Justificativa de ausências; 3 - Análise e deliberação sobre Atas anteriores: Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2020 e Reunião Extraordinária de 02 de setembro de 2020 Ordem do dia: 1 - Comissão de Ética e Conduta: Ofício nº 543/20 (JUR-COPPI); 2 - Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; 3 - Comissão Especial de Segurança Hídrica: a. documento SANASA de 28.09.2020; b. deliberação sobre parecer; c. outros encaminhamentos. 4 - Fala dos Conselheiros. A presidência observou que, dentre o presentes, vê diversas pessoas que ainda não estiveram anteriormente nas reuniões e dá as boas vindas. Apresenta-se dizendo estar presidente do Comdema agradecendo a confiança dos pares e que é a

presidente da Associação de Educação do Homem de Amanhã - Guardinha; que gostaria de começar a reunião de destacando algumas situações positivas do Conselho cujo objetivo é "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da política ambiental em questão referentes a preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município". Disse que cabe ao Comdema promover essas discussões e o colegiado não terá posições equilibradas se forem respostas únicas para questões diversas e, por isso, o colegiado é múltiplo e tem pessoas que representam o 1º, o 2º e o 3º setor. Disse que a união vem do cuidado à preservação, defesa, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município. Informou aos presentes sobre os motivos da alteração da data da Reunião Ordinária originalmente prevista para o dia trinta de setembro. Informou que, por algum tipo de ocorrência burocrática, que podemos atribuir a questões decorrentes do distanciamento social, a própria presidente só soube na noite da segunda-feira, dia 28 de setembro que a pauta ainda não havia sido publicada ou seja, ela seria publicada na terça-feira, véspera da reunião. Disse que decidiu em consonância com o regimento interno, ad referendum do conselho, alterar a data da reunião. Considerou, para tanto, que as discussões desta reunião ordinária seriam longas, em função de documentos novos entregues ao COMDEMA, como uma carta da Sanasa, enviada na própria tarde da segunda-feira, por via eletrônica e também votos por antecipação já encaminhados. Dada essa informação, acolhida tranquilamente pelos senhores conselheiros, a presidente passou a outro tópico, informando que o COMDEMA foi solicitado a fazer a indicação de dois representantes para uma ação do Conselho da Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e indagou se alguma entidade gostaria de estar dentro desse grupo que irá realizar diálogos introdutórios sobre Justiça Restaurativa Não havendo manifestação de interessados, a presidência propôs o nome da Conselheira Amanda Pedrini, representante suplente da Guardinha, representar o Comdema. Aprovado. Em seguida, agradeceu ao conselheiro Luiz Amoroso, pela provocação feita que resultou em uma primeira 'live' do COMDEMA, intitulada "Vulnerabilidade da Natureza, Campinas frente aos incêndios atuais"; que está acessível em Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCvofMBRFSQeVEVJw3kd4YYgO> evento realizado remotamente contou com a participação do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros, através de seu Comandante Tenente Coronel Paulo Monteiro Filho, do Conselho Consultivo da Floresta Estadual da Serra d'Água, através de seu presidente, o pesquisador do Instituto Florestal Paulo Roberto Brum Pereira, do CONGEAPA, por sua presidente senhora Cláudia Esmeriz Gusmão, da PROESP - Associação Protetora da Diversidade das Espécies, por seu presidente senhor Tiago Fernandes Lira, da APROAPA, por seu associado senhor Paulo Altenfelder., com apoio do Ecocentro Serra d'Água, da Guardinha. A seguir, a presidente solicitou ao conselheiro Amoroso um comentário e ele diz que o evento foi muito bom, pois levantaram o problema e a importância da busca de soluções. Disse que há estudos juntamente com os oficiais Bianchine e Monteiro, proposta de lei, alteração da legislação para que tenham mais ações. Maria Helena informou também que, a PROESP, já realizou um treinamento de brigada de incêndio e estão articulando novos cursos. Item 3 da pauta - Análise e deliberação sobre Atas anteriores: Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2020 e Reunião Extraordinária de 02 de setembro de 2020 - Aprovadas por todos. Ordem do dia: 1 - Comissão de Ética e Conduta: Ofício nº 543/20 (JUR-COPP); Ofício do Ministério Público, subscrito pelo SubProcurador Geral da Justiça Dr. Wallace Martins Paiva Júnior, que solicita "informações atualizadas sobre o julgamento da impugnação do Sr. João Luis P. Minicelli, chapa Compromisso Ambiental, à presidência do Comdema, admissão ou não, do novo e eventual requerimento de inscrição e o resultado da Eleição prevista para 29 de abril de 2020 acompanhada da respectiva documentação." A presidente informou que o ofício está datado em onze de setembro, porém tomou conhecimento aos 23 de setembro. A conselheira Pia Passeto deixa claro que, não deu início a esse documento de impugnação de candidatura. Palavra concedida à Professora Emília, representando a Comissão de Ética e Conduta, que diz: "observando o protocolado de inscrição da Associação Reconivência, percebemos que a comissão eleitoral, no primeiro momento, impugnou o pleito da Associação porque ela não tinha entregue ainda a sua Ata de Assembleia de eleição da diretoria e cópia do registro no cartório; ela entregou a ata e documento de entrada no cartório. Reapresentou depois de um tempo, e apresentou no prazo esse registro de cartório, tanto de estatuto quando de ata. Mas para poder verificar a situação da empresa, porque nós notamos em um protocolado o registro dessa Associação e o CNPJ era datado ativo em 2013, dizendo que 2005 estava ativo, foi feita uma consulta on-line e essa Associação hoje encontra-se inapta desde 18/12/2018 por não enviar documentos necessários. Gerou dúvidas, porque não há advogado na comissão, o que fizemos, foi levantar dados. Primeira dúvida: a comissão eleitoral não levou em consideração que o documento era antigo, a impugnação foi pedida pela falta de documento de cartório que foi entregue, a Associação está inadimplente junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)-, isso ultrapassa nossos conhecimentos dentro da Comissão. Então temos a SMAJ e a OAB, que talvez possam conduzir melhor isso. O que foi referido como inadimplente pela comissão eleitoral a associação entregou em tempo. Por outro lado, a comissão eleitoral não percebeu que um dos documentos estava vencido, data de 2008". A presidente Maria Helena diz que o documento deverá ser encaminhado para análise à OAB, pela Dra. Pia, e à SMAJ pelo Dr. Matheus para que depois eles sugiram encaminhamento. 2 - Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; A conselheira presidente indagou se a Câmara técnica teve tempo de se reunir para trazer alguma informação. Não havendo ainda nada a apresentar, o secretário Carlos Alberto pediu a palavra para lembrar aos Conselheiros participantes da Câmara de Licenciamento Ambiental, a importância de viabilizarem o acesso ao LAO, formulário já disponibilizado por e-mail. 3 - Comissão Especial de Segurança Hídrica: a. documento SANASA de 28.09.2020; b. deliberação sobre parecer; c. outros encaminhamentos. A presidente passa a palavra ao coordenador Jorge Mercanti, que agradece a todos os participantes da Comissão e estende o agradecimento à conselheira Maria Helena, que - mesmo não fazendo parte da comissão - acompanhou as reuniões. Disse que foi ambiente de trabalho democrático; que agiu como coordenador de forma imparcial. Como representante da CIESP, deixou registrado que a posição foi contrária à decisão levantada pela Comissão, mas que foi decisão legítima e democrática. Rodolpho complementou a fala do coordenador Jorge Mercanti, dizendo que Campinas precisa dessa licitação e do trabalho que a Sanasa está fazendo; que não estão tirando a oportunidade de a Sanasa fazer o trabalho. Explicou que perceberam que a licitação foi construída de uma forma que coloca em risco uma análise criteriosa do ponto principal, que é a segurança hídrica. Declarou que hoje da forma que está sendo apresentada a licitação, "casada" com um projeto executivo definido da barragem, o edital da Sanasa revela-se apenas como um processo burocrático. Disse que as duas licitações são necessárias, mas que devem ocorrer em tempos distintos. A presidente passa a palavra ao conselheiro Jefferson, relator da comissão, e pede a leitura do parecer da comissão: Jefferson faz a leitura do parecer. Maria Helena diz que, além desse documento que foi lido, os conselheiros Jorge Mercanti, Rodolpho Schmidt e Teresa Penteadto agregaram para qualificar essas informações diversos 'links' de suporte. A presidente acrescentou que o Conselho Gestor da Área de Proteção Am-

biental de Campinas - Congeapa, encaminhou manifestação que deve ser lida antes de se deliberar sobre os encaminhamentos referidos. O documento é lido na sessão. A presidente acrescentou que a carta da Sanasa de 28.09.2020, assinada por seu presidente e membros do corpo técnico foi enviada a todos mas será procedida a leitura nesta reunião, o que acontece em seguida. Em seguida, a presidente informa que há mais dois documentos que chegaram ao COMDEMA com solicitação de leitura: 1 - Carta resposta da entidade conselheira Associação Movimento Resgate Cambuí, 2 - Manifestação antecipada de voto da Secretária do Verde, conselheira Andrea Struchel. A presidente destaca ainda a todos, que não vão aprovar ou não o parecer da Comissão, mas discutir se os encaminhamentos sugeridos por eles devem ser aprovados ou não. Na sequência solicita que a conselheira Teresa faça a leitura da sua carta. Feita a leitura, a presidente passa a palavra à conselheira Andrea Struchel, que diz que tem duas questões, uma a questão do voto, ou seja, assim como foi facultado às conselheiras a Angela e Tereza lerem o documento do Resgate Cambuí, enquanto membros do Comdema, que gostaria de paridade, que a declaração de voto da Secretaria do Verde fosse lida na sequência e que depois gostaria de comentar outro assunto, que se refere ao licenciamento ambiental da Barragem, principalmente seus procedimentos em relação ao Congeapa dada a missiva da Presidente da Congeapa. Solicitou a leitura da manifestação de voto. A conselheira Andrea procede à leitura de sua manifestação de voto antecipado. O conselheiro Paulo Tinel, com a palavra, complementa algumas informações reiterando o que já dissera na própria CESH, ou seja, que é objetivo da Sanasa que haja estudo de viabilidade e alternativas que garantam a segurança hídrica da cidade de Campinas. Disse que primeiro é o estudo da viabilidade técnica; em segundo lugar, disse que é preciso confirmar se o local indicado em estudo preliminar é o melhor para barragem. Acrescentou ainda que, ao se analisar o edital, constata-se que ele fala de estudo de viabilidades e alternativas. Como terceiro ponto, disse que a estratégia adotada para a contratação de uma única empresa responder por todo o projeto, justifica-se para que, se a empresa declarar viável ou inviável ela terá que executar e aprovar o EIA-RIMA, assim há transferência de responsabilidade a terceiros e que isso é uma recomendação da Caixa Econômica Federal, financiadora do valor necessário para o edital. Disse que o edital passou pelo corpo técnico jurídico da Sanasa assim como também pela aprovação do corpo jurídico da Caixa Econômica, ou seja, dois organismos analisaram o edital. Disse que o pagamento pelos serviços tem cronograma de desembolso no edital, por etapas; que a licitação prevê todas as etapas. Disse que a Lei nº 14.026, que altera o marco regulatório do saneamento, atribuiu a prerrogativa ao município de se fazer reservas de água bruta; que é importante a outorga do Cantareira, mas se Campinas puder ter a governança e os estudos se mostrarem viáveis, esse será o caminho que o corpo jurídico e técnico recomenda à Sanasa. A conselheira Angela Podolsky, com a palavra, diz que, da mesma forma que a conselheira Andrea, também resolveu fazer voto por escrito e que esse, poderá responder, em parte, a fala do conselheiro Paulo. É feita a leitura do documento. O conselheiro Rodolpho, com a palavra, coloca uma observação aos conselheiros, que têm uma oportunidade impar de demonstrarem maturidade política como cidadãos campineiros dentro de conselho de representação popular. Diz que é oportunidade de marcar a história do município: "um dia em que os cidadãos de Campinas retomaram, rompendo as cordas que amarram nossas vozes e vontades a favor dos interesses mesquinhos da política de lobby". Você, conselheiro, que recebeu uma ordem, e vai votar aqui sem ter estudado o que está sendo proposto, saiba que você está alimentando a política da qual padecemos em nosso país. Cabe a você, se libertar e, consequentemente, libertar nossa cidade da velha política, para construirmos uma nova política pautada na transparência, nos argumentos técnicos e na construção de projetos que realmente busquem a qualidade de vida no município. Quero lembrar dois princípios importantes da convivência social em nosso país: o livre arbítrio, concedido por Deus e a democracia concedida pela nossa constituição. Ambos não dão direito de escolha livre que tem preço, como indivíduos e como sociedade. Peço que tenham coragem para fazer o correto. O parecer da comissão apenas busca que o processo seja distinto, estabelecida uma ordem lógica nas contratações propostas. Minha pergunta para o Paulo: visto que o estudo de viabilidade e alternativa é o documento fundamental para balizar o projeto executivo, porque não separar a licitação em dois tempos distintos? Para mim parece muito claro que o objetivo dessa contratação casada é de criar verdades de uma suposta necessidade da barragem no local pré-estabelecido. Qual o problema em atender a solicitação da comissão técnica e desmembrar o edital em duas etapas?" O conselheiro Rodrigo Hajjar, suplente da SANASA, afirmou que julgar o voto de outra pessoa não faz sentido e que tende a ser uma coação dizer que as pessoas votando contra serão responsáveis pela falta de água em Campinas. Disse que esse estudo dirá se é viável ou não. Rodolpho diz que não quer coagir voto, apenas pediu se alguém não estudou, se não sabe ainda como decidir, para que pense. Concedida a palavra, o conselheiro Luís Cláudio Amoroso afirmou estar triste e vê que se está conduzindo para um problema jurídico e quer chamar atenção para o que está acontecendo no Conselho. Disse que a intenção é que esse tipo de problema tenha um nível de estudo um pouco mais alto; nota que a Sanasa tem um corpo técnico muito bom, mas que a imagem da Sanasa neste Conselho está ruim. Disse que não é nem a favor nem contra a barragem, pois não houve apresentação de estudo completo no Conselho. Disse que falta estudo. A presidência, em decorrência do horário, propõe que a reunião se estenda por mais trinta minutos, o que é aprovado por unanimidade. Com a palavra, o conselheiro Plínio diz que entende a posição de cada um; que só não está confortável quando há rompimento de pensamentos. Disse que houve muito estudo na comissão; que existem pontos do documento com que concorda e outros de que discorda e gostaria de uma linha de ação que preservasse os dois lados, tanto pela Sanasa quanto pelo Conselho. Disse que concorda que a licitação tem de ser em duas partes; que o Conselho deveria trabalhar para um consenso. Palavra concedida ao conselheiro Geraldo, este faz uma breve saudação aos trabalhadores da Sanasa, dizendo que a empresa é competente. Faz considerações dizendo ser contra a barragem. Palavra concedida à conselheira Andrea ela diz que há outro assunto da SVDS que é a minuta do Decreto de Compensação Ambiental e solicitou a extensão da reunião para que possa ser colocado em votação dado que a lei nº 261 de dezoito de junho de 2019 continua não regulamentada e isso está prejudicando os procedimentos e análises da pasta ambiental. Retomando a questão de licenciamento da barragem, a conselheira Andrea esclarece a parte do licenciamento ambiental; diz que, em virtude de a barragem estar em estudos preliminares, a Cetesb, quando é protocolado um EIA-RIMA, elaborado um Termo de Referência, esse termo é como edital indicando como será feito o ER. Disse que a Cetesb não precisava ter ouvido o município mas quis, para saber quais seriam os itens que fariam parte deste Termo de Referência. Esclareceu que o documento encaminhado pela presidente do Congeapa e que foi lido nesta Reunião, foi em sede de Termo de Referência. Disse que o Comdema e o Congeapa vão se manifestar quanto a esse estudo, se a barragem é viável ou não, sobre qual alternativa locacional, entre outras questões quando o EIA-RIMA estiver pronto e quando a SVDS for emitir o Exame Técnico Municipal. Disse que, a partir daí é que haverá todos os elementos de cunho ambiental, econômico e social. Esclareceu que documento da Secretaria do Verde não diz nem sim e nem não para a barragem; que não há condições técnicas nesse momento; que apenas coloca os

itens que devem constar nos estudos ambientais da Cetesb. Disse que a decisão ocorrerá quando do licenciamento ambiental. A conselheira Teresa diz que foi mencionado pela Sanasa que o dinheiro será liberado ou para o estudo de viabilidade ou para projeto executivo, como se fossem coisas separadas; indagou que, se o financiamento é um só, como o dinheiro seria liberado por partes. Paulo Tinél responde que existe um cronograma de desembolso nas atividades; que a cada atividade feita é gerado um relatório e a Sanasa encaminha à Caixa Econômica, que aprova ou não a etapa e paga pelos serviços prestados. Disse que, se a empresa fizer estudo de viabilidade e apontar que não é aquele local, ela vai receber só pelo estudo. Disse que o cronograma de desembolso é um anexo do Edital. Fala concedida à conselheira Emília, ela diz que está se reduzindo muito a função do Comdema; que o Conselho deve revisitar a Lei que criou o Conselho; que a primeira atribuição é que este Conselho deve deliberar sobre planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais; que a Comissão de Segurança Hídrica está tentando, desde o início, oferecer contribuições para o aperfeiçoamento de projetos de desenvolvimento de Campinas. Disse entender que é necessário estender a reunião pelo tempo que for necessário para deliberar sobre o assunto. O conselheiro Glauco, com a palavra, questiona se caso o Ministério Público for provocado, se haverá manifestação em tempo de parar o procedimento. Disse que o fato de ser legal, a implantação da barragem, não implica que ela é obrigatória; que a APA tem de ser preservada por uma questão de qualidade de vida e ela pode gerar muita renda na questão de turismo rural. Em seguida, a presidência coloca as alternativas de propostas em votação: Proposta 1 - O Comdema acata a solicitação para o encaminhamento de um expediente ao Ministério Público para uma análise criteriosa e eventual suspensão do edital. Proposta 2 - O Comdema não deve encaminhar a solicitação para o encaminhamento de um expediente ao Ministério Público para uma análise criteriosa e eventual suspensão do edital. A secretaria executiva convocou nominalmente os conselheiros para os votos que foram proferidos individualmente e anunciou o seguinte resultado: aprovação da Proposta 1 com 14 votos contra 12 e duas abstenções. "O Comdema acata a solicitação para o encaminhamento de um expediente ao Ministério Público para uma análise criteriosa e eventual suspensão do edital". A presidência Maria Helena diz que concluíram uma etapa do trabalho e solicita à CESH que renove seu tempo de trabalho. Solicita que a comissão redija a minuta para encaminhamento ao Ministério Público. Agradece a todos, e, não havendo mais o que discutir, a presidência deu por encerrada a reunião e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente ata. Campinas, 05 de outubro de 2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente do COMDEMA

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 (POR VIDEOCONFERÊNCIA)

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, ferramenta 'Meet', e com transmissão ao vivo pelo 'site' <https://www.youtube.com/c/secretariadoverdecampinas> reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes conselheiros representantes das entidades titulares, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação, Lei nº 10.841, de 24.05.2001, em seu artigo onze e seus incisos: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), titular Andrea Cristina de Oliveira Struchel; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Heloisa Girardi Malavasi; Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), titular Matheus Mitrud Júnior; Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Lúcia Helena Pegolo Gama; Secretaria Municipal de Serviços Público (SMS), suplente Fábio Gonzaga Cardoso; Centrais de Abastecimento de Campinas SA (CEASA) Ricardo de Oliveira Munhoz (Titular da); Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Rodrigo Hajjar Francisco; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), suplente Sabrina Kelly Batista Martins; Instituto Agrônomico de Campinas (IAC), titular Jane Maria de Carvalho Silveira; Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS) suplente Paulo Namur Claro; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), titular Emília Wanda Rutkowski; Embrapa Territorial, titular Janice Freitas Leivas; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (Adunicamp), titular Jefferson de Lima Picanço; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação dos Amigos da APA de Campinas (Apaviva), titular Angela Rubim Podolsky; Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica e Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater), titular Jorge Henrique Morais da Silva; Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci), titular Douglas Vargas; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (Secovi), titular Plínio Escher Jr; Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon), titular Luiz Cláudio Minniti Amoroso; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (Aproapa), titular Rodolpho do Amaral Schmidt; Associação Reconvivência, titular João Luiz Portolan Galvão Minnicelli; Associação dos Proprietários Rurais do Bairro Pedra Branca, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Participação também do suplente da Apaviva, conselheiro Vicente Andreu Guillo e dos senhores Carlos Alberto Gregio de Oliveira (Secretário Executivo do COMDEMA), Mariela Aldair Jaconi e Gustavo D'Estefano - pela SVDS. Verificou o 'quorum' regimental, a presidente Maria Helena Novaes Rodriguez, cumprimentou a todos, agradecendo pela participação e iniciou os trabalhos com o único item de pauta previsto: "Proposta de encaminhamentos da Comissão Especial de Segurança Hídrica (CESH) para deliberação". A presidente informou que a presente reunião extraordinária foi solicitada pela Comissão Especial Temática de Segurança Hídrica. Lembrou que a Comissão foi constituída pela Resolução COMDEMA nº 03/2020, para estudos com prazo inicial de conclusão em sessenta dias, para apresentação de parecer para deliberação do Colegiado. A conselheira Andrea questionou se o documento para análise fora enviado antecipadamente a todos, pois ela não o havia recebido e só teve acesso rapidamente, pois a presidente encaminhou a ela. A presidente esclareceu que têm sido utilizados meios de comunicação variados, nesta situação de distanciamento social, com uso intenso do aplicativo WhatsApp, o que - como reconheceu - não foi a melhor forma de compartilhamento, visto que nem todos os conselheiros aceitaram fazer parte do grupo criado nesse aplicativo e nomeado COMDEMA Agenda 2030. A presidente solicitou a compreensão dos senhores conselheiros, pois há muitas novidades nessa dinâmica toda feita de modo remoto. afirmou que o documento foi encaminhado pelo conselheiro Jefferson, pelo grupo do aplicativo e ela só se deu conta de que não tinha encaminhado para a Secretaria Executiva, quando - nos preparativos da reunião - pediu ao secretário executivo Carlos que o abrisse para apresentação e ele informou que efetivamente o documento havia sido enviado apenas pouco antes da reunião. Então, a presidente Maria Helena consultou os senhores conselheiros sobre sugestões de encaminhamentos. O coordenador da Comissão Especial de Segurança Hídrica Jorge Mercanti pediu a palavra e fez um resumo das reuniões realizadas pela CESH, como segue: segunda reunião, no dia quinze de julho, o conse-

lheiro Jefferson apresentou os conceitos de segurança hídrica da ONU; terceira reunião, palestra de Vicente Andreu sobre o marco legal do saneamento (então convidado da APAVIVA e agora conselheiro suplente da entidade); quarta reunião, apresentação pela conselheira Emília sobre aspectos de segurança hídrica, utilizando, inclusive, mapas preparados pela SVDS. O coordenador Jorge Mercanti declarou que o trabalho do relator, conselheiro Jefferson e sua equipe da Unicamp, foi maravilhoso. O coordenador Jorge Mercanti declarou também que há necessidade de se continuar com a comissão, desdobrando os assuntos tratados. Comentou que, inicialmente, como coordenador, criou o grupo no aplicativo WhatsApp com a denominação Comissão da Barragem, mas que a presidente sugeriu a ele que alterasse para Comissão de Segurança Hídrica, como já constava da Resolução COMDEMA nº 03/2020. O coordenador Jorge destacou para os presentes que considera que a proposta de aprovar o relatório é apenas uma primeira etapa e manifestou inconformismo quanto ao encerramento dos trabalhos da comissão. Disse que o documento que foi escrito não representa o que pensa em particular, mas resultou com legitimidade, de forma democrática e que o respeito, comentando que foram levantadas questões de segurança hídrica, o que incluiu a questão de licitação pública com vários outros pontos levantados de maneira correta. A presidente Maria Helena lembrou ao Colegiado que a comissão foi criada com sessenta dias de prazo para apresentar seu relatório e que ainda não foi solicitado mais prazo, possibilidade essa prevista na Resolução COMDEMA nº 03/2020. A presidente lembrou aos presentes que a CESH ficará de trazer seu relatório para análise e que ela própria perguntou se a apresentação do relatório poderia ocorrer na reunião ordinária do dia 30 e que a preferência foi por uma reunião no dia 23, para se deliberar sobre procedimentos. A presidente esclareceu que a presente reunião não encerra os trabalhos da comissão, apenas lembra que é preciso que o senhor coordenador solicite extensão de prazo. O conselheiro Jefferson, como relator, pediu a palavra e considerou que estava ocorrendo um mal entendido: que ele apresentará um texto que falava sobre o que tinham discutido até então, na comissão e que também havia outro texto, com propostas que tinham sido feitas pelos conselheiros durante as reuniões. Lembrou que na última reunião da Comissão, na semana anterior, ficará entendido que se discutiria a questão da licitação da barragem pela urgência e que se encerrariam os trabalhos da comissão ali; que o documento fora redigido por várias pessoas e que é o documento que foi disponibilizado no grupo 'WhatsApp'. Acrescentou que o envio falhou, pois não chamou a atenção dos conselheiros. O coordenador Jorge Mercanti informou que não recebeu o documento, mas que fica a lição de que o canal oficial não é o WhatsApp. A conselheira Angela pediu a palavra e apresentou um contraponto à fala do coordenador Jorge Mercanti, dizendo que a CESH discutiu vários assuntos e foi um consenso que se deveria trazer à tona um problema atual que estamos vivendo e que isso foi discutido isso na comissão. Acrescentou que esse documento foi disponibilizado no grupo do 'WhatsApp' e sugeriu que fosse feita a leitura dele na presente reunião. Com relação ao encerramento da comissão, a conselheira Angela considerou que nada impede que prossiga ou seja reaberta; que concordou com o encerramento para que essas comissões não fiquem abertas sem prazo definido. A conselheira Pia declarou que não teve acesso ao documento e que não se sente segura para apreciá-lo, pois é uma questão muito séria. A presidente Maria Helena reiterou que o documento elaborado na reunião da CESH fora colocado no WhatsApp para todos mas que, de fato, o documento não fora enviado ao secretário executivo Carlos Alberto, para seguir junto com a convocação. Sugeriu que a Comissão faça a leitura do documento, que é seu relatório ou parecer. O coordenador Jorge Mercanti reitera seu pedido de desculpa pela falha no encaminhamento e a presidente retoma a sugestão de leitura e análise. A conselheira Emília lembra que a ordem do dia recebida na convocação foi "Proposta de encaminhamentos da Comissão Especial de Segurança Hídrica para deliberação" e que tal proposta deve ser apresentada para que o Conselho delibere. O conselheiro Plínio, com a palavra, comentou que o que foi estudado pela CESH deveria ser exposto para aqueles que não participaram das reuniões da própria comissão. Disse que o documento tem de ser discutido e posto à análise para que todos contribuam. A conselheira Andrea reforçou que não via problema em que se fizesse a leitura do documento para conhecimento de todos já que, em sua leitura rápida, concluiu que se trata de ideias a serem ainda trabalhadas e não há algo conclusivo, pois - se assim fosse - não saberia dizer se estariam todos confortáveis em votar por não ter havido acesso anterior ao documento. A conselheira Teresa declarou que o documento fora aprovado pela Comissão e que tem de ser publicado e que, por ser importantíssimo, dele quer cópia quando sair em diário oficial, acrescentando que, como membro que é da comissão, é intenção que esse assunto continue em estudo. A presidente solicitou, então ao relator Jefferson que fizesse a leitura do documento e, em seguida, indagou se algum conselheiro desejaria se manifestar. A conselheira Emília pediu a palavra e disse que não há representações novas e ela não concorda com a fala de que tem gente nova e não sabe que está acontecendo. A conselheira Andrea questionou sobre o encaminhamento de reunião, considerando-o errôneo visto que o documento foi encaminhado com antecedência só para a Comissão de Recursos Hídricos. Solicitou que o coordenador ou relator indicasse qual o documento correto, pois o que ela recebeu da Presidente, pouco antes de começar a reunião, é um documento de itemização. Disse que leu e achou que era um resultado do trabalho da comissão, porém o que foi lido pelo Professor Jefferson foi outro documento que não havia recebido antes. Quanto à fala da professora Emília, disse que, em parte, a conselheira tinha razão, mas que se trata de um Conselho de Meio Ambiente, onde há leitura comunitária; que existem técnicos; existem pessoas que são da área ambiental; que o Conselho tem obrigação de garantir que o assunto seja tratado de forma que todos o entendam. A conselheira Emília reforçou que o conselho tem representação por entidades/instituições e não por pessoas e, assim, não concorda com a fala do representante da Sanasa, sobre "ter gente nova". O conselheiro Paulo Tinél, com a palavra, afirmou que sobre sua fala de pessoas novas, sua intenção foi homogeneizar; que concorda plenamente com a professora Emília; disse que a Sanasa não se sente confortável com a questão da segurança hídrica para a cidade de Campinas daqui a vinte, trinta anos. Disse que, atualmente, a Sanasa dispõe de estudos preliminares porque não podem ter acesso a determinadas áreas. A conselheira Emília reforçou que deveriam analisar os itens explanados na apresentação do relator conselheiro Jefferson. A conselheira Angela concordou com a conselheira Emília e disse que deveriam ler novamente o objeto da licitação para demonstrar aos conselheiros que não participam da Comissão "o quanto viciado está o edital da Sanasa". O conselheiro Luiz Amoroso sugeriu que o conselheiro Jefferson, como relator, inclusive, no documento, que o COMDEMA estaria de acordo com a solução de construção de uma barragem (com as devidas demonstrações técnicas) se ficasse comprovado não só o atendimento da segurança hídrica, mas também que essa solução representasse efetivamente a melhor alternativa na questão ambiental. O conselheiro Jefferson com a palavra, relatou que fez a compilação das sugestões apresentadas quanto à segurança hídrica de Campinas, pois eram os temas da comissão e o assunto da licitação da barragem tomou corpo pois tornou-se emergencial, dadas as considerações do grupo e que o documento enviado ao grupo do WhatsApp estava previsto para ser discutido na presente reunião. A seguir, o conselheiro Vicente Andreu, com a palavra, apresentou cópia do contrato da Sanasa com a Caixa Econômica. A seguir, a conselheira Teresa

indagou se a senhora Andrea Struchel estava se pronunciando como secretária ou como conselheira. A presidente solicitou ao secretário executivo Carlos Alberto que expusesse sobre mudanças ocorridas no quadro de conselheiros, diante da saída de alguns representantes e da indicação de outros e explicou que, regimentalmente, a ausência de portaria não impede a participação, desde que a presidência e a secretaria executiva já tenham sido informadas. Destacou, também que há diversas publicações ainda não atualizadas no 'site' da Prefeitura, em virtude das alterações pelo período eleitoral. A senhora Andrea Struchel complementou registrando que se apresentou como Conselheira pois, na qualidade de Secretária, faz questão de ser membro titular, senão de todos, mas na maioria dos conselhos. O secretário Carlos Alberto comentou que, dias antes das reuniões, às vezes, recebe a comunicação de troca de representantes e, no mesmo momento, as providências são tomadas para que a pessoa possa participar de próxima reunião. A presidente Maria Helena reafirmou que havia feito, em outra reunião, o comunicado ao Colegiado sobre a alteração de representação da SVDS. Retornando ao ponto de pauta, a presidente sugeriu que a CESH elabore novo documento a ser encaminhado a todos os conselheiros para que haja o estudo e pareceres na próxima reunião ordinária. A conselheira Ângela reitera essa proposta. O coordenador Jorge Mercanti sugere que os documentos sejam encaminhados por e-mail, pela secretaria executiva do COMDEMA. A conselheira Emília manifestou-se pela retomada da leitura do documento e avaliação item a item para votação e a presidente encaminhou sugerindo que se atenda a proposta da conselheira Emília para, em seguida, o Colegiado deliberar em votação. A conselheira Andrea afirmou concordar com a professora Emília, mas acrescentou que não se trata só da leitura do documento mas sim da explicitação, pois há pessoas com conhecimento profundo e outros não e reitera que o documento não foi enviado antecipadamente. A presidente solicita, então, ao relator Jefferson que faça a apresentação do documento, o que ocorre. A conselheira Teresa pede que o documento apresentado conste em ata. O conselheiro Plínio sugere que os conselheiros que não participaram da comissão se manifestem em relação à apresentação. A conselheira Andrea afirma que há uma crise hídrica posta e que a comissão deve continuar seu trabalho; que as alternativas são importantes; que entende porque foi direcionada a questão da barragem e sugere que a Sanasa faça uma apresentação. A presidente Maria Helena pede que o secretário Carlos Alberto encaminhe as atas da Comissão Hídrica a todos os conselheiros. O conselheiro Paulo Tinel informa que a Procuradoria Jurídica da Sanasa orientou que a Sanasa não pode fazer apresentação pois o Edital está ativo, sendo que o Congeapa fez o mesmo pleito e obteve a mesma resposta. A presidente Maria Helena afirma que o assunto é grave e que as questões que estão sendo colocadas foram intensamente debatidas pela CESH. O coordenador Jorge Mercanti comenta que o trabalho da Comissão foi muito bem feito e que ele, mesmo tendo alguns pontos de vista contrários, afirma que o documento elaborado está muito bom e que o encerramento das atividades da Comissão deixou-o frustrado. A presidente Maria Helena considerou, então, que talvez tenha se expressado mal, pois baseou-se no prazo de sessenta dias e que aguardava o pedido da CESH para prorrogação do prazo, como previsto na Resolução. Com a palavra, a conselheira Pia reforçou que a questão da licitação da barragem é um assunto muito sério e que gostaria que a Sanasa fizesse uma explicação, tendo sido lembrada pela presidente sobre a informação do conselheiro Paulo Tinel sobre a impossibilidade. O conselheiro Rodolpho destacou o parecer da comissão é favorável ao estudo de viabilidade, com dados técnicos, mas não à execução de a barragem existir sem justificativa técnica prévia. O conselheiro Luiz Amoroso pergunta ao conselheiro Vicente sobre a qual órgão o Comdema deveria solicitar o estudo que contemplasse as questões sobre a viabilidade ou não da barragem. Vicente diz ser difícil fazer escolha diante das opções; que o equilíbrio no Sistema Cantareira é a solução para a Bacia na região. Maria Helena consulta junto aos Conselheiros se podem estender a reunião até 17h30min, o que é aprovado por unanimidade. Palavra concedida à conselheira Emília, que diz que a reunião é deliberativa e foi lido o documento, que aguarda análise e votação; que há pelo menos dois itens no documento que são muito delicados, pois o item três está pedindo que o Comdema encaminhe expediente ao Ministério Público com eventual suspensão do Edital. Disse que não adianta enviar a solicitação depois que o Edital tiver sido aberto. A conselheira Maria Helena pede que o relator Jefferson destaque quais os itens da proposta que dependem de voto. A conselheira Tereza lembra que o Congeapa também é um Conselho deliberativo como o Comdema. Antes da formulação das propostas para voto, a conselheira Andrea pede a palavra e faz uma contraproposta para outra reunião. A presidente consulta o Plenário se a reunião pode ser estendida até às dezoito horas, o que é aprovado por unanimidade. A conselheira Andrea considera que essas questões de vícios no edital não são de competência do Comdema e que crise hídrica, barragem e questões ambientais, processos licitatórios são de competência do Tribunal de Contas e também da Câmara Municipal. O conselheiro Amoroso questiona sobre o fato de o Comdema ser ou não o órgão habilitado para questionar a idoneidade desse processo licitatório, visto que eventuais vícios influenciarão no meio ambiente. O conselheiro Matheus diz que esse pleito carece de mais esclarecimento e que também não se sente confortável para votar. O conselheiro Rodolpho diz que está claro para quem participou da comissão, mas para quem não participou, ainda não e sugere então esperar até a próxima reunião, dia trinta de setembro. A presidente Maria Helena comenta que a falta de envio do documento antecipado não deu chances para análise, que então, coloca em votação duas propostas: Proposta UM: deixar a votação para a próxima reunião, em trinta de setembro de 2020; Proposta DOIS: votar na presente reunião. Submetidas a votação, a proposta UM recebeu doze votos e a proposta DOIS recebeu oito votos. Sendo assim, a presidência anuncia que o assunto será submetido a votação na Reunião Ordinária do Comdema, prevista para o dia trinta de setembro de 2020. E, nada mas havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião de que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, secretário executivo, lavei a presente ata. Campinas, 23 de setembro de 2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE CONTRATOS E DE ADITAMENTOS

**TERMO DE ADITAMENTO N.º: 3310/20**  
**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
**CONTRATADA:** HI-TEC INFORMÁTICA LTDA  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS CONTÁBIL-TEC-CONTABILIDADE E FISCAL TEC - CONTROLE FISCAL POR MAIS 12(DOZE) MESES.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2020  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES, DE 04/11/2020 A 03/11/2021

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 9.996,00

**PROTOCOLO SEL-COHAB N.º: 2019.00003500-30****LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 19 DO RLC DESTA COHAB/CAMPINAS.**CONTRATO N.º: 3313/20****CONTRATANTE:** LABUTARE CONSTRUTORA LTDA**CONTRATADA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.**OBJETO:** PARCERIA EHIS-COHAB, VISANDO O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SOB O NÚMERO 71.662, PERANTE O 3º CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ÁREA 264**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**PROTOCOLO SEL-COHAB N.º: 2020.00002404-62****CONTRATO N.º: 3314/20****CONTRATANTE:** SPL BARÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**CONTRATADA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.**OBJETO:** PARCERIA EHIS-COHAB, VISANDO O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SOB O NÚMERO 110.382, PERANTE O 3º CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ÁREA 497**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2020**PROTOCOLO SEL-COHAB N.º: 2020.00004522-14**

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. JONATHA ROBERTO PEREIRA**  
Diretor Técnico

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### EXTRATOS

#### RETIFICAÇÃO

**Publicação no DOM de 29/10/2020.****Onde se lê:**

**Protocolo n.º782/2016. Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 216/2016. **Termo de Aditamento n.º 188/2020. Contratada:** BIOGENETIX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **CNPJ:** 08.427.422/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços comuns de engenharia de pequeno porte e readequações de ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.(...)

**Leia-se:**

**Protocolo n.º782/2016. Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 216/2016. **Termo de Aditamento n.º 188/2020. Contratada:** BIOGENETIX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **CNPJ:** 08.427.422/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa para locação e fornecimento de insumo para equipamentos de gasometria.(...)

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo n.º626/2018. Modalidade:** Tomada de Preços n.º 01/2018. **Termo de Aditamento n.º 203/2020. Contratada:** INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. **CNPJ:** 22.149.853/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamento acelerador linear de partículas, marca Siemens. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de outubro de 2.020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 161.760,00. **Assinatura:** 29/10/2020.

**Protocolo n.º2497/2018. Modalidade:** Pregão Presencial n.º 08/2019. **Termo de Aditamento n.º 202/2020. Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM.CNPJ: 66.518.267/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia Serviço Social e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de serviços para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Rede Dr. Mário Gatti, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Aditamento:** Aditamento de 0,18% do valor total da contratação no valor de 192.309,57 e supressão de 0,38% do valor total da contratação no valor de R\$ 395.027,38. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 95.980.702,27. **Assinatura:** 28/10/2020.

**Protocolo n.ºHMMG.2020.00000783-47. Modalidade:** Lei Federal n.º. 13.979/20 - Art. 4º-1 **Termo de Aditamento n.º 197/2020. Contratada:** SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 28.993.311/0001-18. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de TERAPIA INTENSIVA - ADULTO. **Aditamento:** Supressão contratual de 31,74% sobre o valor originalmente contratado, perfazendo o valor de R\$ 187.620,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte reais), a partir de 05 de outubro de 2020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 698.884,50. **Assinatura:** 26/10/2020.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, n.º 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico n.º 100/2020 - Prot. n.º HMMG.2020.00001101-78:** Registro de Preços enoxaparina 20 mg, 40 mg, 60mg e 80mg; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/11/2020 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/11/2020**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 06/11/2020 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 04 de novembro de 2020

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2020****PROCESSO N.º HMMG.2020.00000949-71**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade e de divulgação de processos em jornais de grande circulação na região metropolitana de Campinas/SP e adjacências com tiragem mínima de 30.000 exemplares em dias úteis, com abrangência no Estado de São Paulo, incluindo a Região Metropolitana de Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 86/2020 bem como ADJUDICAR e AU-**

**TORIZAR** a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

- **BTHK Branding Strategy Agência de Publicidade - ME** no valor total de R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020**

**PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000131-30**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para computadores.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) Informar** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **02, 03, 04 e 10** por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

**2) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 058/2020 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Eragon Comércio e Serviços de Informática e Papelaria Eireli - ME** para os itens 07 (R\$ 0,14) e 09 (R\$ 50,00);

- **Infobrás Informática do Brasil LTDA - EPP** para os itens 12 (R\$ 109,00) e 14 (R\$ 458,90);

- **IT2 Brasil - Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática LTDA - EPP** para os itens 01 (R\$ 28,90) e 13 (R\$ 600,00);

- **Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática LTDA. - EPP** para o item 05 (R\$ 60,00);

- **GYN Comércio de Produtos em T.I. Eireli - ME** para o item 08 (R\$ 154,68);

- **OLX Tecnologia Comércio e Serviços Eireli - EPP** para os itens 06 (R\$ 51,90) e 15 (R\$ 159,00);

- **Seattle Tecnologia e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Eireli - EPP** para o item 11 (R\$ 5,49).

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## RESOLUÇÃO Nº011/2020

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Complementar nº. 291/20, na hipótese de efetivação de prorrogação contratual, ultrapassando o período de 12 meses iniciais de contratação; O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A fruição de períodos regulares de férias pelos servidores temporários contratados sob regime administrativo especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Complementar nº. 255/19 se dará em frações, de 15 (quinze) dias cada, devendo o agendamento do período ser solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) meses da data pretendida, condicionada à anuência pela chefia.

**Art. 2º.** A remuneração do terço de férias se dará na folha de pagamento do mês anterior ao da data agendada para fruição do afastamento.

**Art. 3º.** O pagamento das parcelas reativas ao 13º salário aos servidores contratados sob regime administrativo especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Complementar nº. 255/19 se dará na mesma data e mesmos termos aplicáveis aos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº. 01/2018

**SEI Nº HMMG.2020.00000651-05**

**Protocolo nº 1074/2018**

**Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E CAMPCARE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 04 ao Convênio nº 01/2018, prorrogação por 12 meses no valor de R\$ 6.111,18 (seis mil, cento e onze reais e dezoito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## RATIFICAÇÃO

**HMMG.2020.00001443-15**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - COVID 19**

**RATIFICO** A contratação direta da empresa HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, para aquisição de 4.000 ampolas de ácido tranexêmico 50mg/ml - 5ml, com valor unitário de R\$ 4,00, 2.500 ampolas de amicacina 250mg/ml - 2ml, com valor unitário de R\$ 1,92, a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ67.729.178/0004-91 para aquisição de 10.000 ampolas de clindamicina 150mg/ml 4ml, com valor unitário de R\$ 3,68, a empresa Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ04.027.894/0007-50, para aquisição de 15.000 ampolas de dimenidrinato 30mg/ml + vitamina b6 50mg/ml dl 10ml, com valor unitário de R\$ 2,4688 e a empresa CM Hospitalar S.A., CNPJ 12.420.164/0003-19 para aquisição de 26.800 ampolas de glicose 50% 10ml, com valor unitário de R\$ 0,38, com fulcra art. 4º da Lei Federal 13.979/2020;

**HMMG.2020.00001442-34**

**Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos**

**para enfrentamento à Pandemia Covid19**

**RATIFICO** A contratação direta das empresas abaixo descritas, para fornecimento dos medicamentos indicados, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13979/2020.

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Cloreto de sódio 20% 10ml Amp, 16000, valor unitário R\$ 0,33, total R\$ 5.280,00; Dupatri Hospitalar Com. Export Import LTDA, Difenedramina 50mg/ml 1ml Amp, 1000, valor unitário R\$ 13,70, total R\$ 13.700,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, Dopamina 5mg/ml 10ml Amp 2000, valor unitário R\$ 2,42, total R\$ 4.840,00, Pontamed Farmacêutica LTDA, Fentanil 0,05mg/ml 10ml - Frasco - Ampola 20000, valor unitário R\$ 5,33, total R\$ 106.600,00, CM Hospitalar S.A., Micafungina de sódio 50mg - Frasco-Ampola 300, valor unitário R\$ 158,60, total R\$ 47.580,00, União Química Farmacêutica Nacional S.A., Midazolam 5mg/ml 10ml - Ampola, Amp 20000, valor unitário R\$ 5,90, total R\$ 118.000,00, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, Morfina sulfato 10mg/ml 1ml - Ampola Amp 20000, valor unitário R\$ 2,35, total R\$ 47.000,00, Dupatri Hospitalar Com. Export Import LTDA, Noradrenalina (hemitartrato de norepinefrina), 20000 valor unitário R\$ 7,39, total R\$ 147.720,00, Profarma Specialty S.A., Rocurônio brometo 10mg/ml 5ml - Frasco-Ampola 15000, valor unitário R\$ 11,00, total R\$ 165.000,00, Dupatri Hospitalar Com. Export Import LTDA, Salbutamol 100mcg 200 doses spray, Frasco 2000, valor unitário R\$ 10,99, total R\$ 21.980,00, União Química Farmacêutica Nacional S.A., Suxametônio 100mg - Frasco- Ampola 1000, valor unitário R\$ 12,50, total R\$ 12.500,00.

2 - A despesa decorrente no valor total de **R\$R\$ 690.200,00** (seiscentos e noventa mil, e duzentos reais)

Campinas, 05 de novembro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de outubro de 2020.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE ADMISSÕES NO PERÍODO			
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2295	DANIEL BRUNO NOGUEIRA GUMARAES	TÉCNICO TECNOL. INFORM. I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	IMA S/A
1863	DORALICE EDNA ERRERIAS VERSALI	ASSISTENTE I - DIGITADOR	IMA S/A
1568	HECTOR ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO TECNOL. INFORM. III - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	IMA S/A
2125	VALDEMIR APARECIDO RUZA	ASSISTENTE II - MOTORISTA	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2708	MICHELLE CRISTIANE LOPES	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	IMA S/A
2709	MILIANE TRUZZI DA SILVA DOMINGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	IMA S/A
2710	PRISCILA VITORIA VITOR DE PIETRI	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	IMA S/A
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO			

Campinas, 04 de novembro de 2020

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

## TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE EMPREGADO (A) Nº 001/2020

**Objeto e finalidade:** Cooperação técnica para a cessão do empregado **Eduardo Gonçalo Cândido**, matrícula nº 00001279, da CONVENIENTE para prestar serviços junto à CONVENIADA até dia 31/12/2020.

**Conveniente:** Informática de Municípios Associados S/A - IMA, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40.

Campinas, 29 de outubro de 2020

**FERNANDO E. M. DE CARVALHO GARNERO**

Diretor Presidente

**MARIO A. GOMIDE GUERREIRO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 197/2020** - Objeto: fornecimento de equipamentos de rádio enlace digital com frequências licenciadas pela Anatel com serviços de instalação, configuração e manutenção, contemplando todos os materiais necessários. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/11/2020 e início da disputa de preços dia 24/11/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016***EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 51*

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br). O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

**Local: Sede da Sanasa, sítio à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1****Dia: 12/11/2020 Horário: 14: 00 horas****Cargo- Assistente Administrativo****Class Nome RG**

63 RENATO RIVAS DAMORE 366718484

64 CAUE AUGUSTO FELIPE DE BRITO DUARTE SILVEIRA 479352707

**ARLY DE LARA ROMEO**

Diretor Presidente

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**PORTARIA Nº 27 - CPS - DE 05 DE NOVEMBRO 2020**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de Fevereiro de 1974.

**RESOLVE:**

Em observância ao Artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória, Portaria 19/2020, do protocolo nº 1491/2020, proveniente da Divisão de Ocupação do Solo Público da SETEC, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do protocolado.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 05 de novembro de 2020

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

PRESIDENTE DA SETEC

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.061, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Thamara de Souza Braz.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Thamara de Souza Braz por sua contribuição à valorização da comunidade negra e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereadora Mariana Conti

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.062, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Liliane Maria de Oliveira.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Liliane Maria de Oliveira por sua contribuição à valorização da comunidade negra e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.063, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede Diploma de Mérito Cultural "Guilherme de Almeida" a Müller Paschoal de Oliveira Ferreira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Cultural "Guilherme de Almeida" a Müller Paschoal de Oliveira Ferreira por sua contribuição à cultura no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Tenente Santini

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.064, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020***Concede Diploma de Mérito Jurídico a Daniel Santos.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jurídico a Daniel Santos por sua contribuição ao campo jurídico no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Vinicius Gratti

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.065, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020***Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Paulo César Domingos.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Paulo César Domingos por sua contribuição à valorização da comunidade negra e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de novembro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Pedro Tourinho

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 76/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1ª Coordenadora de Manutenção e Conservação, a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES fica designada como Fiscal do Contrato nº 39/2020, celebrado com a empresa J Brilhante Comercial Eireli, a servidora MAYARA MAIA BERNARDES fica designada como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como segunda gestora auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1ª Coordenadora de Manutenção e Conservação, a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES fica designada como Fiscal do Contrato nº 40/2020, celebrado com a empresa Osmar Altino Valim ME, a servidora MAYARA MAIA BERNARDES fica designada como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como segunda gestora auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 78/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Coordenadora de Manutenção e Conservação, a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES fica designada como Fiscal do Contrato nº 41/2020, celebrado com a empresa Douglas Cordeiro Eireli, a servidora MAYARA MAIA BERNARDES fica designada como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e a servidora PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA como segunda gestora auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 79/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Coordenador de Atendimento ao Usuário, o servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA fica designado como Fiscal do Contrato nº 43/2020, celebrado com a empresa Estratégia IT Ltda, o servidor RICARDO NICOLETTI MORENO fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: O Fiscal de Contrato deverá encaminhar relatório à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência ao término da vigência do atual contrato, sugerindo à Administração: a) a prorrogação do contrato; b) uma nova licitação para o objeto; c) descontinuidade do objeto.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 80/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Coordenador de Atendimento ao Usuário, o servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA fica designado como Fiscal do Contrato nº 44/2020, celebrado com a empresa Brasofware Informática Ltda, o servidor RICARDO NICOLETTI MORENO fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: O Fiscal de Contrato deverá encaminhar relatório à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência ao término da vigência do atual contrato, sugerindo à Administração: a) a prorrogação do contrato; b) uma nova licitação para o objeto; c) descontinuidade do objeto.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI  
PRESIDENTE

**DIVERSOS****DIVERSOS****ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PSICANÁLISE**

*Edital de Convocação Associação Campinense de Psicanálise*

Convocamos Senhores Sócios para a reunião da **Assembléia Geral Extraordinária da Associação Campinense de Psicanálise**, que realizar-se-á no **dia 27 de novembro de 2020**, na sede social, sita à Rua Quatorze de Dezembro, 399, Cambuí, na cidade de Campinas, às 07:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: - Alterações do Regimento e do Estatuto.

Campinas, 05 de novembro de 2020

LUCIA BRANDÃO BERTAZZOLI

Presidente da Associação Campinense de Psicanálise



# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

### NARIZ E A BOCA



### NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

### SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



### RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



### DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://www.coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE  
CAMPINAS